



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quarta-feira, 01 de Julho de 2026

ANO LIX Nº 14.270

Seções

PODER EXECUTIVO

Compras
Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Tributos Diversos
Divisão de Lançamento e Fiscalização
Divisão de Lançamento e Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROCURADORIA GERAL

CORREGEDORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

IPASP

CONSELHOS MUNICIPAIS

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 21.333, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Fixa novos prazos de cobrança da cota única e da primeira parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, conforme especifica.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 10 de julho de 2026 o vencimento da primeira parcela e da cota única, mantidos os descontos legais mencionados no Decreto nº 21.233, de 20 de maio de 2026, para a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos da legislação tributária municipal aplicável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de junho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

reuse.
reduza.
recycle.

O meio ambiente precisa de você.

DECRETO Nº 21.334, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

1 Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$
3 519.000,00, nos termos do art. 21A da Lei nº 10.299/2025.
3

3 HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso
9 de suas atribuições, e
9

18 CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art.
41 21A da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a
43 realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite
46 estabelecido nos arts. 20 e 21 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso,
46 programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso
46 VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e desde que obedeça aos dispositivos da
51 Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,
55

DECRETA

56 Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2026, no valor
56 total de R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais), de uma natureza de despesa a outra,
57 conforme assim discriminado:
58

59 Das dotações:
66

03011 - PROCURADORIA GERAL

030100	03.092.0019.2087	Apoio Administrati- vo e Manutenção da PROCURADORIA	01.01.011000	3.3.90.40	39.000,00
030100	03.092.0019.2087	Apoio Administrati- vo e Manutenção da PROCURADORIA	01.01.011000	3.3.90.35	20.000,00
030100	03.092.0019.2087	Apoio Administrati- vo e Manutenção da PROCURADORIA	01.01.011000	4.4.90.52	10.000,00
Total Unidade	69.000,00				
19011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS					
190100	27.811.0015.2051	Iniciação, Formação e Desenvolvimento no Esporte	01.01.011000	3.3.50.39	375.000,00
190100	27.811.0015.2051	Iniciação, Formação e Desenvolvimento no Esporte	01.01.011000	3.3.90.30	75.000,00
Total Unidade	450.000,00				
Total Geral	519.000,00				

Para as dotações:

03011 - PROCURADORIA GERAL

030100	03.092.0019.2087	Apoio Administrati- vo e Manutenção da PROCURADORIA	01.01.011000	3.3.90.39	69.000,00
Total Unidade	69.000,00				
19011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS					
190100	27.811.0015.2051	Iniciação, Formação e Desenvolvimento no Esporte	01.01.011000	3.3.90.39	450.000,00
Total Unidade	450.000,00				
Total Geral	519.000,00				

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de junho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Ordenador de despesas da Procuradoria Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

PIRACICABA
FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

DECRETO Nº 21.335, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Remaneja dotação orçamentária da ordem de R\$ 30.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 20 da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante do Orçamento-Programa para 2026, assim discriminada:

Da dotação:

250100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
11.334.0007.2034	Desenvolvimento e Apoio a Micro Iniciativas, Auto Emprego e Empregabilidade	01.01.011000	3.3.90.39	R\$ 30.000,00

Para a dotação:

250100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
11.332.0007.2033	Apoio Administrativo e Manutenção da Secretaria de Trabalho Emprego e Renda	01.01.011000	3.3.90.39	R\$ 30.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de junho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Ordenador de despesas da Procuradoria Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026

Aquisição de Mesas de Reunião e Cadeiras de Escritório.

ADJUDICO e HOMOLOGO PARCIALMENTE o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$
2	DANIEL LOPES TOLAINE ME	719,90

ALVARO LUIS SAVIANI
Secretário Municipal de Administração e Governo

Compras

AVISOS DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026

OBJETO: Prestação de Serviços de Licença de Uso de Software - Sistema Integrado de Gestão Escolar.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/07/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/07/2026, às 09h. O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>.

Piracicaba, 30 de junho de 2026.
Leonardo Vicentim Brancalion - Chefe de Setor

Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 01 de Julho de 2026

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

DEMITINDO o(a) Sr(a). PRISCILA LOURENCO DE CERQUEIRA, inscrito no R.G. sob o nº 400105779, em 01/07/2026, do cargo que exerce de TECNICO DE ENFERMAGEM, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o(a) ANDERSON JOSE DE MORAES, RG 267495730, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE AMPLA ASSISTÊNCIA - ASSESSOR I-COMISSÃO, referência C-1, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 462/2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE. NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o(a) ORLANDO DANIEL MASNELLO, RG 403060692, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE GABINETE - COMISSÃO, referência 14-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9356/2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

**SE VOCÊ NÃO CUIDAR,
NA SUA CASA O
MOSQUITO
VAI MORAR.**

AEDES EM CASA? SE VOCÊ PROCURAR, PODE ACHAR.



Página 36
ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Anderson José de Moraes,
residente à Rua Therese Rosa Conal,
nº 197, complemento _____, na cidade de
Piracicaba/SP, nomeado(a)/exonerado(a) para o cargo
de Assessor de Apoio Assistencial, junto
à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das disposições contidas na Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 29 de maio de 2026.

Anderson José de Moraes
Assinatura

Página 26
ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Nilton Henrique da Silva, residente à Rua Jose Vicentin neto, nº 215, complemento chácara, na cidade de Piracicaba, exonerado do cargo de Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- Veículo Triton 2013 _____
- Empresa Grupo Geo Holding Ltda CNPJ: 48.896.175/0001-55 = 50 %
- Empresa Geomatic Engenharia de Agrimensura e avaliações Ltda = 100%
- Cota do B528 do WATER PARK SAO PEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILI-
ARIOS LTDA
- Uno Fire 2013
- _____
- _____
- _____
- _____

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das disposições contidas na Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 25 de junho de 2026.

NILTON HENRIQUE DA SILVA:27994096875
Assinado de forma digital por
NILTON HENRIQUE DA
SILVA:27994096875
Dados: 2026.06.25 17:16:14 -03'00'

Nilton Henrique da Silva
CPF 279.940.968-75

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por NILTON HENRIQUE DA SILVA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/121379 e o código N2C5A06C.

Página 22
ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Nilton Henrique da Silva, residente à Rua Jose Vicentin neto, nº 215, complemento chácara, na cidade de Piracicaba, nomeado para o cargo Secretário Executivo de Meio Ambiente, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- Veiculo Triton 2013 _____
- Empresa Grupo Geo Holding Ltda CNPJ: 48.896.175/0001-55 = 50 %
- Empresa Geomatic Engenharia de Agrimensura e avaliações Ltda = 100%
- Cota do B528 do WATER PARK SAO PEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILI-
ARIOS LTDA
- Uno Fire 2013
- _____
- _____
- _____
- _____

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das disposições contidas na Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 25 de Junho de 2026.

NILTON HENRIQUE DA SILVA:27994096875

Assinado de forma digital por
NILTON HENRIQUE DA
SILVA:27994096875
Dados: 2026.06.25 17:17:29 -03'00'

Nilton Henrique da Silva
PF 279.940.968-75

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por NILTON HENRIQUE DA SILVA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/121379 e o código ULGEQ0AA.



Assinaturas do documento

"Anexo I - Declaracao-de-Bens-Agentes-Politicos"

Página: 8



Código para verificação: **ULGEQ0AA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **NILTON HENRIQUE DA SILVA** (CPF: ***.940.968-**) em 25/06/2026 às 17:17:29 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 15/12/2025 - 12:02:57 e válido até 14/12/2028 - 12:02:57.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link
<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/121379**
e o código **ULGEQ0AA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento PMP 2026/124306, materializada por: V.L.C em 01/07/2026 12:08 CPF: ***.042.768-**

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE JULHO DE 2026

RETIFICAÇÃO de DOM de 30/06/2026

Onde-se Lê: PORTARIA ASSINADA – HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sr(a). FABIO VILANDRI MASSOLA, Analista Programador, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Governo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços junto à Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, com prejuízo de vencimentos até 31/12/2026.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sr(a). LEONARDO RODRIGUES LAMBERTI, Técnico em Microinformática, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Governo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços junto à Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, com prejuízo de vencimentos até 31/12/2026.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sr(a). MARCOS VINÍCIUS GALENDE, Administrador de Redes, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Governo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços junto à Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, com prejuízo de vencimentos até 31/12/2026.

Leia-se: PORTARIA ASSINADA – HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sr(a). FABIO VILANDRI MASSOLA, Analista Programador, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Governo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços junto à Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, com prejuízo de vencimentos, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2026.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sr(a). LEONARDO RODRIGUES LAMBERTI, Técnico em Microinformática, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Governo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços junto à Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, com prejuízo de vencimentos, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2026.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sr(a). MARCOS VINÍCIUS GALENDE, Administrador de Redes, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Governo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços junto à Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, com prejuízo de vencimentos, a partir de 01/08/2026 até 31/12/2026.

EXPEDIENTE DO DIA 01 de Julho de 2026

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o(a) LAZARO DONIZETE RODRIGUES, RG 22456741X, para exercer em comissão o cargo de GERENTE-COMISSÃO, referência C-3, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 462/2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

Página 28
ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, LAZARO DONIZETE RODRIGUES,
residente à Rua AUGUSTO AGOSTINHO,
nº 31, complemento _____, na cidade de
BOITUNGA/SP, nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego
de GERENTE, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- IMÓVEL RESIDENCIAL SITUADO A RUA AUGUSTO

- AGOSTINHO 31 - BOITUNGA/SP

- VEÍCULO HR-20 ANO 2021

- VEÍCULO PALIO ANO 2008

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Piracicaba, 25 de JUNHO de 2026

LAZARO DONIZETE RODRIGUES
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, através da Secretaria Executiva de Meio Ambiente, torna pública a instauração de Procedimento Administrativo para Apuração de Infração Contratual em face da empresa NOBRE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.305.772/0001-55, no âmbito do Processo Administrativo nº 168.822/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2025, cujo objeto consiste no fornecimento parcelado de produtos cárneos destinados à alimentação dos animais do Zoológico Municipal, decorrente de possível descumprimento das obrigações contratuais.

Fica assegurado à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, com abertura de vistas dos autos e prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados na forma da notificação expedida.

Piracicaba, 01 de julho de 2026.

SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE
Prefeitura do Município de Piracicaba

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATAÇÕES – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS (Processo Administrativo nº 136.488/2024):

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o extrato das contratações via credenciamento de artistas realizadas do período de 22 a 28 de junho de 2026, conforme segue:

Processo	Objeto	CNPJ	Valor
117.406/2026	Apresentação de Paulo Allan Dupla em evento na Paróquia Menino Jesus de Praga no dia 26 de junho de 2026.	54.281.660 PAULO ALAN DE GODOY RONCATO 54.281.660/0001-17	R\$ 1.400,00
118.996/2026	Apresentação do Trio Belo Xote em Festa Junina da Igreja São João Batista Precursor no dia 26 de junho de 2026.	13.294.861 JOSE VALDY LUIS DE SOUSA 13.294.861/0001-71	R\$ 2.400,00
88.641/2026	Apresentação da Banda Gabriel Allan em evento da Igreja Imaculada Conceição no dia 27 de junho de 2026.	GABRIEL ALLAN STORER 40026548852 33.840.016/0001-61	R\$ 3.600,00
118.902/2026	Apresentação de Anderson Harttung e Banda em Festa Junina de Tupi no dia 27 de junho de 2026.	62.347.064 ANDERSON HARTUNG BARRETTO 62.347.064/0001-10	R\$ 3.000,00

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

31.035/2026	Realização da Oficina Impressões do Meu Mundo de Marcos Antônio Azevedo na Pinacoteca Municipal no dia 27 de junho de 2026.	41.074.084 MARCOS ANTONIO AZEVEDO 41.704.084/0001-21	R\$ 800,00
120.234/2026	Apresentação da Banda Nação Sankofa em evento Forregae Junino no dia 27 de junho de 2026.	55.669.225 OZIAS MAI-NARDES FILHO 55.669.225/0001-27	R\$ 3.600,00
120.312/2026	Apresentação da Banda Projeto Raízes em evento na Igreja Nossa Senhora dos Prazeres no dia 27 de junho de 2026.	45.938.530 ALEX FERNANDO BATISTA PINTO 45.938.530/0001-13	R\$ 3.000,00
120.918/2026	Apresentação do grupo Forró de Terno no evento Forregae Junino no dia 27 de junho de 2026.	55.669.225 OZIAS MAI-NARDES FILHO 55.669.225/0001-27	R\$ 3.600,00
96.858/2026	Apresentação da Banda Gabriel Allan em Festa Junina de Tupi no dia 28 de junho de 2026.	GABRIEL ALLAN STORER 40026548852 33.840.016/0001-61	R\$ 1.400,00

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

120.564/2026	Apresentação de Capoeira no evento Bem-Vindo ao Engenho no dia 28 de junho de 2026.	ANDERSON LUIS DA SILVA OLIVEIRA 30868948810 31.381.796/0001-01	R\$ 3.600,00
--------------	---	--	--------------

Piracicaba, 30 de junho de 2026

Carlos Alberto Lordello Beltrame
Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600

Página: 2**PORTARIA Nº 05 DE 2026.**

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central, à Sumare Propaganda e Eventos LTDA, para a realização do evento “Festival de Orquídeas” e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME, Secretário Municipal da Cultura do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que *“o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias”*,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à **Sumare Propaganda e Eventos LTDA, localizada à Rua Barão de Jaguara, 672, Centro, 13015-001, Campinas, SP, inscrita no CNPJ nº 61.065.790/0001-88, representado – Marcelo Bento de Souza, portador do CPF 175.747.768-30**, das dependências do Parque do Engenho Central, especificamente o **barracão 09**, para a realização do evento **“Festival de Orquídeas”**.

§ 1º A autorização que ora se outorga se dar-se-á de 11 a 12 de Julho de 2026.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento de que trata o caput deste artigo a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização que deverão ser observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento do evento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até as 16 h do dia **10 de Julho de 2026**, à Secretaria Municipal da Cultura, caso previsto na legislação municipal;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

Página: 5

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a de todas as pessoas presentes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como a infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC e pelo CONDEPHAAT, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – para montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito pela entrada da Avenida Cruzeiro do Sul (Ponte do Morato / Bosque) e pela Avenida Maurice Allain (Ponte Mirante);

IX – o horário de acesso para serviço e permanência de empregados na montagem ficará a cargo do outorgado, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pelo outorgado, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;

X – os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Ponte Pênsil, Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato) e Ponte Estaiada, ficando o estacionamento interno limitado ao já existente no Parque Engenho Central quando disponível suficientes vagas e autorização de uso pela administração do Parque Engenho Central;

XI – nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante do outorgado, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

- a) será permitido o acesso e a permanência dentro das dependências do Parque Engenho Central, apenas dos veículos devidamente credenciados pela outorgada;
- b) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como sua programação, contratação, pagamento de pessoal para organização;

XIV – a outorgada também deverá se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel

Pág. 2 de 5 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/123731 e o código G55XLVVE.

Página: 6

higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao porte do evento, observando:

- a) o cálculo dos materiais e pessoal terá por base planilha oferecida pela Secretaria da Cultura;
- b) para eventos acima de 5 mil pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender à demanda de tal público.

XV – todo trabalho de divulgação (rádio, televisão, *outdoor*, cartazes e outros) para boa aceitação do evento também é de responsabilidade da outorgada, podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XVI – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;

XVII – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade;

XVIII – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XIX – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XX – o Corpo de Bombeiros de Piracicaba fará vistoria nas instalações que, se aprovadas, receberá o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cuja cópia também deverá ser encaminhada à Secretaria da Cultura até as 16 h do dia **10 de Julho de 2026**;

XXI – a outorgada deverá apresentar às Secretarias Municipais de Finanças e da Cultura, cópia autenticada do recibo bancário em nome do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até as 16 h do dia **10 de Julho de 2026**, acompanhado de uma declaração do ECAD de que a outorgada nada deve àquele órgão;

XXII – a outorgada deverá apresentar, à Secretaria Municipal da Cultura, caso haja extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, até as 16 h do dia **10 de Julho de 2026**, cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio:

- a) atestado de Acervo Técnico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, contendo o nome do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações e o número de seu registro no Conselho;
- b) anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T.;
- c) projeto e memorial de cálculo, descrevendo em detalhes os cálculos efetuados para este projeto;
- d) seguro contra eventuais danos ou acidentes de qualquer natureza, que possam ser causados durante a execução das obras de montagem e desmontagem da

Pág. 3 de 5 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/123731 e o código G55XLVVE.

Página: 3

arquibancada, visando proteger tanto o patrimônio histórico do Parque Engenho Central quanto terceiros;

e) declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir;

f) atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, conforme determinam os incisos XVIII e XX deste artigo.

XXIII – todos os profissionais que participarem das montagens devem estar devidamente identificados e usar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada atividade;

XXIV – o uso dos EPI's será fiscalizado pela Administração do Parque e sua ausência ensejará o impedimento à realização e/ou continuidade dos trabalhos;

XXV – a outorgada deverá oficialiar as policias militar, civil, Guarda Municipal, bem como as secretarias municipais de Trânsito e Transportes (Semuttran), Defesa do Meio Ambiente (Sedema), Saúde (SMS) e Finanças (Semfi) acerca da realização do evento;

XXVI – deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência;

XXVII – ficará a outorgada obrigada a disponibilizar, em espaços que comportem mais de 500 (quinhentas) pessoas, painel eletrônico para contagem do público em tempo real, conforme estabelece o item 5.12.3.3 da Instrução Técnica nº 11/2014 da Polícia Militar.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º A remuneração referente à presente outorga corresponderá ao pagamento por parte da outorgada, da quantia de R\$ 9.285,76 (nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), recolhidos por meio de guia emitida pela Secretaria da Cultura em favor ao Fundo Municipal à Cultura. A utilização do espaço pelo outorgado será realizada por meio de uma cessão, conforme as condições previamente acordadas entre as partes.

Art. 5º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das **08 h** do dia **06 de Julho**, ficando acordado para as **18 h** do dia **17 de Julho** o prazo final para desmontagem e entrega do local, totalmente livre, desimpedido e limpo, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque Engenho Central no prazo estabelecido no art. 8º, retro, devidamente limpo e inspecionado pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 7º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

Pág. 4 de 5 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/123731 e o código G5SXLVVE.

Página: 6

§ 1º Em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência já citada.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir Lei Federal que proíbe venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 8º Caberá à outorgada a apresentação, até as 16 h do dia **10 de Julho de 2026** à Secretaria Municipal da Cultura, de croqui da área a ser ocupada pelo evento, demonstrando a disposição dos stands, barracas, veículos e similares e fornecendo os dados de seus ocupantes.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 10º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em **30 de Junho de 2026**.

Carlos Lordello Beltrame
Secretário Municipal da Cultura

Pág. 5 de 5 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/123731 e o código G5SXLVVE.



Assinaturas do documento

"05 FESTIVAL DE ORQUIDEAS"

Página: 9



Código para verificação: **G5SXLVVE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME** (CPF: *****.217.888-****) em 30/06/2026 às 17:33:23 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:33:45 e válido até 16/07/2028 - 10:33:45.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link
<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/123731**
e o código **G5SXLVVE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento PMP 2026/124513, materializada por: V.L.C em 01/07/2026 12:10 CPF: *****.042.768-****

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2026

Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de transmissão e estúdios da Rádio Educativa FM

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
1	ANDRE LUIS DEGASPERI ROCHA CORREA	144.500,00

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2026

Registro de Preços para fornecimento parcelado de controle de ventiladores.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R\$ 22,50
2	MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R\$ 21,50

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação





Página: 4

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO****PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO**

Considerando o ato de alteração contratual de sociedade limitada registrada, sob o número 1178184262 na JUCESP, de GI Reami Escola de Educação Infantil LTDA, situada à Rua Fernando de Souza Costa, nº 2424 — Bairro Paulista, onde a denominação social da sociedade limitada unipessoal, altera-se para Gi Girassol Escola de Educação Infantil LTDA, de acordo com o preenchimento das exigências previstas no inciso IV da Resolução SE Nº 51/2017, de que trata sobre procedimentos relativos à mudança de denominação, adotada no Município de Piracicaba pela Lei nº 5684/2006,

Manifesta-se a Comissão nomeada pelo Decreto nº 18.646, de 18/03/2021, alterado pelo Decreto nº 20.415, de 17 de abril de 2025, pelo cancelamento do alvará de autorização para funcionamento de Instituição de Educação Infantil nº 252, datado de 29/12/2025, publicado em Diário Oficial do Município em 29/12/2025 – páginas 16 e 17, e pela concessão de nova autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil **“Gi Girassol Escola de Educação Infantil”** em Piracicaba, com o curso de Educação infantil para crianças de zero a três anos, CNPJ nº 42.866.140/0001-97.

À consideração da Senhora Secretária Municipal de Educação de Piracicaba

Piracicaba, 25 de junho de 2026.

Milena Minharo Felício Pandolfo
RG: 27.942.708-6

Joseane Aparecida Delbaje Ferrari
RG: 41.316.543-7

Aline Ambrosano
RG:34.783.558-2



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cristiano Cleopath, 1902 - Alemães - Piracicaba/SP - (19) 3417-1100

Peça do processo/documento PMP 2026/124080, materializada por: V.L.C em 01/07/2026 12:01 CPF: ***.042.768-**



Página: 5

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO****DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

De acordo com o Parecer Conclusivo da Comissão nomeada pelo Decreto nº 18.646, de 18/03/2021, alterado pelo Decreto nº 20.415, de 17 de abril de 2025, fica cancelado o Alvará de Funcionamento nº 252, datado de 29/12/2025, publicado em Diário Oficial de 29/12/2025 e concedida Nova Autorização de Funcionamento da **Gi Girassol Escola de Educação Infantil LTDA**, em Piracicaba, com o curso de Educação infantil para crianças de zero a três anos, localizada na Rua Fernando Souza Costa, 2424 - Bairro Paulista, neste Município, mantida por Gi Girassol Escola de Educação Infantil LTDA. - CNPJ nº 42.866.140/0001-97.

Piracicaba, 25 de junho de 2026.

Juliana Vicentin
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cristiano Cleopath, 1902 - Alemães - Piracicaba/SP - (19) 3417-1100

Peça do processo/documento PMP 2026/124080, materializada por: V.L.C em 01/07/2026 12:01 CPF: ***.042.768-**



Página 26

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Despacho da Secretaria Municipal de Educação

Processo nº: PMP 2026/106145 - Secretaria Municipal de Educação

Interessado: Gisele Aparecida Reami

Assunto: Alteração de denominação social

Fica autorizada a Nova Regularização de **Gi Girassol Escola de Educação Infantil**, localizada na Rua Fernando de Souza Costa, nº 2424 - Bairro Paulista, com o curso de Educação Infantil de zero a três anos, mantida por Gi Girassol Escola de Educação Infantil LTDA – C.N.P.J. 42.66.140/0001-97.

Piracicaba, 25 de junho de 2026.

Juliana Vicentin
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cristiano Cleopath, 1902 - Alemães - Piracicaba/SP - (19) 3417-1100

Peça do processo/documento PMP 2026/106145, materializada por: M.L.M.C.F. em 01/07/2026 12:04:04 CPEP: 042.768.28-28

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/106145 e o código 08YELKH1.



Assinaturas do documento

"Despacho 2 Secretaria de Educação - Gi Girassol"

Página: 7



Código para verificação: **08YELKH1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JULIANA VICENTIN** (CPF: ***.732.548-**) em 30/06/2026 às 11:11:10 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 13:28:01 e válido até 16/07/2028 - 13:28:01.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/106145** e o código **08YELKH1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento PMP 2026/124080, materializada por: V.L.C em 01/07/2026 12:01 CPF: ***.042.768-**



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



Página 1992

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025 (PRORROGAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 450/2024

PROCESSO Nº 52.826/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao primeiro dia do mês de abril de 2026, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, localizada na Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, Chácara Nazareth, nesta cidade de Piracicaba/SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 19.670/23 e demais normas aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 450/2024 e homologadas pela Secretária Municipal de Educação, no processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, consoantes especificações constantes do Termo de Referência do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Itens: 03 e 07.

Empresa classificada: **G & L COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

CNPJ: **24.616.893/0001-62.**

Endereço: **Rua Orildo Donola, 61 – Bairro Alto Paraiso**

Cidade: **Leopolis** Estado: **PR**

CEP: **86.330-000**

Telefone: **(43) 3142-2912**

E-mail: **gl.limpezaepapelaria@gmail.com**

Contato: **ANA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA**

CLAÚSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para fornecimento de lápis de cor**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Termo de Referência do instrumento convocatório.

CLAÚSULA 2ª – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto no caso de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Unidade Gerenciadora para a devida alteração do valor registrado em Ata;

Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, 10º andar – Chácara Nazareth – Piracicaba/SP.

Página 1 de 5

Peça do processo/documento PMP 2026/124248, materializada por: W.E.S em 01/07/2026 12:05 CPF: ***.642.768-**

Pág. 1 de 5 - Documento assinado digitalmente por ANA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA, JULIANA VICENTIN. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2024/052826 e o código 6IAE9LKL.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA** não será obrigada a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA 3ª – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços **não poderá** ser usada por outros órgãos.

3.2. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 450/2024, os quais também a integram.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 450/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA 4ª – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A cada fornecimento o prazo de entrega do produto não poderá ultrapassar o prazo estabelecido no Termo de Referência do edital, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço e horário estipulado pela Unidade Requisitante.

CLAÚSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Fornecer todos os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste edital.

5.2. Entregar os materiais no endereço informado pela Unidade Requisitante, obedecendo horários, prazos e preços registrados.

5.3. Substituir o material que, após a entrega, apresente problemas de fabricação ou prazo de validade irregular, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a sua efetiva comunicação.

CLAÚSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente discriminada, conferida e atestada pela Administração.

6.2. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens a que se refere, um a um, indicando qual o valor e quantidade correspondentes a cada tipo de material/produto.

Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, 10º andar – Chácara Nazareth – Piracicaba/SP.
Página 2 de 5

Peça do processo/documento PMP 2026/124248, materializada por: W.E.S em 01/07/2026 12:05 CPF: ***.642.768-**

Pág. 2 de 5 - Documento assinado digitalmente por ANA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA, JULIANA VICENTIN.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2024/052826 e o código 6IAE9LKL.



Página 1996

Página 1996

Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



CLAÚSULA 7ª – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula 2ª da presente Ata, em atendimento a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLAÚSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio do processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1.1. A pedido do **FORNECEDOR**, quando:

8.1.1.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

8.1.1.2. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8.1.2. Por iniciativa da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, quando:

8.1.2.1. O **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.1.2.2. O **FORNECEDOR** não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

8.1.2.3. O **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

8.1.2.4. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

8.1.2.5. O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado

8.1.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, 10º andar – Chácara Nazareth – Piracicaba/SP.
Página 3 de 5

Peça do processo/documento PMP 2026/124248, materializada por: W.E.S em 01/07/2026 12:05 CPF: ***.642.768-**

Pág. 3 de 5 - Documento assinado digitalmente por ANA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA, JULIANA VICENTIN. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2024/052826 e o código 6IAE9LKL.



Página 193

Página 193

Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



8.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência.

CLAÚSULA 9ª – DA AUTORIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

9.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços e emissão de Ordens de Fornecimento serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Unidade Requisitante.

CLAÚSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 450/2024, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar nos itens do certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o foro da cidade de Piracicaba/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 19.670/23 e demais normas aplicáveis.

Piracicaba, 01 de abril de 2026.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

ANA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA:11143386990
ANA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA
Representante Legal

Assinado de forma digital por ANA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA:11143386990
Dados: 2026.04.14 11:31:45 -03'00'

Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, 10º andar – Chácara Nazareth – Piracicaba/SP.
Página 4 de 5

Peça do processo/documento PMP 2026/124248, materializada por: W.E.S em 01/07/2026 12:05 CPF: ***.642.768-**

Pág. 4 de 5 - Documento assinado digitalmente por ANA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA, JULIANA VICENTIN. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2024/052826 e o código 6IAE9LKL.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025 (PRORROGAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 450/2024

PROCESSO Nº 52.826/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de lápis de cor.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	40.000	Caixa	Lápis de cor longo.	R\$ 4,48	R\$ 179.200,00
07	20.000	Caixa	Lápis de cor Neon.	R\$ 18,20	R\$ 364.000,00
				TOTAL DA ATA	R\$ 543.200,00

Itens 03 e 07 – G & L COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, 10º andar – Chácara Nazareth – Piracicaba/SP.
Página 5 de 5

Peça do processo/documento PMP 2026/124248, materializada por: W.E.S em 01/07/2026 12:05 CPF: ***.642.768-**

Pág. 5 de 5 - Documento assinado digitalmente por ANA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA, JULIANA VICENTIN.
 Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2024/052826 e o código 6IAE9LKL.



Assinaturas do documento

"ARP - G&L (PRORROGAÇÃO)"

Página: 9



Código para verificação: **6IAE9LKL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JULIANA VICENTIN** (CPF: ***.732.548-**) em 14/04/2026 às 13:12:26 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 13:28:01 e válido até 16/07/2028 - 13:28:01.
(Assinatura do Sistema)

✓ **ANA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA** (CPF: ***.433.869-**) em 14/04/2026 às 11:31:45 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/12/2025 - 11:17:27 e válido até 16/12/2026 - 11:17:27.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/052826** e o código **6IAE9LKL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento PMP 2026/124248, materializada por: V.L.C em 01/07/2026 12:05 CPF: ***.042.768-**



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



Página 980

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025 (PRORROGAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 450/2024

PROCESSO Nº 52.826/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao primeiro dia do mês de abril de 2026, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, localizada na Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, Chácara Nazareth, nesta cidade de Piracicaba/SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 19.670/23 e demais normas aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 450/2024 e homologadas pela Secretária Municipal de Educação, no processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, consoantes especificações constantes do Termo de Referência do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Item: 08.

Empresa classificada: **ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA.**

CNPJ: **36.646.709/0001-06.**

Endereço: **Rua Rio Amazonas, 100 – Sl. 01 – Jardim do Ribeirão I**

Cidade: **Itupeva** Estado: **SP**

CEP: **13.298-508**

Telefone: **(19) 9770-6905**

E-mail: **gsmcomercio@gmail.com**

Contato: **ROBSON MARCIO DE SOUZA**

CLAÚSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para fornecimento de lápis de cor**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Termo de Referência do instrumento convocatório.

CLAÚSULA 2ª – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto no caso de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Unidade Gerenciadora para a devida alteração do valor registrado em Ata;

Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, 10º andar – Chácara Nazareth – Piracicaba/SP.

Página 1 de 5

Peça do processo/documento PMP 2026/124248, materializada por: W.E.S em 01/07/2026 12:05 CPF: ***.642.768-**

Pág. 1 de 5 - Documento assinado digitalmente por ROBSON MARCIO DE SOUZA, JULIANA VICENTIN. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2024/052826 e o código QLYDOWP4.



Página 988

Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA** não será obrigada a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA 3ª – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços **não poderá** ser usada por outros órgãos.

3.2. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 450/2024, os quais também a integram.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 450/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA 4ª – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A cada fornecimento o prazo de entrega do produto não poderá ultrapassar o prazo estabelecido no Termo de Referência do edital, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço e horário estipulado pela Unidade Requisitante.

CLAÚSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Fornecer todos os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste edital.

5.2. Entregar os materiais no endereço informado pela Unidade Requisitante, obedecendo horários, prazos e preços registrados.

5.3. Substituir o material que, após a entrega, apresente problemas de fabricação ou prazo de validade irregular, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a sua efetiva comunicação.

CLAÚSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente discriminada, conferida e atestada pela Administração.

6.2. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens a que se refere, um a um, indicando qual o valor e quantidade correspondentes a cada tipo de material/produto.

Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, 10º andar – Chácara Nazareth – Piracicaba/SP.
Página 2 de 5

Peça do processo/documento PMP 2026/124248, materializada por: W.E.S em 01/07/2026 12:05 CPF: ***.642.768-**

Pág. 2 de 5 - Documento assinado digitalmente por ROBSON MARCIO DE SOUZA, JULIANA VICENTIN. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2024/052826 e o código QUYDOWP4.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



Página 989

CLAÚSULA 7ª – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula 2ª da presente Ata, em atendimento a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLAÚSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio do processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1.1. A pedido do **FORNECEDOR**, quando:

8.1.1.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

8.1.1.2. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8.1.2. Por iniciativa da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, quando:

8.1.2.1. O **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.1.2.2. O **FORNECEDOR** não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

8.1.2.3. O **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

8.1.2.4. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

8.1.2.5. O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado

8.1.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, 10º andar – Chácara Nazareth – Piracicaba/SP.
 Página 3 de 5

Peça do processo/documento PMP 2026/124248, materializada por: W.E.S em 01/07/2026 12:05 CPF: ***.042.768-**

Pág. 3 de 5 - Documento assinado digitalmente por ROBSON MARCIO DE SOUZA, JULIANA VICENTIN. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2024/052826 e o código QUYDOWP4.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



8.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência.

CLAÚSULA 9ª – DA AUTORIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

9.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços e emissão de Ordens de Fornecimento serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Unidade Requisitante.

CLAÚSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 450/2024, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar nos itens do certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o foro da cidade de Piracicaba/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 19.670/23 e demais normas aplicáveis.

Piracicaba, 01 de abril de 2026.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente
ROBSON MARCIO DE SOUZA
 Data: 13/04/2026 10:55:06-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBSON MARCIO DE SOUZA
Representante Legal

Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, 10º andar – Chácara Nazareth – Piracicaba/SP.
Página 4 de 5

Peça do processo/documento PMP 2026/124248, materializada por: W.E.S em 01/07/2026 12:05 CPF: ***.642.768-**

Pág. 4 de 5 - Documento assinado digitalmente por ROBSON MARCIO DE SOUZA, JULIANA VICENTIN. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/052826 e o código QUYDOWP4.

Página 1994



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025 (PRORROGAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 450/2024

PROCESSO Nº 52.826/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de lápis de cor.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
08	20.000	Caixa	Lápis de cor em tons pasteis.	R\$ 5,40	R\$ 108.000,00
				TOTAL DA ATA	R\$ 108.000,00

Item: 08 – ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA.

Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, 10º andar – Chácara Nazareth – Piracicaba/SP.

Página 5 de 5

Peça do processo/documento PMP 2026/124248, materializada por: W.E.S em 01/07/2026 12:05 CPF: ***.642.768-**

Pág. 5 de 5 - Documento assinado digitalmente por ROBSON MARCIO DE SOUZA, JULIANA VICENTIN.
 Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2024/052826 e o código QUYDOWP4.



Assinaturas do documento

"ARP_-_ROBSON (PRORROGACAO)"

Página: 15



Código para verificação: **QUYDOWP4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JULIANA VICENTIN** (CPF: ***.732.548-**) em 14/04/2026 às 13:12:07 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 13:28:01 e válido até 16/07/2028 - 13:28:01.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **ROBSON MARCIO DE SOUZA** em 13/04/2026 às 10:55:06 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/09/2025 - 13:16:27 e válido até 05/09/2026 - 13:16:27.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/052826** e o código **QUYDOWP4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento PMP 2026/124248, materializada por: V.L.C em 01/07/2026 12:05 CPF: ***.042.768-**



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



Página 988

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025 (PRORROGAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 450/2024

PROCESSO Nº 52.826/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao primeiro dia do mês de abril de 2026, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, localizada na Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, Chácara Nazareth, nesta cidade de Piracicaba/SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 19.670/23 e demais normas aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 450/2024 e homologadas pela Secretária Municipal de Educação, no processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, consoantes especificações constantes do Termo de Referência do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Itens: 01, 02 e 06.

Empresa classificada: **PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA.**

CNPJ: **19.032.430/0001-13.**

Endereço: **Rua Pedro Vanderlei Weber, 46 – Bairro Avai**

Cidade: **Guaramirim** Estado: **SC**

CEP: **89.270-000**

Telefone: **(47) 3373-0580**

E-mail: **printsulatacadista@gmail.com**

Contato: **FABRICIO HACKBART**

CLAÚSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para fornecimento de lápis de cor**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Termo de Referência do instrumento convocatório.

CLAÚSULA 2ª – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto no caso de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Unidade Gerenciadora para a devida alteração do valor registrado em Ata;

Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, 10º andar – Chácara Nazareth – Piracicaba/SP.

Página 1 de 5

Peça do processo/documento PMP 2026/124248, materializada por: W.E.S em 01/07/2026 12:05 CPF: ***.642.768-**

Pág. 1 de 5 - Documento assinado digitalmente por FABRICIO HACKBARTH, JULIANA VICENTIN
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/052826 e o código LDQL625Z.



Página 983

Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA** não será obrigada a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA 3ª – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços **não poderá** ser usada por outros órgãos.

3.2. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 450/2024, os quais também a integram.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 450/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA 4ª – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A cada fornecimento o prazo de entrega do produto não poderá ultrapassar o prazo estabelecido no Termo de Referência do edital, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço e horário estipulado pela Unidade Requisitante.

CLAÚSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Fornecer todos os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste edital.

5.2. Entregar os materiais no endereço informado pela Unidade Requisitante, obedecendo horários, prazos e preços registrados.

5.3. Substituir o material que, após a entrega, apresente problemas de fabricação ou prazo de validade irregular, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a sua efetiva comunicação.

CLAÚSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente discriminada, conferida e atestada pela Administração.

6.2. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens a que se refere, um a um, indicando qual o valor e quantidade correspondentes a cada tipo de material/produto.

Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, 10º andar – Chácara Nazareth – Piracicaba/SP.
Página 2 de 5

Peça do processo/documento PMP 2026/124248, materializada por: W.E.S em 01/07/2026 12:05 CPF: ***.642.768-**

Pág. 2 de 5 - Documento assinado digitalmente por FABRÍCIO HACKBARTH, JULIANA VICENTIN. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/052826 e o código LDQL625Z.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



Página 988

CLAÚSULA 7ª – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula 2ª da presente Ata, em atendimento a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLAÚSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio do processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1.1. A pedido do **FORNECEDOR**, quando:

8.1.1.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

8.1.1.2. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8.1.2. Por iniciativa da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, quando:

8.1.2.1. O **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.1.2.2. O **FORNECEDOR** não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

8.1.2.3. O **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

8.1.2.4. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

8.1.2.5. O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado

8.1.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, 10º andar – Chácara Nazareth – Piracicaba/SP.
Página 3 de 5

Peça do processo/documento PMP 2026/124248, materializada por: W.E.S em 01/07/2026 12:05 CPF: ***.642.768-**

Pág. 3 de 5 - Documento assinado digitalmente por FABRÍCIO HACKBARTH, JULIANA VICENTIN
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/052826 e o código LDQL625Z.



Página 989

Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



8.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência.

CLAÚSULA 9ª – DA AUTORIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

9.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços e emissão de Ordens de Fornecimento serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Unidade Requisitante.

CLAÚSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 450/2024, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar nos itens do certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o foro da cidade de Piracicaba/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 19.670/23 e demais normas aplicáveis.

Piracicaba, 01 de abril de 2026.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

FABRICIO HACKBARTH:0456 0246971		Assinado de forma digital por FABRICIO HACKBARTH:04560246971 Dados: 2026.04.06 16:43:01 -03'00'
FABRICIO HACKBARTH Representante Legal		

Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, 10º andar – Chácara Nazareth – Piracicaba/SP.
Página 4 de 5

Peça do processo/documento PMP 2026/124248, materializada por: W.E.S em 01/07/2026 12:05 CPF: ***.642.768-**

Pág. 4 de 5 - Documento assinado digitalmente por FABRICIO HACKBARTH, JULIANA VICENTIN. Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/052826 e o código LDQL625Z.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



Página 986

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025 (PRORROGAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 450/2024

PROCESSO Nº 52.826/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de lápis de cor.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	20.000	Caixa	Lápis de cor aquarelável.	R\$ 6,15	R\$ 123.000,00
02	20.000	Caixa	Lápis de cor jumbo triangular.	R\$ 11,60	R\$ 232.000,00
06	40.000	Unid.	Lápis de cor Arco-íris.	R\$ 1,88	R\$ 75.200,00
				TOTAL DA ATA	R\$ 430.200,00

Itens 01, 02 e 06 – PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA.

Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, 10º andar – Chácara Nazareth – Piracicaba/SP.
Página 5 de 5

Peça do processo/documento PMP 2026/124248, materializada por: W.E.S em 01/07/2026 12:05 CPF: ***.642.768-**

Pág. 5 de 5 - Documento assinado digitalmente por FABRÍCIO HACKBARTH, JULIANA VICENTIN. Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2024/052826 e o código LDQL625Z.



Assinaturas do documento

"ARP - PRINTSUL (PRORROGAÇÃO)"

Página: 21



Código para verificação: **LDQL625Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JULIANA VICENTIN** (CPF: *****.732.548-****) em 08/04/2026 às 10:40:09 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 13:28:01 e válido até 16/07/2028 - 13:28:01.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **FABRICIO HACKBARTH** (CPF: *****.602.469-****) em 06/04/2026 às 16:43:01 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/05/2025 - 16:51:00 e válido até 13/05/2026 - 16:51:00.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/052826** e o código **LDQL625Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento PMP 2026/124248, materializada por: V.L.C em 01/07/2026 12:05 CPF: *****.042.768-****

ATAS SME – DOM de 01/07/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2026
PROCESSO Nº 85.488/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ESPELHOS E BARRA DE PROTEÇÃO.

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	13	53	Uni	ESPELHO 1,80X1,40	R\$ 1.149,99	R\$ 60.949,47
02	30	75	Uni	ESPELHO 0,50MX0,60M	R\$ 169,00	R\$ 12.675,00
03	30	75	Uni	ESPELHO 1,20M X 0,60M	R\$ 379,00	R\$ 28.425,00
04	10	75	Uni	ESPELHO 1,00M X 0,70M	R\$ 369,00	R\$ 27.675,00
05	30	90	Uni	ESPELHO 1,00M X 1,00M	R\$ 499,00	R\$ 44.910,00
06	25	100	Uni	ESPELHO 1,50M X 0,60M	R\$ 459,00	R\$ 45.900,00
07	30	100	Uni	ESPELHO 1,50M X 1,00M	R\$ 729,00	R\$ 72.900,00
08	30	50	Uni	ESPELHO 1,60M X 0,80M	R\$ 619,00	R\$ 30.950,00
09	30	75	Uni	ESPELHO 1,55M X 1,15M	R\$ 869,00	R\$ 65.175,00
10	60	150	Uni	BARRA DE PROTEÇÃO PARA ESPELHO	R\$ 199,99	R\$ 29.998,50
11	17	17	Uni	ESPELHO 1,80X1,40	R\$ 1.149,99	R\$ 19.549,83
					TOTAL DA ATA:	R\$ 439.107,80

Itens: 01 ao 11 – F. G. OLIVEIRA PUBLICIDADE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (RETIFICAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2025

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material Odontológico

Diante da não assinatura de contrato referente aos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 pela empresa vencedora, após tramites para classificação e habilitação da próxima colocada, HOMOLOGO os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITARIO ARREMATADO
3	CEDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,26
4	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 0,26
5	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 3,63
6	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 2,77
7	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 3,70
8	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 2,79
9	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 2,50

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPEITE OS SINAIS DE TRÂNSITO

Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas.

Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente atropelamentos.



ATAS SAÚDE – DOM de 01/07/2026**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026****PROCESSO Nº 2026/12.147****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR OU AMBULATORIAL (SONDAS)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	450	Unid.	SONDA PARA ASPIRAÇÃO COM VÁLVULA Nº 04 -tubo fabricada em PVC atóxico, flexível, transparente, cilíndrico, reto e inteiriço; estéril, descartável; com modelo de furação específica e conector com tampa; com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; ponta atraumática; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados regulares em toda a superfície; extremidade distal devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em Y que permite a variação do gradiente de pressão de sucção através de abertura e fechamento da válvula com o polegar; 48 cm de comprimento; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização	R\$ 0,65	R\$ 292,50
11	100	UNI	SONDA PARA ASPIRAÇÃO COM VÁLVULA Nº 18 -tubo fabricada em PVC atóxico, flexível, transparente, cilíndrico, reto e inteiriço; estéril, descartável; com modelo de furação específica e conector com tampa; com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; ponta atraumática; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície; extremidade distal devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em Y que permite a variação do gradiente de pressão de sucção através de abertura e fechamento da válvula com o polegar; 48 cm de comprimento; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização	0,78	R\$ 78,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 370,50

Item 04 e 11 – RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026****PROCESSO Nº 2026/12.147****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR OU AMBULATORIAL (SONDAS).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	25.000	Unid.	SONDA PARA ASPIRAÇÃO COM VÁLVULA Nº 08 -tubo fabricado em PVC atóxico, flexível, transparente, cilíndrico, reto e inteiriço; estéril, descartável; com modelo de furação específica e conector com tampa; com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; ponta atraumática; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície; extremidade distal devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em Y que permite a variação do gradiente de pressão de sucção através de abertura e fechamento da válvula com o polegar; 48 cm de comprimento; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização	R\$ 0,6390	R\$ 15.975,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 15.975,00

Item 05 - TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.

reuse.
reduza.
recycle.

O meio ambiente precisa de você.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS****FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO**

Página: 4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026 – SELAM**

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento de chamamento público acima descrito, a favor da entidade abaixo citada, dentro da sua modalidade.

Entidade	Modalidade
ASSOCIAÇÃO SPORTWAY DE PIRACICABA	Melhor Idade

Piracicaba, 30 de junho de 2026

Roger Nascimento Carneiro
Secretário de Esportes Lazer e Atividades Motoras

Página 83

Page 1 26-06-30 08:33:27

MUNICIPIO DE PIRACICABA N O T A D E E M P E N H O - N E

No. do Documento: 2026NE00274 Data de emissao: 30/06/2026 Gestao: 00001
 Orgao : 46.341.038/0001-29-SECRETARIA MUN. ESPORTES, LAZER, ATIV. MOTORAS
 UG Descricao No. Processo
 190100 SECRETARIA MUN. ESPORTES, LAZER E ATIV. MOTORAS 103718/26
 CNPJ/MF
 32959130-0001/42
 Credor: APFA ASSOCIACAO PRO-FUTEBOL AMERICANO
 Endereco: AV PRINCESA DOESTE, 1295, APT0 11 SELAM01117/26
 Cidade: CAMPINAS UF: SP CEP: 13026137 Origem Material
 N.Credit: 2026NC00266 N.Requis: 001600/2026 NACIONAL
 Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
 1 400091 19011 27811001520510000 0101011000 33903999

Subitens da Despesa:

Ref.Dispensa: 14133/21 Empenho Orig.: Acordo:
 Licitacao : 06 INEXIGIVEL Modalidade: 1 ORDINARIO
 Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
 *****4.620,00 *****4.620,00

QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	
Abril	Maio	Junho	CRONOGRAMA DE
Julho	Agosto	4.620,00	DESEMBOLSO
Outubro	Novembro	Setembro	PREVISTO
		Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	SERV	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO - PARTICIPACAO NO CAMPEONATO PAULISTA DE FLAG FOOTBALL 2026.	1	4.620,00	4.620,00

 TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****4.620,00
 Local e Data da Entrega
 SELAM 30/06/2026
 RESPONSVEL PELA EMISSAO
 408891098/26 - PAULO SILAS PEREIRA ALMEIDA
 ORDENADOR DE DESPESA
 175576948/21 - ROGER NASCIMENTO CARNEIRO
 SISTEMA : SIAFEM/SERPRO-DF
 Pag. IMPRESSO PELO SIAFEM 1
 MANUTENCAO : ACH DIMENSAO

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por ROGER NASCIMENTO CARNEIRO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/103718 e o código 68TGPC16.



Assinaturas do documento

"NE274"

Página: 5



Código para verificação: **68TGPCL6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ROGER NASCIMENTO CARNEIRO** (CPF: ***.576.948-**) em 30/06/2026 às 08:57:01 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 11:32:18 e válido até 16/07/2028 - 11:32:18.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/103718** e o código **68TGPCL6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento PMP 2026/123850, materializada por: V.L.C em 01/07/2026 11:59 CPF: ***.042.768-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Tributos Diversos

Edital de Notificação de Lançamento e Convocação de contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Alíquota Fixa/2026 - nº 01/2026

No cumprimento do disposto da Lei Complementar nº 477/2025 artº 257, comunicamos que pelo presente Edital ficam notificados os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Alíquota Fixa - exercício 2026, que não receberam o carnê para pagamento, à comparecerem à Praça de Atendimento, no Térreo II do prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", sito à Rua Antonio Corrêa Barbosa, nº 2233 - das 8:00 às 16:00 horas ou pelo site www.piracicaba.sp.gov.br - ISSQN 2026.
OBS: Vencimento da Cota Única em 30/06/2026 e da 1ª parcela em 30/06/2026.

OBS: O não atendimento do presente Edital, implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 477/2025.

Karla Lovato Pelizzaro
Secretária Municipal de Finanças

Divisão de Lançamento e Fiscalização

GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO DIVISÃO DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2026

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Fiscalização para tratar de assuntos da sua Inscrição Municipal no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, considerando a INATIVIDADE constatada pela Fiscalização Tributária no endereço do estabelecimento informado no Cadastro Mobiliário de Contribuintes.

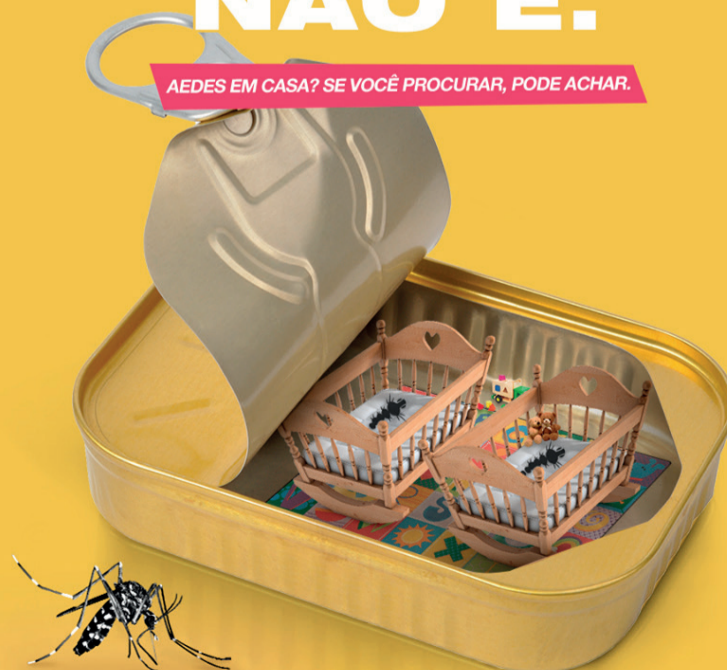
Será punido com multa de 35 (trinta e cinco) UFMPs o descumprimento das normas relacionadas aos cadastros municipais, incluídos o não atendimento à convocação para realizar recadastramento, credenciamento para cumprimento de obrigação acessória ou para apresentar dados e informações cadastrais, conforme Art. 428, III, L.C. nº 477/2025.

A Secretaria Municipal de Finanças poderá, de ofício e a qualquer tempo, promover a inscrição, alteração de dados e o seu cancelamento, independentemente de prévia ressalva ou comunicação e poderão ser exigidos do sujeito passivo ou responsável a apresentação de quaisquer declarações, informações ou documentos necessários, nos termos do Art. 179, §§ 1º e 2º, L.C. nº 477/2025.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
SALMAZZI & LOURENÇO LTDA	15.586.773/0002-50	682819	161733/2025
R B WORK TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA	09.628.056/0001-60	613548	94427/2026
MARFIARTE COMERCIAL LTDA EPP	57.763.252/0001-90	281268	82671/2026
MARIA EMILIA PEDRON RESENDE	14.899.482/0001-79	630370	99265/2026
DAYTONA PARK LTDA	09.263.174/0001-11	612186	65541/2026
R B WORK TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA	09.628.056/0001-60	613548	94427/2026
MARFIART COMERCIAL LTDA	57.763.252/0001-90	281268	82671/2026
EVANILDE TEREZINHA DE FATIMA MENOCELLI ZARRATIM	09.284.151/0001-93	612326	80289/2026
LUCIANA AVANZI	31.562.047/0001-72	680480	109992/2024

FILHO DE AEDES,
COISA BOA
NÃO É.

AEDES EM CASA? SE VOCÊ PROCURAR, PODE ACHAR.



Página: 4



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

EXPEDIENTE – 26/06/2026

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
INDEFERIDO	IMUNIDADE IPTU	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA	2026/121899
INDEFERIDO	IMUNIDADE IPTU	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA	2026/121903
INDEFERIDO	IMUNIDADE IPTU	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA	2026/121905
INDEFERIDO	IMUNIDADE IPTU	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA	2026/121911
INDEFERIDO	IMUNIDADE IPTU	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA	2026/121916
INDEFERIDO	IMUNIDADE IPTU	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA	2026/121922



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 3º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1120

Peça do processo/documento PMP 2026/123640, materializada por: V.L.C em 01/07/2026 11:54 CPF: ***.042.768-**

Página: 4

**EDITAL DE CIÊNCIA**

Comunicamos que o processo abaixo relacionado tiveram o seguinte despacho: **DEFERIDO** o pedido de Desconto de IPTU – Horta, quanto ao desconto de 50% sobre o valor do IPTU, exercício de 2026, visto que o imóvel se enquadra ao disposto no art. 204da LC477/2025.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
69.747/2026	João Antônio Alcarde	Desconto de IPTU - Horta	Deferido
37.210/2026	Grupo Espírita Luz e Verdade	Desconto de IPTU - Horta	Deferido

Piracicaba, 30 de junho de 2026.

**Gerência de Arrecadação
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO / I.T.B.I. Nº 59/2026

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da(s) empresa(s) abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (vinte) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização da Gerência de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados ao procedimento fiscal, relacionado ao Processo Administrativo, e de todos os procedimentos adotados nos presente processos.

O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 30 de junho de 2.026

CONTRIBUINTE	PROCESSO
FINK PARTICIPAÇÕES LTDA	98872/2026
JOTTAPAR DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	109189/2026

EXPEDIENTE DIVISÃO TRIBUTOS IMOBILIÁRIO

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
DEFERIDO	Imunidade IPTU	Seara Espírita Renascer	2026 / 108147
DEFERIDO	Imunidade IPTU	Diocese de Piracicaba	2026 / 108459
DEFERIDO	Imunidade IPTU	Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério de Madureira em Piracicaba	2026 / 109494
DEFERIDO	Imunidade IPTU	Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério de Madureira em Piracicaba	2026 / 109504
DEFERIDO	Não incidência IPTU – Melhoraemtnos	Isabella Goncalves Garcia / Maria Lucia Penteado Belluco	2025 / 124216
DEFERIDO	Imunidade	Partido dos Trabalhadores	2026 / 103815
DEFERIDO	Imunidade	Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Piracicaba	2026 / 112136
DEFERIDO	Imunidade	Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Piracicaba	2026 / 112141
DEFERIDO	Imunidade	Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Piracicaba	2026 / 121145
INDEFERIDO	Imunidade	Sociedade Amigos de Piracicaba	2026 / 114807
INDEFERIDO	Imunidade	Sociedade Amigos de Piracicaba	2026 / 114812
DEFERIDO	Imunidade	Igreja do Evangelho Quadrangular	2026 / 118871
DEFERIDO	Iseção	Loja Maçonica Prudente de Moraes nº 2.231	2026 / 120319
DEFERIDO	Imunidade	Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Piracicaba	2026 / 120545
INDEFERIDO	Imunidade	Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Piracicaba	2026 / 120550
DEFERIDO	Imunidade	Ordem Franciscana Secular Fraternidade de Piracicaba	2026 / 121253

Divisão de Lançamento e Fiscalização

PUBLICAÇÃO DO DIA 03/06/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 30 DIAS

PROC/PROT	188282/2025	PILKINGTON BRASIL LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	70760/2025	PITTON ESPORTES EIRELI ME	DEFERIDO

CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN

PROC/PROT	98829/2026	FV DUARTE LTDA-EPP	DEFERIDO
-----------	------------	--------------------	----------

PUBLICAÇÃO DO DIA 08/06/2026

AUTO DE INFRAÇÃO

PROC/PROT	519132/2023	GO BERG CONSULTORIAS E IMPORTAÇÕES LTDA	A.I. 83723
PROC/PROT	26436/2026	UNIAO MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	A.I. 83724
PROC/PROT	31258/2026	CLAUDIA KELLY NEVES MARTINS ME	A.I. 83731
PROC/PROT	31258/2026	CLAUDIA KELLY NEVES MARTINS ME	A.I. 83732
PROC/PROT	38630/2026	FABIO LUIS SANTOS LOPES ME	A.I. 83733
PROC/PROT	38630/2026	FABIO LUIS SANTOS LOPES ME	A.I. 83734
PROC/PROT	77904/2026	TOMAZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	A.I. 83741
PROC/PROT	46357/2026	THIAGO BELLONI MASSOLA ME	A.I. 83751
PROC/PROT	40020/2026	MARCOS H G MESSA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	A.I. 83758
PROC/PROT	61669/2024	A FINCO R FRANCO	A.I. 83763
PROC/PROT	50325/2026	ARMENIO RIBEIRO DUTRA - ME	A.I. 83767
PROC/PROT	188263/2025	GREMIO RECREATIVO, CULTURAL E SOCIAL IMPERADOR DO SAMBA	A.I. 83768
PROC/PROT	188535/2025	WWS SERVICES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	A.I. 83774
PROC/PROT	12259/2026	PRISCILA MACHADO LOPES	A.I. 83781

CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN

PROC/PROT	97856/2026	IRENE MONTEWKA BONIFACIO ME	DEFERIDO
PROC/PROT	96968/2026	FAZANARO INDUSTRIA E COMERCIO S/A	DEFERIDO
PROC/PROT	93968/2026	LE MONDE MC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	93523/2026	LUIS FELIPE ARAUJO DE CARVALHO	DEFERIDO
PROC/PROT	52312/2026	VAL GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	52192/2026	CLINICA DE PSICOLOGIA ADRIANA MELOTTO ALONSO EIRELI	DEFERIDO

CANCELAMENTO DE DÍVIDA ITBI

PROC/PROT	92235/2026	NELSON PEDRO ROGIERI	DEFERIDO
-----------	------------	----------------------	----------

CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL

PROC/PROT	102121/2026	ANDERSON JOSE ANDREONI CONSULTORIA ME	DEFERIDO
PROC/PROT	102088/2026	HYUNDAI AUTOEVER BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	101172/2026	GUIA DA CONSTRUÇÃO CAPTAÇÃO DE OBRAS LTDA ME	DEFERIDO
PROC/PROT	101002/2026	POLLI TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	100012/2026	NEXO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	98066/2026	NEOCERT CERTIFICAÇÕES FLORESTAIS E AGRÍCOLAS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	95771/2026	NEOCERT CERTIFICAÇÕES FLORESTAIS E AGRÍCOLAS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	95759/2026	NEOCERT CERTIFICAÇÕES FLORESTAIS E AGRÍCOLAS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	68480/2026	THIAGO RUY MELOTTO	DEFERIDO
PROC/PROT	65742/2026	FFC TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	60811/2026	ENE RECREAÇÕES E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	DEFERIDO

RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA

PROC/PROT	26414/2026	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PASTEUR LTDA	DEFERIDO
-----------	------------	---	----------

PUBLICAÇÃO DO DIA 09/06/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 15 DIAS

PROC/PROT	71279/2025	O2 SPORT ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	42867/2025	JR COELHOS TRANSPORTES EIRELI	DEFERIDO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 30 DIAS

PROC/PROT	61991/2025	CARVALHO & CARVALHO ACADEMIA LTDA ME	DEFERIDO
-----------	------------	--------------------------------------	----------

CANCELAMENTO DE DÍVIDA ITBI

PROC/PROT	100779/2026	RICARDO COSTA CARUSO	DEFERIDO
PROC/PROT	100134/2026	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DEFERIDO

CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL

PROC/PROT	103632/2026	J.J.H. CONSTRUCAO, ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	DEFERIDO
-----------	-------------	---	----------

ITBI-IV/ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA-LCM 477/2025

PROC/PROT	92246/2026	CLAUDIO FELIX GOMES DE ALMEIDA E OUTROS	DEFERIDO PARCIAL
PROC/PROT	98922/2026	MARCIANA GORETE LIMA DOS SANTOS	DEFERIDO
PROC/PROT	97316/2026	DIANA CARDOSO COSTA	INDEFERIDO
PROC/PROT	85577/2026	NAELSON DE SOUSA FERREIRA	INDEFERIDO
PROC/PROT	91853/2026	EQUIPAV ENGENHARIA LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	91107/2026	LEOMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PROC/PROT	90880/2026	GR FERREIRA AGROPECUARIA LTDA	DEFERIDO PARCIAL
PROC/PROT	56931/2026	INSTITUTO BERGAMIN SOC. E ADM. DE EMPREEND. LTDA	INDEFERIDO

LEVANTAMENTO ESPECÍFICO

PROC/PROT	188535/2025	WWS SERVICES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	65014/2025	DESPACHANTE FOGAÇA LTDA	DEFERIDO

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROC/PROT	22778/2026	ELETROPIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	DEFERIDO
-----------	------------	---------------------------------------	----------

RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA

PROC/PROT	97393/2026	NSA AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	INDEFERIDO
PROC/PROT	96130/2026	FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRARIOS LUIZ DE QUEIROZ	DEFERIDO
PROC/PROT	92584/2026	VITTA FLORA	INDEFERIDO
PROC/PROT	86785/2026	PWC STRATEGY& DO BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	DEFERIDO

PROC/PROT	20716/2026	CONDOMINIO EDIFICIO SANTO ANTONIO	DEFERIDO
PROC/PROT	16646/2026	OTTANI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	15327/2026	SENIOR SISTEMAS S/A	DEFERIDO
PROC/PROT	15221/2026	SENIOR SISTEMAS S/A	DEFERIDO
PROC/PROT	15208/2026	SENIOR SISTEMAS S/A	DEFERIDO
PROC/PROT	13648/2026	CANÇADO & LESSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	10976/2026	ORION PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	5627/2026	FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRARIOS LUIZ DE QUEIROZ	DEFERIDO
PROC/PROT	48603/2026	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DEFERIDO
PROC/PROT	9847/2026	ROBERTA CRISTINA CABRAL MINGRONE	DEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 10/06/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 30 DIAS

PROC/PROT	137668/2024	RAFAEL DA SILVA	DEFERIDO
PROC/PROT	61204/2025	R.DE O.M. ROCHA PINTURA ME	DEFERIDO

CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN

PROC/PROT	73626/2026	ACIELAB COMERCIO DE PROD.P/LABORATORIOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	25852/2026	A.P.M. DA E.E. PROF. DR. JOAO CHIARINI	INDEFERIDO

CANCELAMENTO DE DÍVIDA ITBI

PROC/PROT	61735/2026	PAULO HENRIQUE GUILHERME DE MATOS	DEFERIDO
-----------	------------	-----------------------------------	----------

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROC/PROT	156130/2024	DOMINIO SERVICOS DE CREDITO LTDA	DEFERIDO
-----------	-------------	----------------------------------	----------

RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA

PROC/PROT	90061/2026	RETÍFICA TURCO PIRACICABA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	87150/2026	PWC STRATEGY& DO BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	86725/2026	PWC STRATEGY& DO BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	DEFERIDO

RETIFICAÇÃO DE GUIA DE ITBI

PROC/PROT	95958/2026	THAIS RAFAELA DA SILVA SOUZA	DEFERIDO
-----------	------------	------------------------------	----------

TRANSFERÊNCIA DE DÍVIDA

PROC/PROT	98868/2026	CLINICA ZANELLO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	DEFERIDO
-----------	------------	---	----------

PUBLICAÇÃO DO DIA 12/06/2026

AUTO DE INFRAÇÃO

PROC/PROT	40026/2026	MARCOS HENRIQUE GARCIA MESSA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	A.I. 83757
PROC/PROT	57962/2026	ANDRE WOLTZENLOGEL BONETTI-ME	A.I. 83764
PROC/PROT	63490/2026	MARCIA NOEMI CASINI EGERT	A.I. 83769
PROC/PROT	71199/2026	ODAIR FERMINO PIRES	A.I. 83785
PROC/PROT	163258/2025	INSTITUTO CLQ DE EDUCACAO E CULTURA	A.I. 83788
PROC/PROT	163258/2025	INSTITUTO CLQ DE EDUCACAO E CULTURA	A.I. 83789
PROC/PROT	71199/2026	ODAIR FERMINO PIRES	A.I. 83791
PROC/PROT	40026/2026	MARCOS HENRIQUE GARCIA MESSA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	A.I. 86270
PROC/PROT	10657/2026	3 GWIMAX TELECOMUNICAÇÕES DE DADOS DE INFORMÁTICA LTDA	A.I. 83772
PROC/PROT	79542/2025	LIMONGI & CIA LTDA-ME	A.I. 83777
PROC/PROT	79542/2025	LIMONGI & CIA LTDA-ME	A.I. 83778

CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN

PROC/PROT	94247/2026	ILUMINA PAPEIS ESPECIAIS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	105866/2026	Q-ONZE COMERCIO,IMPORTACAO,EXPORTACAO,COMUNICACAO E TREINAMENTO LTDA	INDEFERIDO

CANCELAMENTO DE DÍVIDA ITBI

PROC/PROT	101763/2026	VINICIUS RAMON DA SILVA	DEFERIDO
PROC/PROT	108195/2026	VITOR MORELLI MARCONI	DEFERIDO

CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL

PROC/PROT	107474/2026	JOÃO & CIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME	DEFERIDO
PROC/PROT	88557/2026	FERNANDA JASMELINA DA SILVA	DEFERIDO
PROC/PROT	106963/2026	TODA MIDIA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA ME	DEFERIDO
PROC/PROT	87208/2026	PBR PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM FERTILIZANTES LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	106927/2026	TODA MIDIA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA ME	DEFERIDO

RECLASSIFICAÇÃO FISCAL

PROC/PROT	94078/2026	P.A.I. POSTO DE ATENDIMENTO INFANTIL DE PIRACICABA LTDA	INDEFERIDO
PROC/PROT	68841/2025	LUCIANA PAULA SIMOES EVANGELISTA	INDEFERIDO

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROC/PROT	25992/2026	GRANDES LAGOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	INDEFERIDO
PROC/PROT	34629/2026	PORTO REAME SERVICOS CONTABEIS LTDA	DEFERIDO

RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA

PROC/PROT	166513/2025	SERGIO LUIS CLASSERE	INDEFERIDO
PROC/PROT	25334/2026	HYUNDAI AUTOEVER BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	14223/2026	SENIOR SISTEMAS S/A	DEFERIDO
PROC/PROT	11890/2026	MEDNF SERVIÇOS MEDICOS S/S	DEFERIDO
PROC/PROT	14252/2026	SENIOR SISTEMAS S/A	DEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 15/06/2026

RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA

PROC/PROT	25863/2026	CLINICA DE OLHOS QUINELLATO LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	16128/2026	MAURICIO FABIANO JURADO	DEFERIDO
PROC/PROT	14615/2026	SENIOR SISTEMAS S/A	DEFERIDO
PROC/PROT	14521/2026	SENIOR SISTEMAS S/A	DEFERIDO
PROC/PROT	14508/2026	SENIOR SISTEMAS S/A	DEFERIDO
PROC/PROT	14493/2026	SENIOR SISTEMAS S/A	DEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 19/06/2026

CANCELAMENTO DE DÉBITOS

PROC/PROT	85701/2025	AGC REPRESENTACOES & CONSULTORIA COMERCIAL LTDA	DEFERIDO
-----------	------------	---	----------

CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN			
PROC/PROT	83979/2026	AGRO FUTURO TRANSPORTES E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA	
PROC/PROT	78126/2026	ANGIO CLINICA LTDA	
PROC/PROT	76003/2026	CLINICA MOTTA MAIA LTDA	
PROC/PROT	65705/2026	LAZARINI & FURLAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS	
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ITBI			
PROC/PROT	104286/2026	IGOR SOARES FREZZA	
PROC/PROT	101630/2026	PAMELLA RODRIGUES DA SILVA	
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL			
PROC/PROT	112887/2026	POMPER CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA	
PROC/PROT	111872/2026	MP ENGENHARIA ELETRICA LTDA - ME	
PROC/PROT	110502/2026	CLAUDIA & SHAU LAN GRANATO COMERCIO E SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA	
PROC/PROT	105979/2026	HRP MEDICINA LTDA	
PROC/PROT	101128/2026	TR EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
PROC/PROT	94816/2026	EDIFICAÇÕES MIX TEMA SERVIÇOS LTDA	
LEVANTAMENTO ESPECÍFICO			
PROC/PROT	188364/2025	ANTI MULTAS SOLUÇÕES EM CNH LTDA	
RECLASSIFICAÇÃO FISCAL			
PROC/PROT	58698/2026	ALEX R DE JESUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
RECURSO ADMINISTRATIVO			
PROC/PROT	128894/2024	DY CONTROLE DE PRAGAS LTDA	
PROC/PROT	122786/2025	NATHALIA AJUDARTE LOPES - SERVIÇOS MEDICOS LTDA	
PROC/PROT	99478/2026	ISABELA DIAS BOSCARIOL	
RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA			
PROC/PROT	77367/2026	JLD REPAROS E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA ME	
TRANSFERÊNCIA DE DÍVIDA			
PROC/PROT	68465/2026	SANDRA SBRAVATTI	
PROC/PROT	65666/2026	ACC ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	
PUBLICAÇÃO DO DIA 22/06/2026			
AUTO DE INFRAÇÃO			
PROC/PROT	142166/2025	MIRANDA MOTORS LTDA	A.I. 83746
PROC/PROT	42588/2026	ANDERSON APARECIDO SILVA	A.I. 83759
PROC/PROT	42588/2026	ANDERSON APARECIDO SILVA	A.I. 83760
PROC/PROT	188364/2025	ANTI MULTAS SOLUÇÕES EM CNH LTDA	A.I. 83780
PROC/PROT	68874/2026	RODRIGO ROSA VIANA	A.I. 83786
PROC/PROT	84556/2025	GUNTER QUALITY - TECNOLOGIA E QUALIDADE LTDA	A.I. 83790
PROC/PROT	77814/2026	DANNUCY DE PAULA MACHADO ME	A.I. 83799
PROC/PROT	163258/2025	INSTITUTO CLQ DE EDUCACAO E CULTURA	A.I. 83800
PROC/PROT	163262/2025	INSTITUTO CLQ DE EDUCACAO E CULTURA	A.I. 83801
PROC/PROT	142166/2025	MIRANDA MOTORS LTDA	A.I. 86269
PROC/PROT	61217/2025	CLAUDEMIR JOSE ZANOLI	A.I. 86271
PROC/PROT	188364/2025	ANTI MULTAS SOLUÇÕES EM CNH LTDA	A.I. 86272
PROC/PROT	142166/2025	MIRANDA MOTORS LTDA	A.I. 90821
PROC/PROT	142166/2025	MIRANDA MOTORS LTDA	A.I. 90822
PROC/PROT	142166/2025	MIRANDA MOTORS LTDA	A.I. 90824
PROC/PROT	188364/2025	ANTI MULTAS SOLUÇÕES EM CNH LTDA	A.I. 90828
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN			
PROC/PROT	94131/2026	MHI COMPRESSOR DO BRASIL LTDA	
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ITBI			
PROC/PROT	114630/2026	LUIS FELIPE ARAUJO DE CARVALHO	
PROC/PROT	114509/2026	TREBELLE ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL			
PROC/PROT	115485/2026	A. FERNANDES PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA	
PROC/PROT	114039/2026	AHZ MARKETING & CIA LTDA ME	
PROC/PROT	113382/2026	RIZEL INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA	
PROC/PROT	62362/2026	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BASICA A SEMENTINHA LTDA	
LEVANTAMENTO ESPECÍFICO			
PROC/PROT	116286/2025	MATEUS DE MEDEIROS	
RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA			
PROC/PROT	92238/2026	DANPOWER CALDEIRAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	
PROC/PROT	77133/2026	MACIEL CONSTRUCOES LTDA	
PROC/PROT	71950/2026	MEFSA MECANICA E FUNDICAO SANTO ANTONIO LTDA	
PROC/PROT	63904/2026	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL VILLA D AQUILA	
PROC/PROT	52418/2026	JOAO BATISTA BENATO E CIA LTDA	
PROC/PROT	97897/2026	FABIO JOSE DE BARROS PETEAN	
PROC/PROT	51361/2026	PAVINC CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA	
PROC/PROT	51041/2026	TURFLEX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP	
PROC/PROT	41186/2026	ALBERTIN LTDA	
PROC/PROT	28304/2026	JAPALOG TRANSPORTES LTDA EPP	
PROC/PROT	28283/2026	R J PINHATTI & CIA LTDA	
PROC/PROT	24954/2026	CONSORCIO BANDEIRANTES JAUPAVI	
PROC/PROT	14242/2026	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL VILLA D AQUILA	
PROC/PROT	14190/2026	SENIOR SISTEMAS S/A	
PROC/PROT	11887/2026	CAMINHO AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES LTDA	
PROC/PROT	10637/2026	SCUSSOLINO PSICOLOGIA LTDA	
PUBLICAÇÃO DO DIA 24/06/2026			
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN			
PROC/PROT	105363/2026	GUITON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA	
PROC/PROT	107476/2026	MOTA & ALMEIDA PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA	
PROC/PROT	118217/2026	MOTA & ALMEIDA PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA	
PROC/PROT	94929/2026	TECPARTS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	

PROC/PROT	93906/2026	OLIVETTI & PONTIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ITBI			
PROC/PROT	101865/2026	VIVIANI EVA ATAIDES MARTINS	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL			
PROC/PROT	115262/2026	SOLUM LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	113192/2026	INSTITUTO DE ONCOLOGIA CLIN.PIRACICABA SOC.SIMPLES LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	80028/2026	LFT OBRAS E SERVIÇOS LTDA	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 25/06/2026			
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 20 DIAS			
PROC/PROT	65004/2025	PLENA PIRACICABA ASSESSORIA DOCUMENTALISTA LTDA ME	DEFERIDO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 30 DIAS			
PROC/PROT	70760/2025	PITTON ESPORTES EIRELI ME	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN			
PROC/PROT	26917/2026	CARBONI & SCARPARI LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	99743/2026	JOSÉ ENOQUE DE SOUZA	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL			
PROC/PROT	113688/2026	CLAUDIO JOSE EVANGELISTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	112310/2026	DQ18 SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	111921/2026	CONDI SERVICOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	90244/2026	FRIAS NETO CONS. E EMPREEND. IMOB. LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	87454/2026	BUORO GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	DEFERIDO
LEVANTAMENTO ESPECÍFICO			
PROC/PROT	142166/2025	MIRANDA MOTORS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	61217/2025	CLAUDEMIR JOSE ZANOLI	DEFERIDO
ISENÇÃO DE ISS – LEI Nº 4020/19995 E ALTERAÇÕES			
PROC/PROT	182568/2025	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT	182553/2025	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT	167071/2025	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT	167036/2025	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT	149585/2025	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT	149573/2025	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT	130424/2025	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT	87495/2025	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT	70650/2025	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT	56579/2025	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT	56447/2025	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT	37120/2025	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT	22525/2025	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT	22499/2025	KLABIN S.A.	DEFERIDO
ITBI-IV/ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA-LCM 477/2025			
PROC/PROT	109189/2026	JOTTAPAR DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA	DEFERIDO PARCIAL
REGIME ESPECIAL P/ EMISSÃO DE NOTA FISCAL			
PROC/PROT	114610/2026	BG CLIF SAUDE LTDA - ME	INDEFERIDO
RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA			
PROC/PROT	182966/2025	LUCCI TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	60765/2026	CONSTRUTORA BRAGA ARAUJO LTDA - ME	DEFERIDO
PROC/PROT	182982/2025	LUCCI TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	48008/2026	GSULNOX EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	153912/2025	IMPERSOLIDA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA ME	DEFERIDO
PROC/PROT	38725/2026	NATHALIA ENRICO SPESSOTTO	DEFERIDO
TRANSFERÊNCIA DE DÍVIDA			
PROC/PROT	157721/2024	TRIADE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 26/06/2026			
AUTO DE INFRAÇÃO			
PROC/PROT	48249/2026	LC ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES LTDA	A.I. 83752
PROC/PROT	171335/2025	LIMEIRA SERVIÇOS ESTETICOS LTDA	A.I. 83782
PROC/PROT	171335/2025	LIMEIRA SERVIÇOS ESTETICOS LTDA	A.I. 83783
PROC/PROT	9045/2024	SAMUEL VIEIRA GODOY	A.I. 86275
PROC/PROT	127849/2025	MARIANA GRACIANO ZERIO	A.I. 89108
PROC/PROT	116286/2025	MATEUS DE MEDEIROS	A.I. 90834
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL			
PROC/PROT	109452/2026	RODOLFO SCHIRNER COLETTI ME	DEFERIDO
PROC/PROT	111317/2026	HIDRO TURBO COM. E RECUPERACAO DE PECAS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	106240/2026	BMB MATERIAL DE CONSTRUCAO S.A	INDEFERIDO
PROC/PROT	69277/2026	SYNTECH RESEARCH LABORATORIO BRASIL LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	53966/2026	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BASICA A SEMENTINHA LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	50202/2026	PWC STRATEGY& DO BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	INDEFERIDO
PROC/PROT	34614/2026	FELIPE DOS SANTOS SILVA LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	34139/2026	ALLEONI CABELO E MAQUIAGEM LTDA ME	DEFERIDO
PROC/PROT	21476/2026	PIRACICABA FISIOTERAPIA LTDA	INDEFERIDO
PROC/PROT	20410/2026	P.A.I. POSTO DE ATENDIMENTO INFANTIL DE PIRACICABA LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	14036/2026	SENIOR SISTEMAS S/A	DEFERIDO
PROC/PROT	13448/2026	MORAIS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	13038/2026	MARCIA REGINA CORREA DE ANDRADE	DEFERIDO
LEVANTAMENTO ESPECÍFICO			
PROC/PROT	166658/2025	ANDREIA ZANATTA CARCANHOLO ME	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 29/06/2026			

AUTO DE INFRAÇÃO PROC/PROT	166658/2025	ANDREIA ZANATTA CARCANHOLO ME	A.I. 90826
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ITBI PROC/PROT	82230/2026	MATHEUS RODRIGUES NUNES DA SILVA	DEFERIDO
PROC/PROT	82212/2026	ANDRE LUIZ EMIDIO DOS SANTOS	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 30/06/2026			
AUTO DE INFRAÇÃO PROC/PROT	188308/2025	A BRASILEIRA AGENCIA DE PASSAGENS E ENCOMENDAS LTDA ME	A.I. 83779
PROC/PROT	137668/2024	RAFAEL DA SILVA	A.I. 83784
PROC/PROT	78576/2026	R E A DE MORAIS ME	A.I. 83795
PROC/PROT	76750/2026	RAFAEL LOPES DE OLIVEIRA	A.I. 83796
PROC/PROT	188308/2025	A BRASILEIRA AGENCIA DE PASSAGENS E ENCOMENDAS LTDA ME	A.I. 90827
PROC/PROT	137668/2024	RAFAEL DA SILVA	A.I. 90836
PROC/PROT	52992/2026	MONIQUE RODRIGUES	A.I. 90837
PROC/PROT	61158/2025	IOLANDA MOURA DA SILVA SANTOS	A.I. 90840
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 15 DIAS			
PROC/PROT	188520/2025	BIRA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL PROC/PROT	68623/2026	SALA NOVE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	120766/2026	STEEL FERRO E ACO LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	120165/2026	THIAGO RUY MELOTTO	DEFERIDO
PROC/PROT	114404/2026	PROBOILER ENGENHARIA S/S LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	112643/2026	NEFROPEDMED CLINICA MEDICA LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	104366/2026	NEOCERT CERTIFICAÇÕES FLORESTAIS E AGRÍCOLAS LTDA	DEFERIDO
ITBI-IV/ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA-LCM 477/2025 PROC/PROT	98872/2026	FINK PARTICIPAÇÕES LTDA	DEFERIDO
RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA PROC/PROT	59737/2026	HELIO SINATURA	DEFERIDO
PROC/PROT	114463/2026	FOCO GESTÃO DE BENS LTDA	INDEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMUNICADO

A Prefeitura do Município de Piracicaba comunica aos interessados na Pré-Qualificação para contratação de empresa especializada para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, com fornecimento de motoristas/operadores, combustíveis, lubrificantes e toda a manutenção preventiva e corretiva, sob o regime de empreitada por preço global, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP, que o procedimento encontrava-se suspenso em razão da tramitação do Processo TC-009984.989.26-0, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Contudo, em decisão proferida nos autos, a representação foi julgada parcialmente procedente, determinando-se a adequação de determinados pontos do instrumento convocatório. Diante disso, a Administração Municipal promoveu a retificação dos itens indicados na decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com o objetivo de adequar as exigências previstas no procedimento, preservando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e ampla participação dos interessados. O edital pode ser consultado através do site: <https://pncp.gov.br/app/editais/46341038000129/2026/167>

LUCIANO RODOVALDO CELENCIO
Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos

Expediente do dia 30 de Junho de 2026

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM: 54.319/23, Guardiã das Águas Gestão e Administração de Ativos S.A, AUTORIZADO.

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: 51.618/24 Zambon Eng. e Projetos Ltda, 96.060/24 Carlos Augusto Olbrich, 137.639/24 Matheus Miranda Vitalino, 135.993/24 Fabricio Piacentini, 11.925/25 Nicole do Nascimento Santos, 66.911/25 Nadia Lea Santin, 116.106/25 Jorge Antonio Navarro, 161.493/24 Giancarlo Bicheri, 89.404/24 Carlos A. Olbrich, 56.269/25 Alex Almeida da Silva, 112.453/24 Danielle de Camargo Avansi, 110372/24 Rogério C. Cyriaco, 59.530/25 Washington Matheus Lacerda, 26.302/25 Rodinei A. C. Zenero, 133.885/24 Mateus F. Souza, AUTORIZADO.

CERTIDÃO DE INFRAESTRUTURA E MELHORAMENTOS: 186.081/25 Ideario Serviços e Participações Ltda, EXPEDIDA.

REGISTRO PROFISSIONAL: 88.488/26 Alexandre Bocchini, 85.312/26 José A. Cesar, 66.548/26 Andreon da Silva, 65.647/26 Luciana Ragasso, 87.725/26 Renato B. Leite de Barros, 53.811/26 Associados Ltda, 95176/26 Isabela Rober de Souza, AUTORIZADO.

OBRA NÃO INICIADA: 51.618/24 Zambon Eng. e Projetos Ltda, 66.911/25 Nadia Lea Santin, 161.493/24 Giancarlo Bicheri, 56.269/25 Alex Almeida da Silva, 112.453/24 Danielle de Camargo Avansi, 59.530/25 Washington Matheus Lacerda, 26.302/25 Rodinei A. C. Zenero, AUTORIZADO.

DESMEMBRAMENTO, DESDOBRO E UNIFICAÇÃO: 175.204/25 CR Luiz Pontual Emp. Imobiliários, 17.790/26 Eliana do Carmo Dorta Baltakis, 34.185/26 Willian Alves Pinto, 71.872/24 Vanessa A. Andrade Netto e Outra, 29.006/26 Terras do Eng. Adm. de Bens Ltda, 164.892/25 Evanilda P. Clemente, 164.656/25 Anderson Ap. de Jesus, 113.649/25 Caetano de O. Cantoni 22.357/25 Francisco V. da Costa e Outros, 55.288/26 José de Jesus Silva, 62.588/26 Clodoaldo de Oliveira Miranda e Outra, 167.186/25 Maria Cristina Buriolla e Outros, 15.287/26 José Bezerra Paraguai Outra, 154.298/25 Antonio Aguardo, 117.288/25 Vanderlei Pinheiro Nunes, 48.566/25 Moyses R. Ferreira e Outros, 163.593/24 Galuco Henrique de Lacerda e Silva e Outros, 133.903/24 Rowilson dos Reis, 536.680/23 Moura Associado e Comércio e Empreend. Ltda, 170383/25 Luiz Antonio de Souza, 35.126/26 Fausto Joly Neto, 15.399/26 Abimael Diniz Laerte Junior, 182.508/25 José Roberto Ferraz de Oliveira, 179.457/25 Izaltino Moreira e Outros, 150.263/25 LTM Sant'Anna Participações Ltda, 22.297/21 Jacó Francisco de Souza, 7.450/09 José Carlos Mastrodi e Outros, 112.461/25 Geraldo Nunes Reis e Outra, 107.622/25 Adeon José da Silva, 81.439/25 Taisa Fernanda T. Godoy e Outro, 62.134/25 Marcelo Gusson e Outra, 162.232/24 Orlando Luiz da Silva, 116.895/24 Djalma Freitas Teixeira, 9436/24 Sylvia H. A. Alves e Outros, 60.259/26 Nadir Américo de Prado, 44.476/26 Joeveson Martins Coelho, 77.911/26 Odair Benedito Capoli, 74.513/26 Michele Pinheiros dos Reis, 51.417/26 Celso Tristão e Outro, 71.957/26 Rogério Guindani, 20.307/26 Nelson Roberto Tolotto e Outros, 185.859/25 Marcelino C. De Brito e Outro, 105.974/25 Pietro P. Bongagna e Outra, 164.539/24 Perfuratriz DTH Hammers Tools, 82.897/26 Natanael do Vale Silva, 58.970/26 Embraplan Infinity Incorporadora SPE Ltda, 185.859/25 Marcelino C. De Brito e Outro, 62.134/25 Marcelo Gusson e Outra, EXPEDIDO.



Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, entregues do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

AI	Infrator	Assunto
21.860	IRE PIRACICABA 01 SPE LTDA.	LIMPEZA DE IMÓVEL
21.866	LONGITUDE PIRACICABA CVA 5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S.A.	SUJAR AS VIAS PÚBLICAS DURANTE OPERAÇÃO
21.869	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	MATERIAIS DEPOSITADOS EM LOGRADOURO PÚBLICO
21.879	VALDIR APARECIDO COSTA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO

NP	Infrator	Assunto
30.892	ANTONIO CAZAJEIRA DE SOUZA	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PASSEIO PÚBLICO / IMÓVEL DE TERCEIROS
30.894	CAMILA RASERA RODRIGUES BERNARDI	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PASSEIO PÚBLICO / IMÓVEL DE TERCEIROS
30.916	CLAUDIO GUMIER	LIMPEZA DE IMÓVEL

Piracicaba, 01 de julho 2026.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidas do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

AI	Infrator	Endereço
21.879	VALDIR APARECIDO COSTA	Rua Um, 301 - acesso pela Travessa Gustavo BarrosoJardim Glória - PIRACICABA - SP - 13401-451

Piracicaba, 01 de julho 2026.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Executivo de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza a servidora FABIO WILSON PREVI-TALI, RG 17992327 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba, 30/06/2026.
Reinaldo José Pousa
Secretário Municipal de Transportes Internos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025

Locação de estruturas metálicas, coberturas, tendas, balcões, fechamentos em placa, caminhão de som, regularização junto ao Corpo de Bombeiros, sonorização e iluminação para a 200ª Festa do Divino Espírito Santo de Piracicaba.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL ARREMATADO
1	FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS EPP	R\$ 33.999,00
2	SO COBERTURAS EVENTOS LTDA	R\$ 16.490,00
3	SO COBERTURAS EVENTOS LTDA	R\$ 3.500,00
4	MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS	R\$ 36.400,00
5	PONTO ALTO SOM LTDA	R\$ 10.000,00
6	SO COBERTURAS EVENTOS LTDA	R\$ 5.000,00

CLARISSA CAMPOS QUIARARIA
Secretária Municipal de Turismo



PROCURADORIA GERAL

Publicação no DOM de 01/07/2026 – COMPLEMENTAR

Contratada: NOVO RUMO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA. – CNPJ nº 12.367.644/0001-00 (SEGTRANS)

Código Licitação nº 2026.000.002.800

Código Ajuste nº 2026.000.001.134

Contrato nº 725/2026

Proc. Digital: nº 34.910/2026

Licitação: Pregão Eletrônico nº 128/2026.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de implantação e manutenção de sinalização viária (horizontal, vertical e semafórica) e serviços para adequação do sistema viário urbano do Município de Piracicaba, conforme atribuições contidas no código de trânsito brasileiro

Valor: R\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 01/07/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: SUPER GESTÃO DE ESTÁGIOS LTDA – SUPER ESTÁGIOS. – CNPJ nº 57.640.848/0001-00 (PROCURADORIA GERAL)

Contrato nº 0382/2025.

Proc. Digital: nº 2025/29.607.

Dispensa de Licitação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Realização de serviços de seleção e recrutamento de estagiários do curso de direito.

Valor estimado total: R\$ 12.474,00 (doze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.

Data: 24/04/2025.

DO ADITIVO – PRAZO

Aditivo nº 0382/2025 – 1.

Valor Estimativo Total: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 15/06/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO (Processo Eletrônico nº 101.767/26)

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Cultura.

Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC (CNPJ nº 03.709.814/0031-03).

Objeto: Soluções educacionais para formação em Elaboração de Projetos Culturais e Oficinas.

Valor: R\$ 55.860,00 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais).

Prazo contratual: até a entrega definitiva do objeto.

Fundamento Legal: Art. 75, XV, da Lei Nacional nº 14.133/21.

Parecer Jurídico nº 693/26.

Justificativa da escolha do contratado: A entidade brasileira pertence ao “Sistema S”, sem fins lucrativos e estatutariamente destinada a pesquisa, ao ensino e ao desenvolvimento institucional.

Justificativa do preço: os preços estão condizentes com contratações realizadas em outros municípios.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Cultura e com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 462/25, pautado na documentação constante do referido processo administrativo, bem como na aprovação técnica e jurídica, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Cultura



SERVIÇO DE
INFORMAÇÕES
À POPULAÇÃO



SERVIÇO DE
INFORMAÇÕES
À POPULAÇÃO



SERVIÇO DE
INFORMAÇÕES
À POPULAÇÃO



SERVIÇO DE
INFORMAÇÕES
À POPULAÇÃO

Publicação no DOM de 01/07/2026**Termo de Colaboração Celebrado Entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA DO BOM MENINO (ASOCIAL).**

Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/184.228.
Chamamento Público nº 01/2026.
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa com Deficiência – Modalidade Residência Inclusiva.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor Concedente: R\$ 2.358.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.
Data: 25/06/2026.

Contratada: CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. – CNPJ nº 31.997.707/0001-48 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2026.000.002.783
Código Ajuste nº 2026.000.001.125
Contrato nº 0714/2026
Proc. Digital nº 2026/12.147
Licitação: Pregão Eletrônico nº 35/2026 - Ata de Registro de Preços nº 215/2026 (válida até 21/06/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial (sondas).
Valor: R\$ 8.272,00 (Oito mil, duzentos e setenta e dois reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 29/06/2026.

Contratada: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP. – CNPJ nº 29.196.670/0001-07 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2026.000.002.783
Código Ajuste nº 2026.000.001.126
Contrato nº 0715/2026
Proc. Digital nº 2026/12.147
Licitação: Pregão Eletrônico nº 35/2026 - Ata de Registro de Preços nº 216/2026 (válida até 21/06/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial (sondas).
Valor: R\$ 273,00 (Duzentos e setenta e três reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 29/06/2026.

Contratada: FLEXXLIMP COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 24.077.447/0001-27 (ADMGOV)

Código Licitação nº 2025.000.002.590
Código Ajuste nº 2026.000.001.130
Contrato nº 0716/2026
Proc. Digital nº 2025/140.812
Licitação: Pregão Eletrônico nº 278/2025 – Ata de Registro de Preços nº 95/2026 (válida até 01/03/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de papéis de higiene.
Valor: R\$ 15.220,00 (Quinze mil, duzentos e vinte reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 29/06/2026.

Contratada: TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 24.248.295/0001-88 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2026.000.002.783
Código Ajuste nº 2026.000.001.128
Contrato nº 0719/2026
Proc. Digital nº 2026/12.147
Licitação: Pregão Eletrônico nº 35/2026 - Ata de Registro de Preços nº 218/2026 (válida até 21/06/2027, prorrogável).

Objeto: Fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial (sondas).
Valor: R\$ 11.182,50 (Onze mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 30/06/2026.

Contratada: TREDE CENTER COMMERCE LTDA. – CNPJ nº 59.095.876/0001-01 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2025.000.002.673
Código Ajuste nº 2026.000.001.127
Contrato nº 0721/2026
Proc. Digital nº 2025/161.268.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 322/2025 - Ata de Registro de Preços nº 053/2026 (válida até 05/02/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento de refletor de led.
Valor: R\$ 5.764,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 30/06/2026.

Contratada: T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. – CNPJ nº 36.188.164/0001-31 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2025.100.002.452
Código Ajuste nº 2026.000.001.129
Contrato nº 0720/2026
Proc. Digital nº 2024/91.282
Licitação: Pregão Eletrônico nº 467/2024 - Ata de Registro de Preços nº 169/2025 (válida até 25/06/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento de medalhas e troféus.
Valor: R\$ 5.076,00 (Cinco mil, setenta e seis reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 30/06/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: VIAÇÃO SALIRE LTDA. – CNPJ nº 04.561.839/0001-50 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2023.000.002.804
Código Ajuste nº 2023.000.001.158
Contrato nº 1376/2023
Proc. Admin.: nº 48.294/2023
Licitação: Pregão Eletrônico nº 332/2023.
Objeto: Locação de veículo tipo ônibus.
Valor: R\$ 3.908.300,00 (três milhões, novecentos e oito mil e trezentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 31/08/2023.

DO ADITIVO – PRAZO

Código Aditivo nº 2026.000.000.236
Aditivo nº 1.376/2023 – 3
Valor: R\$ 2.931.225,00 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 30/06/2026.

Contratada: CARLOS EDUARDO RAMALHO ME. – CNPJ nº 37.150.021/0001-01 (GUARDA CIVIL)

Código Licitação nº 2025.000.002.653
Código Ajuste nº 2026.000.001.131
Contrato nº 0723/2026
Proc. Digital nº 2025/107.340
Licitação: Pregão Eletrônico nº 182/2025 - Ata de Registro de Preços nº 006/2026 (válida até 07/01/2027).
Objeto: Fornecimento parcelado de boinas.
Valor: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 01/07/2026.

CORREGEDORIA GERAL**HOMOLOGAÇÃO – Marco Aurélio Barbosa Mattus, Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da 1ª Câmara Correicional no seguinte:****Processo nº 33.123/2026.**

Assunto: Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades em danos ocorridos com o Veículo Oficial Prefixo 042, Placas FZI-1575, Modelo: RENAULT/MASTER FUR-L3H2 onde no dia 27/02/2026 sofreu danos conforme Boletim de Ocorrência nº DI4867-1/2026.

Conclusão: A CÂMARA, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO da presente sindicância, sem prejuízo da adoção das providências acima descritas caso futuramente seja constatado o não ressarcimento aos danos no veículo oficial.

JANETE CELI SOARES SANCHES
Presidente da Primeira Câmara Correicional

HOMOLOGAÇÃO – Marco Aurélio Barbosa Mattus, Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da 1ª Câmara Correicional no seguinte:**Processo nº 52.535/2026.**

Assunto: Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades em postura de servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, sobre fatos ocorridos na EM Nair Libardi, conforme relatos documentados em anexos e Ofício nº 142/2026-SME/GS.

Conclusão: A Câmara, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento.

JANETE CELI SOARES SANCHES
Presidente da Primeira Câmara Correicional

HOMOLOGAÇÃO – Marco Aurélio Barbosa Mattus, Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da 1ª Câmara Correicional no seguinte:**Processo nº 74.515/2026.**

Assunto: Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades em danos ocorridos com o Veículo Oficial Prefixo B-15, Placas FHE-6C52, Modelo: RENAULT/MASTERFLASH AM5, onde no dia 26/03/2026 sofreu danos conforme Boletim de Ocorrência nº FT7049-1/2026.

Conclusão: A Câmara, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento.

JANETE CELI SOARES SANCHES
Presidente da Primeira Câmara Correicional



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Página: 4

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 07.2026

A Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, constituída através do Ato n.º 1076, de 19 de dezembro de 2019 e alterada pelo Ato n.º 1264, de 28 de fevereiro de 2025, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que foram instaurados processos sindicantes para avaliação de desempenho dos servidores abaixo relacionados:

NOME	AVAL.
ANESIO SABARA COELHO	4ª
ANGELO MIGUEL RODRIGUES PEREIRA	3ª
ANTONIO JOSE FERREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR	5ª
BRUNO EDUARDO DOS SANTOS	4ª
CICERO ALEX MATOS RODRIGUES	4ª
CLAUDIO JOSE OSTI	4ª
CLAUDIO VITOR DA SILVA SENA	4ª
DEVANIR ALVES DE MORAIS	4ª
ELIEZIO DE SOUZA PINTO	4ª
ELISANDRA ROBERTA FERREZINI SPOLIDORIO	6ª
EVANDRO LUIZ GANEO	2ª
FERNANDO HILARIO	4ª
FILIPE COLLETTI	4ª
GABRIEL MARTINEZ DE OLIVEIRA	7ª
GENEZIO BELMIRO	5ª
HEQUEL DONIZETE FOZ	7ª
JAICON FRANCKER DE OLIVEIRA	4ª
JOHNES DOUGLES ALONSO COSTA	4ª
JOSE VITOR NICOLAU TAVARES	4ª
JOVENALDO BARBOSA DA SILVA	4ª
JULIANO HENRIQUE FERRAREZI	6ª
KEVIN VIEIRA CERIMARCO	4ª
LEONARDO CORREA DO AMARAL	3ª
LUCAS DE LIMA BRAGA	4ª
LUCIANO ALVES BAZILIO	4ª
MARCOS BENEDITO LOURENCO	4ª
MARCOS MAGALHAES FIGUEIRO	5ª
MARCOS OLIVEIRA DE MORAIS	4ª
MATHEUS ALVES DA SILVA	4ª
MICHAEL DE SOUZA ALVES	4ª
NILTON KLEBER PEREIRA DA SILVA	4ª
OSMAR SILVIO VENTURA	2ª
PAULO BORGES BESSA	3ª
PEDRO ENRIQUE DE ARAUJO SIQUEIRA	4ª
REGINALDO TOLEDO SILVEIRA	4ª
RICARDO SANCHES DE ALMEIDA	2ª
RODRIGO JOSE CARREIRO	4ª
ROGERIO TADEU TAVARES DA SILVA	4ª
ROMULO MOTA TEIXEIRA	7ª
VALERIA ZATARIN PANDOLFO	7ª
WAGNER DOS SANTOS MOURA	4ª
WESLEY OLIVEIRA DA SILVA MENEZES	4ª

A Comissão

Página: 5

CONTRATO N.º 100096/2026
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 08/2026 - PROCESSO N.º 006752/2026

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: RADIO DIFUSORA DE PIRACICABA LTDA.
Objeto: contratação de serviços de comunicação por empresas especializadas, para a prestação de serviços de divulgação de anúncio institucional e educativo em emissoras de rádio e jornais na cidade de Piracicaba.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Valor total: R\$ 63.000,00(sessenta e três mil reais).
Programa de Trabalho 17.122.0011.2106.0000 - Código Orçamentário 3.3.90.39.
Empenho n.º 1230 de 2026.
Assinatura: 29/06/2026.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/009088, materializada por: V.L.C em 01/07/2026 11:52 CPF: ***.042.768-**

Página: 6

CONTRATO N.º 100098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2026 - PROCESSO N.º 004104/2026

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratadas: USINAGEM PAULISTA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva na estação de tratamento de água (eta), captação 2 e 3 e reservatórios, com fornecimentos de materiais.

Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Valor total: R\$ 31.490.000,00 (trinta e um milhões e quatrocentos e noventa mil reais).

Unidade Orçamentária: 32317 - Diretoria Geral de Saneamento - Dotação

17.452.0011.2119 - Cód. Orçamentário 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.

Empenho n.º 1250/2026.

Assinatura: 29/06/2026.

Página: 7

CONTRATO N.º 100101/2026
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 08/2026 - PROCESSO N.º 006752/2026

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: RÁDIO A VOZ DE SÃO PEDRO LTDA.
Objeto: contratação de serviços de comunicação por empresas especializadas, para a prestação de serviços de divulgação de anúncio institucional e educativo em emissoras de rádio e jornais na cidade de Piracicaba.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Valor total: R\$ 75.600,00(Setenta e cinco mil e seiscentos reais).
Programa de Trabalho 17.122.0011.2106.0000 - Código Orçamentário 3.3.90.39.
Empenho n.º 1232 de 2026.
Assinatura: 29/06/2026.

Página: 8

CONTRATO N.º 100103/2026
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 08/2026 - PROCESSO N.º 006752/2026

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: RADIO CHARQUEADENSE FM LTDA
Objeto: contratação de serviços de comunicação por empresas especializadas, para a prestação de serviços de divulgação de anúncio institucional e educativo em emissoras de rádio e jornais na cidade de Piracicaba.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Valor total: R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).
Programa de Trabalho 17.122.0011.2106.0000 - Código Orçamentário 3.3.90.39.
Empenho n.º 1227 de 2026.
Assinatura: 29/06/2026.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/009088, materializada por: V.L.C em 01/07/2026 11:52 CPF: ***.042.768-**

Página: 9

CONTRATO N.º 100104/2026
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 08/2026 - PROCESSO N.º 006752/2026

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: RADIO EDUCADORA DE PIRACICABA LTDA.
Objeto: contratação de serviços de comunicação por empresas especializadas, para a prestação de serviços de divulgação de anúncio institucional e educativo em emissoras de rádio e jornais na cidade de Piracicaba.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Valor total: R\$ 63.000,00(sessenta e três mil reais).
Programa de Trabalho 17.122.0011.2106.0000 - Código Orçamentário 3.3.90.39.
Empenho n.º 1231 de 2026.
Assinatura: 29/06/2026.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/009088, materializada por: V.L.C em 01/07/2026 11:52 CPF: ***.042.768-**

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 2026/005749
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 042/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO GALVANIZADO

Ronald Pereira da Silva, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) RENAN NOSELLA BROGGIO, ADJUDICA e HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2026/005749, Pregão Eletrônico n.º 042/2026, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	FRANCISCA PAULINA DE LIMA - ME	R\$ 7.350,00
2	BRV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS EIRELI	R\$ 29.550,00
3	BRV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS EIRELI	R\$ 9.850,00
4	FRANCISCA PAULINA DE LIMA - ME	R\$ 45.900,00
5	FRANCISCA PAULINA DE LIMA - ME	R\$ 14.994,00
6	FRANCISCA PAULINA DE LIMA - ME	R\$ 32.950,00
7	COMSERMAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	R\$ 22.999,50
8	COMSERMAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	R\$ 7.666,50
9	FRANCISCA PAULINA DE LIMA - ME	R\$ 11.950,00
10	NAVODAP - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI	R\$ 19.700,00
11	FRANCISCA PAULINA DE LIMA - ME	R\$ 3.850,00
VALOR TOTAL DA COMPRA	R\$ 206.760,00	

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 30 de junho 2026.
 Ronald Pereira da Silva
 Presidente do SEMAE

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2026 - PROCESSO N.º 2026/006963

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET), EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA N° 17-ERGO-NOMIA. Comunicamos a suspensão da abertura do certame em epígrafe para eventuais alterações nos documentos que instruem esta licitação. Ante o exposto, informamos que a nova data de abertura será divulgada oportunamente.

Piracicaba/SP, 30 de junho de 2026.
 ALANA FERNANDES
 SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2026 - PROCESSO N.º 2026/008317

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL E GASOLINA COMUM TIPO "C", PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO SEMAE. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 15/07/2026 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/07/2026 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/07/2026 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, <https://bnc.org.br>, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 01 de julho de 2026.
 ALANA FERNANDES
 SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2026 - PROCESSO N.º 2026/006267

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E OPERACIONALIZAÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL DO SEMAE PIRACICABA. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 17/07/2026 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS ATÉ: 17/07/2026 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/07/2026 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, <https://bnc.org.br>, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 01 de julho de 2026.
 ALANA FERNANDES
 SEMAE

TERMO ADITIVO N.º 30/2026
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100105/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 - PROCESSO N.º 2780/2025

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

Contratada: VERDEBIANCO ENGENHARIA LTDA.
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
 Valor do aditamento: Sem acréscimo de valores de qualquer ordem.
 Vigência: 15/09/2026.
 Fundamento Legal: art. 111, da Lei Federal n° 14.133/2021.
 Assinatura: 29/06/2026.

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2026
PROCESSO DIGITAL N.º 18599/2025

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou Termo de Cooperação cujas condições, em resumo, são:
 Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA – AFPMP.
 Objeto: Autorizar que o SEMAE proceda ao desconto em folha de pagamento dos servidores de seu Quadro de Pessoal, associados à ENTIDADE PARCEIRA.
 Valor: Sem ônus financeiro para o SEMAE.
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Assinatura: 30/06/2026.

PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados que, nesta data, HOMOLOGO/ADJUDICO para todos os efeitos legais, o Pregão Eletrônico N° 90.008/2026 cujo objeto é a “confecção e fornecimento de pastas para moção”, a favor da empresa abaixo relacionada:

CROMOS EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA				
ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 Pasta para moção	5.000	Unid.	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00

Piracicaba, 30 de junho de 2026.

Rerlison Teixeira de Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

Piracicaba, 30 de junho de 2026.

Processo de Compra nº 186.2025.1.89
Processo Sancionatório nº 181.2026.1.31
Interessada: Figurinos's Confecções e Serviços Ltda.

Assunto: Possível inexecução contratual, eventual aplicação de sanções administrativas e possível extinção unilateral do contrato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, por intermédio de seu Departamento Administrativo e de Documentação, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, NOTIFICA a empresa FIGURINOS'S CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 28.598.959/0001-90, para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Conforme relatado pelo Gestor do Contrato por meio do Ofício nº 36/2026-CER, foi informado a esta Administração que a empresa contratada não efetuou a entrega dos trajes sociais objeto do Processo Administrativo nº 186.2025.1.89, dentro do prazo contratualmente estabelecido.

Consta do referido expediente que a contratada solicitou prorrogação do prazo inicialmente pactuado, a qual foi deferida pela Administração, passando o novo prazo final para o dia 13 de junho de 2026. Em razão de referido vencimento ocorrer em um sábado, foi informado à empresa que a entrega poderia ocorrer até as 14h do dia 15 de junho de 2026.

Todavia, antes mesmo do término do prazo concedido, a empresa encaminhou comunicação eletrônica informando enfrentar problemas operacionais e pessoais, declarando expressamente não possuir condições de cumprir o contrato e afirmando não dispor de elementos suficientes para informar nova data para conclusão dos serviços, circunstância que evidencia, em tese, a impossibilidade de execução da obrigação contratualmente assumida.

Ainda segundo o gestor do contrato, na data de 15 de junho de 2026 a empresa formulou novo pedido de dilação de prazo, por mais 20 (vinte) dias, o qual não foi aceito pela Administração, diante da ausência de garantia quanto ao efetivo cumprimento da obrigação e da necessidade de resguardar o interesse público.

Os fatos acima relatados caracterizam, em tese, hipótese de inexecução contratual, podendo ensejar, após regular instrução do processo administrativo, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a extinção unilateral do contrato, caso reste comprovado o inadimplemento contratual e observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Dessa forma, com fundamento nos arts. 137, 138, 155, 156 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, fica essa empresa NOTIFICADA para apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, oportunidade em que poderá expor os fatos que entender pertinentes, juntar documentos, apresentar justificativas e requerer as provas que entender cabíveis.

A ausência de manifestação no prazo assinalado será interpretada como renúncia ao exercício do direito de defesa nesta fase processual, prosseguindo-se o processo administrativo com os elementos constantes dos autos.

Após o decurso do prazo para apresentação da defesa prévia, com ou sem manifestação da empresa, o processo será encaminhado para análise e decisão da autoridade competente, que deliberará acerca da eventual aplicação de sanções administrativas e da possível extinção unilateral do contrato, conforme os fatos efetivamente apurados.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Diretora do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 43, DE 1 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a funcionária, PAOLA CLAUDIA SIMONAGGIO, exonerada do cargo de Assessora de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, cargo que ocupava de provimento em Comissão, nomeada através da Portaria nº 153, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 1 de julho de 2026.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
- Presidente -

ALINE RIBEIRO DE CAMPOS MELLO
Chefe do Setor de Recursos Humanos

Departamento Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Resolução nº 5/2021, que “dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Piracicaba, de seu Quadro de Pessoal, define suas atribuições, o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Piracicaba, revoga expressamente a Resolução nº 1/2021 e dá outras providências”; a fim de extinguir do quadro próprio de pessoal da Câmara Municipal de Piracicaba todos os cargos efetivos com as designações “I” e “II”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 13/2026

Art. 1º O inciso VI, do artigo 45, da Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45...

...

VI - Promoção: passagem para os Níveis I e II da carreira, sem mudança de cargo, mediante determinado número de avanços a serem acrescidos à referência atual do servidor, com base em tempo de efetivo exercício e em desempenho;” (NR)

Art. 2º O artigo 77, da Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77. Ficam extintos do quadro próprio de pessoal da Câmara Municipal de Piracicaba todos os cargos efetivos com as designações “I” e “II”, de modo que cada carreira passe a ser composta por um mesmo cargo, observados os quantitativos, requisitos, promoções e demais disposições previstas nos Anexo II e II-A, desta Resolução.

§ 1º Os servidores efetivos que estiverem ocupando, na data de publicação desta Resolução, os cargos extintos de que trata o caput deste artigo, passam a titularizar na mesma data, cargo da mesma carreira, com o seguinte enquadramento quanto às promoções:

I - os ocupantes de cargos que detinham a designação

“I” passam a titularizar cargo da mesma carreira, enquadrados no Nível I previsto pelo Anexo II-A, desta Resolução;

II - os ocupantes de cargos que detinham a designação

“II” passam a titularizar cargo da mesma carreira, enquadrados no Nível II previsto pelo Anexo II-A, desta Resolução.

§ 2º Os servidores abrangidos pelo inciso I deste artigo poderão ser promovidos para o Nível II previsto pelo Anexo II-A desta Resolução, quando atendidos os requisitos dispostos pela Seção V, do Capítulo II, do Título III, desta Resolução.

§ 3º Os demais servidores efetivos não contemplados pelo § 1º deste artigo continuam a ocupar cargo de sua carreira, podendo vir a ser promovidos para os Níveis I e II previstos pelo Anexo II-A desta Resolução, quando atendidos os requisitos dispostos pela Seção V, do Capítulo II, do Título III, desta Resolução.

§ 4º Em decorrência dos enquadramentos dispostos nos incisos I e II deste artigo, considera-se como já concedida:

a) a promoção para o Nível I prevista no Anexo II-A desta Resolução, aos ocupantes de cargos que detinham a designação “I”;

b) a promoção para o Nível II prevista no Anexo II-A desta Resolução, aos ocupantes de cargos que detinham a designação “II”.

§ 5º A extinção de que trata o caput deste artigo não afetará vencimentos, ficando garantido aos servidores que ocupavam cargos extintos pelo caput deste artigo, o direito

à mesma referência na tabela de vencimentos que detinham na data de publicação desta Resolução.” (NR)

Art. 3º A Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021, fica acrescida dos artigos 77A e 77B, com as seguintes redações:

“Art. 77A. Ficam extintos, na data de publicação desta Resolução, os cargos efetivos abaixo especificados, deixando seus respectivos quantitativos de figurarem no Anexo II, desta Resolução:

I - 04 (quatro) cargos vagos de Agente Administrativo;

II - 01 (um) cargo vago de Agente Legislativo;

III - 01 (um) cargo vago de Analista de Sistemas;

IV - 02 (dois) cargos vagos de Analista de Suporte;

V - 01 (um) cargo vago de Designer Gráfico;

VI - 02 (dois) cargos vagos de Jornalista;

VII - 01 (um) cargo vago de Motorista Parlamentar;

VII - 02 (dois) cargos vagos de Repórter Cinematográfico.

Art. 77B. Ficam extintos na vacância, os seguintes cargos efetivos, previstos no Anexo II, desta Resolução:

I - 01 (um) cargo de Analista de Sistemas;

II - 03 (três) cargos de Assistente de Departamento;

III - 01 (um) cargo de Copeiro;

IV - 01 (um) cargo de Cozinheiro;

V - 01 (um) cargo de Nutricionista;

VI - 04 (quatro) cargos de Técnico em Processamento de Dados.”

Art. 4º O Anexo II, da Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: “

**ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

QUANTIDADE DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO EFETIVO	REFERÊNCIA INICIAL	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS LEGAIS PARA PROVIMENTO	OBSERVAÇÃO
02	ADMINISTRADOR DE REDE	U4	40 HORAS	CURSO SUPERIOR EM INFORMÁTICA, COMPUTAÇÃO, PROCESSAMENTO DE DADOS, ANÁLISE DE SISTEMAS OU SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	-
22	AGENTE ADMINISTRATIVO	Z3	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	QUANTITATIVO JÁ ATUALIZADO EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 77-A
12	AGENTE LEGISLATIVO	Z3	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	QUANTITATIVO JÁ ATUALIZADO EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 77-A
01	ANALISTA DE SISTEMAS	U4	40 HORAS	CURSO SUPERIOR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01 (UM) CARGO A SER EXTINTO NA VACÂNCIA, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 77-B - QUANTITATIVO

					JÁ ATUALIZADO EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 77-A
02	ARQUIVISTA	N4	40 HORAS	CURSO SUPERIOR EM ARQUIVOLOGIA	-
07	ASSISTENTE DE CERIMONIAL	M3	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL II COMPLETO	-
03	ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO	M3	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL I COMPLETO	03 (TRÊS) CARGOS A SEREM EXTINGTOS NA VACÂNCIA, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 77-B
01	CONTROLADOR INTERNO	U4	40 HORAS	CURSO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO OU ECONOMIA	-
01	COPEIRO	T2	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL I COMPLETO	01 (UM) CARGO A SER EXTINGTOS NA VACÂNCIA, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 77-B
01	COZINHEIRO	T2	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL I COMPLETO	01 (UM) CARGO A SER EXTINGTOS NA VACÂNCIA, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 77-B
01	DESIGNER GRÁFICO	N4	40 HORAS	CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA	QUANTITATIVO JÁ ATUALIZADO EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 77-A
09	JORNALISTA	N4	30 HORAS	CURSO SUPERIOR EM JORNALISMO E REGISTRO NO MTB	QUANTITATIVO JÁ ATUALIZADO EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 77-A
07	MOTORISTA PARLAMENTAR	F3	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL I COMPLETO E CNH CATEGORIA "D1"	QUANTITATIVO JÁ ATUALIZADO EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 77-A
01	NUTRICIONISTA	N4	40 HORAS	CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - CRN	01 (UM) CARGO A SER EXTINGTOS NA VACÂNCIA, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 77-B
03	OPERADOR DE SOM	Z3	30 HORAS	NÍVEL SUPERIOR, CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO	-
05	PROCURADOR LEGISLATIVO	H4	20 HORAS	CURSO SUPERIOR EM DIREITO E REGISTRO NA OAB	-
04	PROGRAMADOR	K4	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	-
10	REPÓRTER CINEMATOGRAFICO	G4	30 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - MTB	QUANTITATIVO JÁ ATUALIZADO EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 77-A
03	REPÓRTER FOTOGRAFICO	G4	30 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - MTB	-
04	TÉCNICO DE SUPORTE	K4	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO EM INFORMÁTICA	-
04	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	K4	40 HORAS	ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM CONTABILIDADE, COM REGISTRO NO CRC	-

04	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	K4	40 HORAS	ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	04 (QUATRO) CARGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 77-B
----	-----------------------------------	----	----------	--	--

(NR)''

Art. 5º A Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021, fica acrescida do Anexo II-A, com a seguinte redação:

“
ANEXO II-A
TABELA DE PROMOÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

TIPO DE PROMOÇÃO	REQUISITOS DA PROMOÇÃO	EFEITOS DA PROMOÇÃO
NÍVEL I	TRÊS ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NO CARGO E APROVAÇÃO EM TODAS AS AVALIAÇÕES DESSE INTERSTÍCIO	ACRÉSCIMO DE SETE REFERÊNCIAS INCORPORADAS AOS VENCIMENTOS
NÍVEL II	CINCO ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DEPOIS DE OBTIDO O NÍVEL I E APROVAÇÃO EM TODAS AS AVALIAÇÕES DESSE INTERSTÍCIO	ACRÉSCIMO DE SETE REFERÊNCIAS INCORPORADAS AOS VENCIMENTOS

“
Art. 6º Os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXII, do Anexo V, da Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações, mantendo-se inalteradas todas as suas respectivas alíneas:

ANEXO V

- ...
“I - Administrador de Rede.” (NR)
...
“II - Procurador Legislativo.” (NR)
...
“III - Agente Administrativo.” (NR)
...
“IV - Agente Legislativo.” (NR)
...
“V - Analista de Sistemas.” (NR)
...
“VI - Arquivista.” (NR)
...
“VII - Assistente de Departamento.” (NR)
...
“VIII - Copeiro.” (NR)
...
“IX - Cozinheiro.” (NR)
...
“X - Designer Gráfico.” (NR)
...
“XI - Jornalista.” (NR)
...
“XII - Motorista Parlamentar.” (NR)
...
“XIII - Nutricionista.” (NR)
...
“XIV - Operador de Som.” (NR)
...
“XV - Programador.” (NR)
...
“XVI - Repórter Cinematográfico.” (NR)
...
“XVII - Repórter Fotográfico.” (NR)
...
...

“XVIII - Técnico em Contabilidade:” (NR)

...

“XIX - Técnico em Processamento de Dados:” (NR)

...

“XX - Assistente de Cerimonial:” (NR)

...

“XXII - Controlador Interno:” (NR)

...

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 30 de junho de 2026.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

THIAGO AUGUSTO RIBEIRO
1º Secretário

ALESSANDRA BELLUCCI
2ª Secretária

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do Projeto: Mesa Diretora - PR Nº 4/2026.

IPASP

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JUNHO DE 2026

HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

“DEFERIDO”

VALERIA DIAS DA SILVA, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 140862, onde exerce o cargo de Escriturário, junto a Prefeitura Municipal de Piracicaba, contando com tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 2052 dias ou 05(cinco) anos, 07(sete) meses e 17(dezessete) dias.

CONSELHOS MUNICIPAIS

Página: 4



Piracicaba, 09 de junho de 2026.

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PIRACICABA – COMTURPI, REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2026

Pauta: informações atas agosto e novembro 2025; elaboração matérias sobre turismo pelo COMTURPI; convite evento “Conexão Turismo”.

Estiveram presentes na reunião, de forma on-line: Presidente Odaléia T. M.M. Queiroz, Clarissa Campos Quiararia, Paula Maluf, Mariana Cancilieri, Emmilyne Nicoletti e Arnaldo Azzali. O conselheiro Israel justificou sua ausência devido a problemas de saúde de sua filha.

A Presidente, Sra. Odaléia, abriu a reunião dando boas-vindas e agradecendo a presença de todos. Agradeceu também a compreensão pelo fato de a reunião ser novamente realizada de forma on-line, em razão de problemas de locomoção, uma vez que passou por cirurgia recentemente.

O primeiro assunto abordado foi sobre as informações faltantes para a elaboração das atas pendentes dos meses de agosto e novembro de 2025. Na reunião de agosto, estiveram presentes: Presidente Odaléia T. M.M. Queiroz, Mariana Cancilieri, Esdras Casarini, Clarissa Quiararia e Patrícia Delgado. Já na reunião do mês de novembro, estiveram presentes: Presidente Odaléia T. M.M. Queiroz, Emmilyne Nicoletti, Paula Maluf, Otacílio S. F. Júnior, Fernando Cury, Clarissa Quiararia e Patrícia Delgado.

Referente à pauta do mês de novembro, o assunto relacionado aos estacionamentos exclusivos para ônibus de turistas foi iniciado pelo conselheiro Otacílio; o tema acerca do Horto de Tupi foi sugerido pelo conselheiro Fernando; e, sobre a discussão da criação de um Instagram do Conselho, foi sugerida a contratação de uma empresa especializada na área. A Secretária Adjunta Clarissa explicou, na reunião de hoje, que a contratação precisa seguir as regras das compras públicas, como é feito pela Prefeitura. A Presidente Odaléia sugeriu a abertura de votação sobre o tema na próxima reunião e solicitou que a Gerente de Promoção Turística da Secretaria Municipal de Turismo, Soraya Alves, participe da reunião para explicar como é feita a gestão do perfil da Secretaria, caso o Conselho opte pela não contratação de uma empresa e decida realizar essa atividade por meio de seus próprios membros.

A Presidente do Conselho citou a ausência da ata da reunião do mês de outubro de 2025, na qual estiveram presentes representantes do grupo “Salve a Boyes”. Relembrou que participaram da reunião: Presidente Odaléia T. M.M. Queiroz, Paula Maluf, Patrícia Delgado e Clarissa Quiararia. A conselheira Paula ficou responsável por levantar os documentos discutidos e identificar os representantes do grupo que estiveram presentes para subsidiar a elaboração da ata.

Página: 5

Passando para o próximo item da pauta, matérias turísticas, foi informado que o conselheiro que escreveu o artigo sobre as atividades desenvolvidas na Av. Renato Wagner se desligou do Conselho, pois não faz mais parte da associação que representava. Ficou acordado que, na próxima reunião, será escolhido o novo conselheiro responsável por essa ação e que a Gerente de Promoção Turística da Secretaria Municipal de Turismo falará também sobre a atividade que desenvolve.

O último item da pauta, convite para o evento “Conexão Turismo”, foi abordado pela Secretária Municipal de Turismo, Clarissa Quiararia. A Secretária explicou como o evento foi estruturado, em parceria com o SENAC e o SEBRAE; falou sobre os objetivos de conexão, troca de conhecimentos, *networking* e lançamento das Trilhas de Conhecimento — oferta de cursos e capacitações gratuitos pela Prefeitura ao *trade* turístico. A Secretária argumentou sobre a importância da participação do Conselho, e a conselheira Paula ressaltou a importância da capacitação para a captação de recursos para eventos.

A próxima reunião ficou agendada para a segunda terça-feira do mês de julho, dia 14, às 15h, presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. E eu, Clarissa Campos Quiararia, Secretária Adjunta do Conselho, lavrei a presente ata, que segue abaixo assinada.



Odaléia Telles Marcondes Machado Queiroz

Presidente do Comturpi



Clarissa Campos Quiararia

Secretária Adjunta



Página 74

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO 22/2026 - COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS DO CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155 e suas alterações, em Reunião ordinária realizada em 13 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público **nova composição da Comissão** para o Biênio 2026/2028 assumindo os trabalhos a partir de sua publicação. Sendo composto:

Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos do CMDCA
Delcineia Fernanda Fabretti
Paula Marcela Magrini Cordeiro
Tamires da Silva Cantares
Débora Moraes
Maria José
Ariane Cristina Marconi

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 30 de junho de 2026.

Lavinia Cecilia Gonçalves Canal

Vice-Presidente

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Peça do processo/documento PMP 2026/123704, materializada por: V.B.O em 01/07/2026 11:56:09 P: 042276843-**

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por LAVINIA CECILIA GONCALVES CANAL. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/021059 e o código 9C800N37.



Assinaturas do documento

"Resolução 22 - 2026 - Comissão de SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS - Sub. Ataly"

Página: 5



Código para verificação: **9G800N37**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LAVINIA CECILIA GONCALVES CANAL** (CPF: *****.352.128-****) em 30/06/2026 às 10:48:29 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 30/01/2025 - 10:41:37 e válido até 30/01/2028 - 10:41:37.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/021059** e o código **9G800N37** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento PMP 2026/123704, materializada por: V.L.C em 01/07/2026 11:56 CPF: *****.042.768-****



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA Página: 4
 Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Edital de Chamamento Público nº 01/2026

Número do Processo Administrativo Digital PMP 2026/099.474

Dispõe sobre o chamamento público para seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil com registro vigente no CMDCA, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, de de 31/07/14, Decreto Municipal n.º 17.093 de 01/06/2017, Lei n.º 8.069 de 13/07/90 e em observância as normas relativas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDECA), a serem financiadas com recursos do FUMDECA, em consonância com as políticas públicas municipais da criança e do adolescente, disciplinando critérios para a escolha e condições para o repasse de recursos financeiros.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45 incisos IV e VI da Lei Complementar Municipal n.º 462 de 7 de janeiro de 2025, e a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 44, inciso V da Lei Complementar Municipal n.º 462 de 7 de janeiro de 2025 e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 107 a 119 da Lei Municipal n.º 6.246 de 3 de junho de 2008 e suas alterações, que dispõe sobre a sua reestruturação e funcionamento, bem como da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente em seu artigo 91 que estabelece que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o artigo 260, §2º, que estabelece ser de competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.146 de 06 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.257 de 08 de março de 2016, que dispõe sobre Políticas Públicas para a Primeira Infância e altera a Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, entre outras;

CONSIDERANDO as atualizações das Resoluções n.º 11/2021 e 23/2022, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos termos de colaboração e fomento na área municipal; nova TCESP nº 01/2024;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 4, do Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica, de 13 de julho de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO o PARECER CNE/CEB n.º 20/2009 que trata da Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n.º 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente e regulamenta dispositivos da Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, instituído pela Portaria do Ministério dos Direitos Humanos - MDH nº 836, de 15/05/2026.

CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 296, 297 e 334 da Lei Complementar Municipal nº 224 de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o Sistema Tributário Municipal.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Página: 6

1. JUSTIFICATIVA

A formulação deste edital de chamamento público fundamenta-se no diagnóstico realizado com base em dados do Observatório Social de Piracicaba, da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, do Sistema de Garantia de Direitos e de outras fontes oficiais. O município de Piracicaba, embora possua bons indicadores socioeconômicos gerais, enfrenta desigualdades acentuadas e persistentes violações de direitos de crianças e adolescentes, especialmente nos territórios periféricos.

Foram identificados elevados índices de trabalho infantil, violências domésticas, abuso e exploração sexual, além de crescente sofrimento psíquico entre crianças e adolescentes. Os serviços públicos, embora estruturados, não conseguem atender à totalidade da demanda de forma preventiva, protetiva e reparadora, sendo imprescindível a atuação complementar das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que possuem capilaridade e expertise em ações específicas nos territórios.

O edital também responde à urgência de implementar ações de promoção da cultura de paz, combate à violência nas escolas, enfrentamento da gravidez precoce e do uso problemático de tecnologias, bem como ações voltadas à inclusão de adolescentes no mundo do trabalho e ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária. Adicionalmente, reforça a importância da educação ambiental, da produção cultural, da arte e expressão, elementos fundamentais para o desenvolvimento integral da infância e adolescência.

Outro ponto relevante é a necessidade de qualificação e ampliação da atenção à saúde integral, incluindo saúde física e mental, em especial em relação aos efeitos da pandemia, doenças graves, à dependência química e à violência intrafamiliar. A ausência de espaços de escuta, acolhimento e prevenção reforça a importância de propostas intersetoriais e inclusivas.

Este edital visa fomentar parcerias com OSCs para a execução de projetos que dialoguem com as ações temáticas definidas, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Constituição Federal (art. 6º), o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, a Lei Federal nº 13.019/2014 e a legislação municipal vigente. O objetivo central é fortalecer a rede de proteção social de forma integrada, preventiva, humanizada e territorializadas, assegurando os direitos de crianças e adolescentes de Piracicaba.

2. Diagnóstico da Situação de Crianças e Adolescentes em Piracicaba/SP.

Piracicaba, município do interior paulista, com população estimada em mais de 400 mil habitantes, apresenta um Índice de Vulnerabilidade Social (IVCAD) de 0,29, inferior às médias estadual (0,31) e nacional (0,33), o que indica boas condições estruturais em diversos aspectos. No entanto, persistem desafios significativos no que diz

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 3 de 87

Peça do processo/documento PMP 2026/124736, materializada por: V.L.C em 01/07/2026 12:17 CPF: ***.042.768-**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

respeito à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, especialmente nos territórios de maior vulnerabilidade social.

Apesar de Piracicaba apresentar índices de desenvolvimento acima da média nacional, importantes desafios persistem na proteção integral de crianças e adolescentes, principalmente em territórios vulneráveis. Dados do Observatório Social de Piracicaba e da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família revelam realidades que demandam respostas articuladas com base no ECA e nas diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos.

2.1. Abuso, Exploração Sexual e Proteção em Rede (Letra B do edital)

Entre 2021 e 2025, foram registrados mais de 5 mil casos de violência contra crianças e adolescentes, sendo 80% das vítimas meninas. A maioria dos casos envolve negligência, abandono, abuso sexual e exploração. As ações de atendimento muitas vezes não conseguem atingir a totalidade dos casos devido à subnotificação e à ausência de abordagem qualificada e humanizada nas primeiras escutas.

2.2. Fortalecimento de Vínculos e Desenvolvimento Integral (Letras C e D)

A rede de serviços socioassistenciais realiza ações de Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com foco na convivência familiar e comunitária. No entanto, crianças com deficiência e autismo enfrentam barreiras no acesso a apoio especializado, o que compromete seu pleno desenvolvimento.

2.3. Saúde Mental e Dependência Química (Letra E, S e T)

O número de atendimentos psicológicos a crianças e adolescentes cresceu 46% entre 2021 e 2023, totalizando 84 mil atendimentos em 2023 na rede pública. Problemas como ansiedade, depressão, automutilação, uso de drogas e sofrimento psicossocial são frequentes. O município carece de ações comunitárias de prevenção e de suporte familiar estruturado.

2.4. Medidas Socioeducativas e Egressos (Letra F)

Há escassez de projetos complementares de apoio aos adolescentes em Liberdade Assistida (LA) ou Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), assim como egressos do sistema socioeducativo. A reincidência está ligada à falta de apoio educacional, de inserção no mundo do trabalho e da ausência de vínculos familiares fortalecidos.

2.5. Acolhimento Familiar e Convivência Comunitária (Letras G, H e I)

O município implementa a Lei Municipal nº 7.681/2013, que regulamenta o acolhimento familiar, mas a estratégia ainda é pouco difundida. A maioria das crianças

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

afastadas do convívio familiar é acolhida em abrigos, com poucas inserções em famílias acolhedoras. Isso contraria os princípios da Lei nº 12.010/2009 e do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária.

2.6. Esporte, Cultura, Lazer e Educação Complementar (Letras J, K, V e X)

Ainda que Piracicaba conte com **espaços públicos culturais e esportivos**, o acesso das crianças em vulnerabilidade é limitado. **Oficinas culturais, formações artísticas e eventos estão concentrados no centro da cidade, enquanto os bairros periféricos carecem de alternativas de lazer, cultura e expressão.** Há carência de projetos estruturados em educação ambiental, valorização da diversidade, e mídias educativas.

2.7. Adolescência e Mundo do Trabalho (Letras L e P)

Cerca de 1.701 adolescentes entre 9 e 17 anos trabalham em Piracicaba, dos quais 1.253 estão em situação irregular (trabalho perigoso, precoce ou ilegal). Isso revela falhas na inclusão produtiva legal, no acesso à profissionalização e no preparo para o mundo do trabalho. A aprendizagem profissional ainda é pouco acessível para adolescentes de baixa renda.

2.8. Formação e Mobilização de Atores da Rede (Letras M e O)

Há déficit de **formação continuada** dos profissionais das OSCs e operadores do Sistema de Garantia de Direitos. A integração entre políticas públicas ainda é frágil em muitos territórios. Faltam espaços de articulação e mobilização permanentes para atualização técnica e troca de experiências.

2.9. Prevenção: gravidez precoce, violência escolar, tecnologias (Letras A, Q e R)

As escolas relatam casos **recorrentes de bullying, automutilação e conflitos familiares.** A gravidez na adolescência, embora em queda, ainda preocupa e acarreta evasão escolar e abandono de projetos de vida. O uso excessivo e não supervisionado da internet também tem exposto crianças e adolescentes a riscos como aliciamento, pornografia, e discursos de ódio.

2.10. Diversidade, Migração e Inclusão (Letra U)

Com o aumento da presença de famílias migrantes e refugiadas, especialmente da Venezuela e Haiti, torna-se urgente garantir o acesso de seus filhos à educação, saúde e acolhimento, além da promoção da diversidade étnico-cultural. Crianças imigrantes enfrentam barreiras linguísticas e sociais para integração comunitária.

2.11. Educação Ambiental (Letra V)

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Apesar da crescente conscientização sobre as **mudanças climáticas e sustentabilidade, ainda são escassas as ações de educação ambiental estruturada e continuada voltadas ao público infantojuvenil**, especialmente nas periferias de Piracicaba. A cidade possui áreas verdes, como o Parque do Mirante e a região do Rio Piracicaba, mas faltam oficinas, materiais pedagógicos e ações práticas que integrem crianças e adolescentes ao cuidado ambiental com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

2.12. Cultura de Paz e Mediação de Conflitos (Letra W)

As escolas e os serviços de proteção social do município enfrentam desafios crescentes com **violências físicas, psicológicas e simbólicas** entre crianças, adolescentes e suas famílias. A ausência de programas **consistentes de mediação de conflitos e cultura de paz**, especialmente nos bairros de maior vulnerabilidade, tem dificultado a resolução pacífica de tensões escolares e comunitárias. São necessárias ações educativas, rodas de diálogo, formação de lideranças juvenis e sensibilização comunitária.

2.13. Oficinas de Arte, Cultura e Mídias (Letra X)

Piracicaba possui um rico patrimônio cultural, mas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade têm acesso limitado às **expressões artísticas e culturais**. Há carência de oficinas e projetos de iniciação artística em bairros periféricos, sobretudo nas áreas **de teatro, dança, música, artes visuais, fotografia e produção audiovisual**. Além disso, são escassas as ações de formação de público e fruição cultural, fundamentais para o desenvolvimento da identidade, criatividade e autoestima.

2.14. Saúde Integral e Saúde Mental (Letras E, S, T e demais eixos inter-setoriais do edital)

A saúde de crianças e adolescentes em Piracicaba demanda atenção ampliada e intersetorial. Embora o município disponha de Unidades Básicas de Saúde (UBSs), CAPS Infanto juvenil e centros especializados, o acesso a atendimentos regulares ainda é desigual, principalmente nos territórios mais vulneráveis. Muitos adolescentes não têm acompanhamento médico regular, e há registros crescentes de casos de doenças preveníveis pela vacinação, doenças respiratórias e agravos decorrentes de negligência ou maus-tratos. Faltam estratégias de promoção a saúde, voltadas à prevenção de doenças crônicas, alimentação saudável e autocuidado.

Na saúde mental, a situação é crítica: entre 2021 e 2023, os atendimentos psicológicos a crianças e adolescentes aumentaram mais de 45%, com destaque para casos de ansiedade, depressão, automutilação e luto. Em 2024, os serviços públicos realizaram mais de 84 mil atendimentos infantojuvenis. A sobrecarga dos serviços, a escassez de profissionais capacitados e a ausência de espaços comunitários de escuta dificultam o atendimento humanizado e preventivo.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Além disso, adolescentes em uso de substâncias psicoativas ou expostos à violência apresentam risco aumentado de transtornos psiquiátricos não diagnosticados. Há demanda urgente por ações educativas, oficinas de cuidado emocional, apoio às famílias, e parcerias com escolas e OSCs para promoção de saúde emocional e bem-estar.

3. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

- 3.1.** Tornar público o presente Edital de Chamamento para a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSC) aptas para o atendimento de crianças e adolescentes, com projetos devidamente registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piracicaba/SP, nos termos do Art. 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), até a data de publicação deste Edital.
- 3.2.** A finalidade deste Chamamento Público é a celebração de parcerias entre a Administração Pública e as OSCs, por meio da formalização de Termos de Fomento, para a execução de projetos em regime de mútua cooperação, com foco em ações de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDECA), conforme condições estabelecidas neste Edital.
- 3.3.** Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil que atendam ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, e estejam regularmente registradas e ativas no CMDCA de Piracicaba/SP, conforme exigido neste instrumento convocatório.
- 3.4.** Os projetos selecionados terão vigência de até **12 (doze) meses**, de 01/03/2027 a 29/02/2028, prazo este correspondente à execução integral do objeto aprovado no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica, interesse público e observadas as disposições da legislação vigente.
- 3.5.** Em caso de ações complementares a serviços, programas, ações ou atividades já em execução em parceria com a Administração Pública, a organização da sociedade civil deverá apresentar o instrumento já financiado com recursos públicos municipais, demonstrando a complementação ou potencialização dele.
- 3.6.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA Página: 11

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 1º de junho de 2017, bem como pelas demais normativas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Edital.

3.7. As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do FUMDECA, conforme as modalidades a seguir:

- a) **Captação integral** dos recursos necessários ao financiamento do projeto apresentado e aprovado nos termos deste Edital;
- b) **Captação parcial**, com possibilidade de complementação por meio de recursos adicionais do próprio FUMDECA observada a ordem de classificação da proposta e a disponibilidade orçamentária do FUMDECA;
- c) **Financiamento direto da atividade ou projeto**, também condicionado à aprovação, classificação conforme critérios deste Edital e disponibilidade de recursos do fundo.

3.8. A **captação integral ou parcial** de recursos mencionada nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior deverá ser realizada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) **dentro do período de validade do Certificado de Autorização** para Captação de Recursos Financeiros para o FUMDECA, que será de, no máximo, até 31/12 (dia trinta e um de dezembro) do ano vigente, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado final deste Chamamento Público no Diário Oficial do Município (DOM).

3.9. Poderão ser selecionadas até **02 (duas)** propostas por Organização da Sociedade Civil, observada a disponibilidade orçamentária resultante da captação de recursos financeiros para o FUMDECA.

4. TERMO DE FOMENTO

4.1. O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de **projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente**, em conformidade com as ações **abaixo** relacionados:

- a) Ações de **prevenção, educação digital, orientação e enfrentamento de situações** relacionadas ao **uso inadequado, excessivo ou prejudicial de ferramentas tecnológicas e ambientes digitais**, visando à promoção da saúde integral, proteção de direitos, fortalecimento de vínculos familiares e desenvolvimento seguro de crianças e adolescentes, em contextos

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

escolares e comunitários.

- b) **Ações de atendimento especializado**, articulado e em rede com as diferentes políticas públicas, voltadas às crianças e adolescentes em **situação de violência sexual, incluindo abuso e/ou exploração sexual**, bem como suas famílias e/ou responsáveis, e às pessoas autoras de violência, quando cabível, visando à proteção integral, à interrupção do ciclo de violência, ao fortalecimento de vínculos protetivos e à garantia de direitos.
- c) **Ações complementares ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários (SCFV)**, voltadas ao fortalecimento da **capacidade protetiva das famílias**, ao **desenvolvimento integral da criança e do adolescente**, visando também à equidade no atendimento de crianças e adolescentes com deficiência, promovendo sua **inclusão educacional, social e o acesso às políticas públicas** integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, nos termos do art. 6º da Constituição Federal.
- d) **Ações complementares ao SCFV** voltadas especificamente para o **desenvolvimento integral da criança na primeira infância** e o fortalecimento da proteção familiar.
- e) **Ações complementares de atenção à saúde** de crianças e adolescentes em situação de **sofrimento psíquico e/ou dependência química**.
- f) **Ações complementares às medidas socioeducativas em meio aberto** (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida) e para **egressos de medidas de internação**.
- g) **Ações complementares ao acolhimento familiar** de crianças e adolescentes, conforme previsto na **Lei Municipal nº 7.681, de 03 de setembro de 2013**.
- h) **Ações alinhadas ao Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária - PNCFC 2025**, conforme diretrizes da Resolução Conjunta CNAS/Conanda nº 1, de 23 de dezembro de 2025.
- i) **Ações alinhadas ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC 2006)** – Resolução CONANDA e CNAS nº 1/2006
- j) **Ações voltadas à promoção do esporte, cultura e lazer**, com foco no

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

desenvolvimento de habilidades, na prevenção de violações de direitos e na inclusão social.

- k) Ações **complementares ao âmbito educacional** voltadas à promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, por meio de atividades educativas, culturais, esportivas, socioeducativas e comunitárias, envolvendo suas famílias e territórios de convivência, em articulação com a rede de proteção e garantia de direitos.
- l) Ações direcionadas a **adolescentes entre 14 e 17 anos, 11 meses e 29 dias**, com foco no **desenvolvimento de autonomia, protagonismo e integração ao mundo do trabalho**, salvo os casos excepcionados no item **4.3** deste Edital.
- m) Promoção de **ações de capacitação, formação continuada e qualificação de profissionais, trabalhadores, gestores e demais atores** vinculados às Organizações da Sociedade Civil e à rede socioassistencial e intersetorial, visando ao fortalecimento das competências técnicas para atuação na promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
- n) Ações **complementares ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)**, com **prioridade para territórios rurais**.
- o) Ações de **mobilização e articulação dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos** da criança e do adolescente.
- p) Ações de **combate e erradicação do trabalho infantil**, inclusive nas suas **piores formas**, conforme definido na **Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)**, enfrentando causas estruturais de ordem socioeconômica, com estratégias diferenciadas conforme a faixa etária do público atendido.
- q) Ações de **combate à violência nas escolas e na comunidade**, com foco na **prevenção e interrupção de ciclos de violências físicas e psicológicas**, de modo a transformar o ambiente escolar e comunitário em espaço seguro de **acolhimento, permanência e formação psicossocial**.
- r) Ações de **prevenção da gravidez na adolescência**, por meio de **atividades educativas voltadas a meninas e meninos**, dentro e fora do ambiente escolar, envolvendo informação, conscientização, planejamento de futuro e perspectiva de vida, bem como o acolhimento e apoio a adolescentes grávidas e puérperas, com foco na prevenção da evasão escolar.
- s) Ações de **prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas**, e às

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

condutas decorrentes, com atuação preventiva e educativa em contextos escolares e comunitários.

- t) Ações de **atendimento, orientação, acompanhamento e fortalecimento** de vínculos voltadas a crianças e adolescentes em **situação de uso ou exposição ao álcool e outras drogas**, bem como suas famílias, por meio de estratégias socioeducativas, preventivas e de articulação com a rede de proteção e garantia de direitos.
- u) Ações de **acolhida, proteção e integração de crianças e adolescentes imigrantes e/ou refugiados**, e seus grupos familiares, com foco na **garantia de direitos, no acesso à rede de proteção social, educação, saúde, idioma, cultura**, e na **promoção do respeito à diversidade étnico-cultural**, de modo a prevenir situações de **discriminação, xenofobia, trabalho infantil, evasão escolar e violências institucionais**, respeitando as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), da Lei de Migração (Lei Federal nº 13.445/2017) e normas correlatas.
- v) Ações complementares à escola e à comunidade com foco na Educação Ambiental, incluindo ações formativas, produção de materiais pedagógicos, oficinas educativas e outras iniciativas correlatas, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, estabelecidos pela **Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU)**.
- w) Ações de **promoção da cultura de paz, prevenção das violências e fortalecimento de práticas restaurativas e estratégias** alternativas de **resolução de conflitos**, visando à proteção integral e à promoção da convivência saudável nos espaços escolares e comunitários.
- x) Ações de complementação cultural, desenvolvimento, **oficinas, formação de público e promoção das diferentes linguagens no campo das artes**: **1) música, dança, teatro, circo, mágica, literatura e outras; 2) artes visuais: artes plásticas, gravuras e outras; 3) produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, fonográfica, discográfica e congêneres; 4) multimídia – mídias educativas e culturais.**

Parágrafo único. No caso das organizações da sociedade civil conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação, as formações e projetos sugeridos deverão ocorrer no contraturno do atendimento aos alunos ou, no caso de atendimento em período integral, as ações previstas no projeto deverão observar **a não sobreposição de recursos para o financiamento das atividades.**

4.2. Aplicam-se as disposições deste Edital às ações voltadas a crianças e adolescentes até completarem 18 (dezoito) anos de idade, salvo os casos

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA Página: 15
 Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

em que o(a) beneficiário(a) **completar a maioridade civil durante a execução do projeto já iniciado**, situação em que será permitida a permanência até o encerramento das atividades.

4.3. Também se aplicam as regras deste Edital às ações destinadas a **jovens entre 18 e 21 anos**, nos seguintes casos:

- **Jovens em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;**
- **Pessoas com deficiência;**
- **Egressos de medida socioeducativa em meio fechado;**

Conforme previsto no **parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA)**.

5. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Considerando a missão institucional do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** de promover, proteger e defender os direitos de crianças e adolescentes, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), e demais normativas aplicáveis, torna-se necessária a implementação de ações coordenadas, articuladas, intersetoriais e territorializadas voltadas à garantia da proteção integral e da prioridade absoluta asseguradas às crianças e adolescentes.

O presente Chamamento Público está fundamentado em instrumentos normativos e de planejamento estratégicos nacionais e internacionais, entre os quais destacam-se:

I – **Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3**, que estabelece diretrizes para a efetivação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos humanos, fortalecimento da participação social, enfrentamento das desigualdades e prevenção das violações de direitos;

II – **Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**, que orienta a formulação e execução de políticas públicas voltadas ao fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, à proteção integral, à equidade, à participação social e ao desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes;

III – **Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, que reforçam compromissos relacionados à erradicação da pobreza, educação de qualidade, promoção da saúde e bem-estar, igualdade de oportunidades, redução das desigualdades, proteção contra todas as formas de violência e promoção da paz, da justiça e de instituições eficazes;

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Página: 16

IV – **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990)**, que reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento e estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais, bem como a participação da sociedade civil na formulação, execução e controle das políticas públicas.

Diante das múltiplas expressões de vulnerabilidade e violações de direitos – como trabalho infantil, violência sexual, abandono, negligência, uso abusivo de álcool e outras drogas, sofrimento psíquico, evasão escolar, discriminação racial, xenofobia, exclusão digital, violações decorrentes do uso inadequado de tecnologias e fragilização dos vínculos familiares e comunitários – torna-se necessária a implementação de ações preventivas, protetivas, educativas, comunitárias e de atendimento especializado voltadas ao fortalecimento do desenvolvimento integral, da dignidade humana, da inclusão social e da equidade, especialmente para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, incluindo migrantes, refugiados e demais públicos prioritários.

Neste contexto, o presente Chamamento Público tem por finalidade selecionar propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativas aplicáveis, para celebração de Termos de Fomento destinados à execução de projetos estruturantes, intersetoriais, inovadores, participativos e transformadores voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

A presente iniciativa visa assegurar a aplicação transparente, estratégica e qualificada dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDECA), fortalecendo a rede de proteção e ampliando o alcance das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, observando os princípios da proteção integral, prioridade absoluta, universalidade, intersetorialidade, equidade, participação social, protagonismo juvenil e controle social.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar do presente Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015, a saber:

a) Entidades privadas sem fins lucrativos (associação ou fundação) que **não distribuam** entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades,

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 13 de 87

Peça do processo/documento PMP 2026/124736, materializada por: V.L.C em 01/07/2026 12:17 CPF: ***.042.768-**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

devendo aplicá-los integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou mediante constituição de fundo patrimonial ou de reserva;

- b) **Sociedades cooperativas** previstas na **Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999**, desde que:
 - integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;
 - alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;
 - voltadas à promoção, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou agentes de assistência técnica e extensão rural;
 - ou capacitadas para execução de atividades ou projetos de interesse público e de cunho social;

c) **Organizações religiosas** que se dediquem a atividades ou projetos de **interesse público e de cunho social, distintos das finalidades exclusivamente religiosas.**

5.2. Para participar deste Edital, a Organização da Sociedade Civil deverá atender às seguintes exigências:

a) Estar **devidamente habilitada no Portal de Atendimento da Prefeitura Municipal de Piracicaba**, por meio do endereço eletrônico:

👉 <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/servicos>

b) Apresentar a **Declaração de Ciência e Concordância**, conforme modelo constante no **Anexo III (05)** deste Edital, manifestando que:

I – Ter ciência e concordância integral com as disposições previstas neste Edital e em seus anexos;

II – Responsabiliza-se pela veracidade, legitimidade e autenticidade das informações e documentos apresentados no processo de seleção.

c) Apresentar comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

d) Possuir inscrição ativa no Cadastro Mobiliário do Contribuinte do Município de Piracicaba/SP, quando aplicável à natureza da organização e às exigências tributárias municipais.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA Página: 18
 Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Parágrafo Único: Estar inscrito no cadastro mobiliário do contribuinte (**inscrição municipal**) do município de Piracicaba/SP.

5.3. Não será permitida a participação em rede ou consórcio de entidades, sendo vedada a apresentação de propostas conjuntas.

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

6.1. Para a celebração do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter **objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades de relevância pública e social**, compatíveis com o objeto da parceria, conforme o art. 33, inciso I, e art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Único: As organizações religiosas e sociedades cooperativas estão dispensadas desta exigência, conforme §§ 2º e 3º do art. 33 da referida lei.

- b) Ser regida por **normas de organização interna que prevejam a destinação do patrimônio líquido**, em caso de dissolução, a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, possua objeto social semelhante.

Parágrafo Único: Dispensada esta exigência para organizações religiosas e sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º).

- c) Possuir **escrituração contábil regular**, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV).

- d) Ter, no momento da apresentação do plano de trabalho, **cadastro ativo e no mínimo 1 (um) ano de existência legal**, comprovado por documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (art. 33, inciso V, alínea “a”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

- e) Possuir **experiência prévia de, no mínimo, 1 (um) ano** na realização, com efetividade, de atividades semelhantes ao objeto da parceria (art. 33, inciso V, alínea “b”, e art. 24, inciso III, do Decreto Municipal nº 17.093/2017).

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 15 de 87

Peça do processo/documento PMP 2026/124736, materializada por: V.L.C em 01/07/2026 12:17 CPF: ***.042.768-**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

- f) Dispor de **instalações e condições materiais adequadas** para a execução do projeto, ou prever sua contratação ou aquisição com recursos da parceria. A capacidade poderá ser atestada por meio de declaração do representante legal da OSC **Anexo III (01)**, conforme art. 33, inciso V, alínea “c” e § 5º da Lei nº 13.019/2014 e art. 24, inciso X do Decreto Municipal nº 17.093/2017.
- g) Comprovar **capacidade técnica e operacional** para execução das metas pactuadas, inclusive com possibilidade de contratação posterior de equipe e estrutura necessária, nos termos do art. 33, inciso V, alínea “c”, § 5º, da Lei nº 13.019/2014, e art. 24, inciso X e §1º do Decreto Municipal nº 17.093/2017.
- h) Apresentar **certidões atualizadas** de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e de dívida ativa (art. 24, incisos IV a VI do Decreto Municipal nº 17.093/2017).
- i) Apresentar documento comprobatório de **existência jurídica** da Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 34, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014, **mediante certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no caso de associações e fundações, ou **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** competente, no caso de cooperativas, admitindo-se, ainda, outros documentos equivalentes legalmente admitidos que comprovem a constituição e a regular existência da organização, bem como, a **apresentação de cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório, acompanhada da ata da última eleição e posse da diretoria** registrada.
- j) Apresentar **ata de eleição do atual quadro dirigente e relação nominal dos dirigentes**, com informações completas (**nome, endereço, telefone, data de nascimento, e-mail, RG, CPF e órgão expedidor**), conforme **Anexo III (02)** (art. 34, incisos V e VI da Lei nº 13.019/2014 e art. 24, inciso VII do Decreto nº 17.093/2017).
- k) Comprovar que **funciona no endereço declarado**, mediante apresentação de documento hábil (exemplo conta de consumo, contrato de locação) (art. 34, inciso VII da Lei nº 13.019/2014 e art. 24, inciso X do Decreto nº 17.093/2017).

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA Página: 20

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

l) Apresentar certificado de registro ativo no CMDCA de Piracicaba.

m) Atender às exigências legais específicas, no caso de sociedades cooperativas (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, § 3º da Lei nº 13.019/2014).

6.2. Impedimentos

Ficará **impedida de celebrar o Termo de Fomento** a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, sendo estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I);

b) Estiver **omissa na prestação de contas de parceria anterior** (art. 39, inciso II);

c) Tiver, em seu quadro de dirigentes, **membro de Poder, do Ministério Público ou dirigente de órgão da administração pública**, ou seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, **salvo se a entidade for, por sua natureza, composta por tais membros.**

Parágrafo Único: Conselheiros de direitos e de políticas públicas não são considerados membros de Poder (art. 39, inciso III, §§ 5º e 6º).

d) Tiver tido **contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos**, exceto se sanada a irregularidade, quitado o débito ou houver recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV).

e) Estiver **punida com suspensão de licitar ou contratar com a Administração**, declarada inidônea ou sancionada nos termos do art. 73, incisos II e III, da Lei nº 13.019/2014 (art. 39, inciso V).

f) Não tenha o cadastro mobiliário no município;

g) Tiver tido **contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas**, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos (art. 39, inciso VI).

h) Tiver entre seus dirigentes pessoa que:

- tenha tido contas julgadas irregulares nos termos do item anterior;
- tenha sido inabilitada para cargo público ou função de confiança;
- tenha sido condenada por ato de improbidade administrativa, nos prazos do art. 12 da **Lei nº 8.429/1992** (Lei de Improbidade Administrativa), enquanto perdurarem os efeitos legais (art. 39, inciso VII).

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA Página: 21
Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado responsável pelo processamento, análise, avaliação e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do presente Chamamento Público, conforme designação realizada pela **Resolução nº 13/2026** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piracicaba, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativas aplicáveis.

7.2. O membro da Comissão de Seleção deverá declarar eventual impedimento ou situação de conflito de interesses que possa comprometer sua imparcialidade na análise, avaliação ou julgamento das propostas, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 12, inciso II, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 17.093/2017.

§1º Considera-se situação de impedimento, entre outras hipóteses legalmente previstas, a existência de vínculo ou relação que possa comprometer a objetividade, a isonomia e a impessoalidade do processo de seleção.

§2º O impedimento deverá restringir-se exclusivamente aos atos relacionados à Organização da Sociedade Civil em relação à qual houver potencial conflito de interesses, hipótese em que o membro ficará impedido de realizar análise técnica, atribuição de pontuação, emissão de parecer, manifestação ou deliberação relativa à respectiva proposta.

§3º Sempre que possível, o membro impedido poderá ser substituído por outro integrante designado para a Comissão de Seleção.

§4º Na impossibilidade de substituição, considerando a composição e disponibilidade de membros do colegiado, o integrante poderá permanecer na Comissão para atuação nas demais etapas do Chamamento Público, vedada sua participação em quaisquer atos relacionados à proposta objeto do impedimento.

7.3. A declaração de impedimento não acarretará a suspensão, paralisação ou nulidade do Chamamento Público, desde que assegurada a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia e transparência.

7.4. A Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de profissionais especialistas externos, servidores públicos ou colaboradores com

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Página: 22

conhecimento técnico específico, que não integrem o colegiado, para subsidiar a análise das propostas, preservada a autonomia decisória da Comissão.

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos, documentos complementares e promover verificações que considerar necessárias para confirmação das informações apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, observados os princípios da razoabilidade, isonomia, transparência, impessoalidade, publicidade e interesse público.

8. A FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção das propostas apresentadas no âmbito deste Chamamento Público observará as seguintes **etapas e prazos**:

Tabela 1 – Cronograma da Fase de Seleção:

Etapa	Descrição da Etapa	Data / Período
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	01/07/2026 (quarta-feira)
2	Prazo para apresentação das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs)	02/07/2026 a 02/08/2026 (32 dias corridos)
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	03/08/2026 a 13/08/2026
4	Divulgação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município	14/08/2026 (sexta-feira)
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	17/08/2026 a 21/08/2026 (05 dias úteis)
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três), ou, no mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente instruídos, para decisão da Secretaria Municipal competente e Procuradoria Geral do Município, que deverão se manifestar em até 03 (três) dias úteis.	22/08/2026 a 26/08/2026
7	Divulgação do resultado	Sem interposição de recurso: 27/08/2026 Com interposição de recurso: 28/08/2026

8.2. A verificação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como da inexistência de impedimentos previstos no art. 39 da mesma Lei, **será realizada apenas após a conclusão da etapa de seleção**, exclusivamente em relação às **Organizações da Sociedade Civil selecionadas**, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 19 de 87

Peça do processo/documento PMP 2026/124736, materializada por: V.L.C em 01/07/2026 12:17 CPF: ***.042.768-**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA Página: 23
 Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

8.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

8.3.1. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Piracicaba e no Portal dos Conselhos Municipais, com prazo mínimo de **30 (trinta) dias corridos** para apresentação das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil, contados a partir da data de sua divulgação oficial.

O Edital estará disponível nos seguintes canais:

- I. Diário Oficial do Município de Piracicaba;
- II. sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Piracicaba:
<https://piracicaba.sp.gov.br>
- III. Portal dos Conselhos Municipais – CMDCA:
<https://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/cmdca/>

8.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

8.4.1. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar até 02 (duas) propostas, sendo cada proposta vinculada a 01 (um) Plano de Trabalho distinto, referentes a projetos diferentes, observadas as disposições deste Edital.

8.4.2. As propostas deverão ser apresentadas em formato digital exclusivamente por meio do Sistema Sem Papel:

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/inicio>

8.4.3. Caso a OSC apresente mais de uma versão para o mesmo projeto dentro do prazo estabelecido, será considerada válida apenas a última proposta protocolada, ficando automaticamente desconsideradas as anteriores.

8.4.4. Não serão aceitas propostas apresentadas após o prazo limite estabelecido neste Edital, nem documentos complementares, adendos ou esclarecimentos não solicitados formalmente pela Comissão de seleção.

8.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações básicas e anexos:

- a) Anexo I – Plano de Trabalho;
- b) Anexo II – Planejamento Financeiro;
- c) Descrição da **experiência prévia da OSC na execução de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante**, contendo, sempre que possível, período de execução, local de realização, público atendido, abrangência territorial e resultados

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

alcançados;

- d) Anexo III – Declarações obrigatórias
- e) Demais declarações do edital.

8.5.1. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.
- e) Compatibilidade entre os objetivos do projeto e as diretrizes, eixos e finalidades previstas neste Edital

8.5.2. O cronograma constante da **Tabela 1** poderá ser alterado por motivo de interesse público, caso fortuito, força maior ou necessidade administrativa devidamente justificada, devendo as alterações ser divulgadas oficialmente nos canais previstos no item **8.3.1**.

8.5.3. A Comissão de Seleção terá o prazo **previsto na Tabela 1** – Cronograma da Fase de Seleção para conclusão da análise e publicação do resultado preliminar.

O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada, por período não superior a **30 (trinta) dias corridos**.

8.5.4. O teor, autenticidade e integridade dos documentos digitalizados são de inteira responsabilidade do usuário do sistema, que responderá, nos termos da legislação civil, administrativa e penal, pela veracidade das informações e pelo uso indevido do sistema eletrônico.

8.5.5. Os atos processuais praticados em meio digital serão considerados realizados na data e horário do efetivo recebimento pelo Sistema Eletrônico Sem Papel, que emitirá comprovante eletrônico de protocolo.

Parágrafo único. Serão considerados tempestivos os atos praticados até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo estabelecido, observado o horário oficial de Brasília.

8.6. Etapa 3 – Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção

8.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção realizará a análise técnica das propostas apresentadas pelas

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Organizações da Sociedade Civil, com independência técnica, impessoalidade e observância dos critérios previstos neste Edital.

8.6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo previsto na **Tabela 1 – Cronograma da Fase de Seleção** para conclusão da análise e publicação do resultado preliminar, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, por até 30 (trinta) dias corridos.

8.6.3. As propostas serão avaliadas conforme os critérios estabelecidos na Tabela 2.

8.7. Tabela 2 – Critérios de Julgamento das Propostas

Quesito	Critério	Pontuação
(A) JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA	Clareza e coerência da problemática apresentada, fundamentação em dados oficiais, relação com o território e adequação ao público atendido.	2,0 pontos: apresenta problema claramente identificado, fundamentado em dados oficiais e compatível com território e público-alvo. 1,0 ponto: apresenta justificativa parcialmente fundamentada ou com relação parcial ao território e público-alvo. 0 ponto: não apresenta fundamentação adequada, coerência técnica ou relação com o objeto proposto.
(B) METAS E INDICADORES	Compatibilidade entre objetivos, ações, cronograma, metas e indicadores de monitoramento e resultados.	Será atribuída pontuação de 0,5 ponto para cada item atendido , até o máximo de 2,0 pontos : I – descrição das ações; II – cronograma de execução; III – metas definidas; IV – indicadores de monitoramento e resultados.
(C) METODOLOGIA	Estratégias metodológicas compatíveis com objetivos, metas e impacto social pretendido.	Será atribuída pontuação conforme os itens apresentados, até o máximo de 3,0 pontos : I – metodologia detalhada (0,75 ponto); II – compatibilidade entre metodologia e objetivos (0,75 ponto); III – descrição da utilização dos recursos financeiros e materiais (0,75 ponto); IV – estratégia de monitoramento e avaliação (0,75 ponto).
(D) CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL	Compatibilidade da estrutura institucional com a execução do objeto.	Será atribuída pontuação conforme os itens comprovados, até o máximo de 2,0 pontos : I – equipe técnica compatível (0,5 ponto); II – estrutura operacional adequada (0,5 ponto); III –

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Página: 26

Quesito	Critério	Pontuação
		recursos materiais compatíveis (0,5 ponto); IV – demonstração de capacidade de execução (0,5 ponto).
(E) EXPERIÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO	Experiência comprovada da OSC em ações voltadas à política de atendimento à criança e ao adolescente ou objeto semelhante.	1,0 ponto: experiência superior a 24 meses. 0,5 ponto: experiência entre 12 e 23 meses. 0 ponto: experiência inferior a 12 meses.
(F) ABRANGÊNCIA E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL	Integração com políticas públicas e rede de proteção e garantia de direitos.	2,0 pontos: identifica a rede socioassistencial e demais políticas públicas, descrevendo estratégias objetivas de articulação intersetorial. 1,0 ponto: prevê articulação, mas sem detalhamento operacional. 0 ponto: não apresenta articulação com a rede.

8.7.1. A pontuação final de cada proposta corresponderá ao somatório dos pontos obtidos em todos os critérios de julgamento previstos na **Tabela 2**, podendo alcançar o máximo de 12,0 (doze) pontos.

§1º Serão classificadas para as etapas subsequentes as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a **6,0 (seis) pontos**, considerando o total máximo de **12,0 (doze) pontos**, observada a ordem decrescente de classificação.

§2º A atribuição de pontuação observará exclusivamente os critérios objetivos de julgamento previstos neste Edital, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos não expressamente estabelecidos, bem como qualquer forma de favorecimento, privilégio, discriminação ou distinção entre as Organizações da Sociedade Civil participantes.

§3º A ausência de informações, documentos, elementos técnicos ou conteúdos exigidos neste Edital poderá resultar na atribuição de nota zero ao respectivo critério de julgamento, observadas as hipóteses de eliminação previstas neste instrumento convocatório.

§4º A classificação da proposta no processo de seleção não assegura direito subjetivo à celebração da parceria, ficando sua formalização condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, ao atendimento dos requisitos legais previstos nos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como às demais disposições previstas neste Edital e na legislação aplicável.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 23 de 87

Peça do processo/documento PMP 2026/124736, materializada por: V.L.C em 01/07/2026 12:17 CPF: ***.042.768-**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

8.7.2. A constatação de falsidade de informações apresentadas na proposta, especialmente em relação ao critério de julgamento **(E) – Experiência da Organização**, acarretará a eliminação da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, comunicação aos órgãos competentes e adoção das medidas cíveis e penais pertinentes, inclusive para apuração de eventual prática de ilícito

8.7.3. Para fins de avaliação do critério de julgamento **(E) – Experiência da Organização**, a Organização da Sociedade Civil deverá descrever as experiências institucionais relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, informando, sempre que possível:

- I. atividades, projetos, programas ou serviços desenvolvidos;
- II. período de execução e duração;
- III. abrangência territorial ou local de realização;
- IV. público beneficiário;
- V. financiadores ou parceiros institucionais, quando houver;
- VI. resultados alcançados;
- VII. outras informações consideradas relevantes para demonstração da experiência institucional.

Parágrafo único. A comprovação documental das experiências descritas será exigida das Organizações da Sociedade Civil **selecionadas nas etapas de celebração da parceria**, nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo que eventual falsidade, fraude ou inconsistência relevante nas informações prestadas ensejará a adoção das providências previstas no item 8.7.2 deste Edital.

8.7.4. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a **6,0 (seis) pontos**, considerando a pontuação máxima de **12,0 (doze) pontos**;
- b) que obtenham nota **zero** em quaisquer dos critérios de julgamento **(A) – Justificativa e Relevância, (B) – Metas e Indicadores, (C) – Metodologia** ou **(D) – Capacidade Técnica e Operacional**, bem como aquelas que deixarem de apresentar, no mínimo:
 - I. A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com o projeto proposto;
 - II. As ações a serem executadas;
 - III. As metas a serem atingidas e os indicadores de monitoramento e resultados;
 - IV. Os prazos de execução das ações e cumprimento das metas;
 - V. O valor global da proposta;

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Página: 28

Conforme disposições deste Edital e da legislação aplicável;

c) que estiverem em desacordo com os termos deste Edital.

8.7.5. As propostas não eliminadas serão classificadas em **ordem decrescente da pontuação final obtida**, considerando o somatório dos pontos atribuídos nos critérios de julgamento previstos **na Tabela 2** deste Edital, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e julgamento objetivo.

8.7.6. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior pontuação obtida no critério **(A) – Justificativa e Relevância**;
- II. Persistindo o empate, maior pontuação no critério **(B) – Metas e Indicadores**;
- III. Permanecendo a igualdade, maior pontuação no critério **(C) – Metodologia**;
- IV. Persistindo o empate, maior pontuação no critério **(D) – Capacidade Técnica e Operacional**;
- V. mantida a igualdade, será priorizada a proposta que apresentar **maior número de crianças e adolescentes beneficiados diretamente**, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- VI. Persistindo o empate após aplicação dos critérios anteriores, será priorizada a Organização da Sociedade Civil que possuir **menor número de projetos classificados no presente Chamamento Público**, visando ampliar a distribuição de oportunidades e fortalecer a participação plural das Organizações da Sociedade Civil, observados os princípios da isonomia, razoabilidade, interesse público e democratização do acesso aos recursos públicos.
- VII. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, o desempate será realizado mediante **sorteio**, devidamente registrado em ata, assegurada a publicidade e a transparência do procedimento.

8.7.7. Havendo disponibilidade financeira no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, e observados os limites orçamentários, financeiros, o interesse público e a conveniência administrativa, poderão ser financiadas propostas classificadas que atendam integralmente aos requisitos legais, técnicos e documentais previstos neste Edital, respeitada a ordem de classificação final.

Parágrafo único. A eventual disponibilidade de saldo financeiro não gera direito subjetivo à celebração da parceria ou ao repasse integral dos recursos pleiteados,

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 25 de 87

Peça do processo/documento PMP 2026/124736, materializada por: V.L.C em 01/07/2026 12:17 CPF: ***.042.768-**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

permanecendo condicionada à deliberação do CMDCA, à disponibilidade orçamentária e financeira, ao cumprimento das exigências legais e à observância da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativas aplicáveis.

8.8. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar

8.8.1. A Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar do processo de seleção, contendo a relação das propostas classificadas, desclassificadas e eliminadas, com as respectivas pontuações, por meio de publicação:

- I. No Diário Oficial do Município: [Diário Oficial de Piracicaba - Publicações oficiais do Município de Piracicaba](#)
- II. No sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Piracicaba; <https://piracicaba.sp.gov.br>
- III. no Portal dos Conselhos Municipais de Piracicaba – CMDCA: <https://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/cmdca/>

Parágrafo único. A divulgação do resultado preliminar não gera direito subjetivo à celebração da parceria.

8.9. Etapa 5: Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar.

8.9.1. Após a divulgação do resultado preliminar será assegurada fase recursal, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativas aplicáveis.

8.9.2. Nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 17.093/17, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da publicação da decisão, a comissão que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784/99).

Parágrafo único. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.9.3. Os recursos deverão ser protocolados, preferencialmente, por meio do Sistema Eletrônico Sem Papel: <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento>;

8.9.4. Parágrafo único. Excepcionalmente, em caso de indisponibilidade técnica devidamente comprovada do sistema eletrônico, será admitido protocolo presencial junto a Secretaria de Cidadania e Parcerias, órgão

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA Página: 30

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

gestor responsável, aos cuidados do CMDCA, situada à Rua Joaquim André, nº 895, Centro, Piracicaba/SP, no horário das 9h às 15h.

8.9.5. É assegurado às Organizações da Sociedade Civil o acesso aos autos do processo administrativo e a obtenção de cópia dos documentos necessários à defesa de seus interesses, preferencialmente por meio eletrônico, observadas as normas de acesso à informação e proteção de dados.

8.9.6. Interposto recurso, será dada ciência às demais Organizações da Sociedade Civil participantes para apresentação de contrarrazões, caso desejem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo recursal.

8.9.7. As contrarrazões deverão ser apresentadas pelos mesmos meios previstos para interposição do recurso.

8.9.8. Caso a plataforma esteja indisponível para essa finalidade a Comissão de Seleção dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

8.10. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

8.10.1. Havendo interposição de recurso, caberá à Comissão de Seleção sua análise e manifestação técnica.

8.10.2. Recebido o recurso e transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Seleção poderá, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**:

- I. Reconsiderar a decisão anteriormente proferida;
- II. Manter a decisão anteriormente proferida
- III. Encaminhar o recurso à Procuradoria Geral do Município, devidamente instruído com as informações necessárias, para decisão final;

8.10.3. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do encerramento do prazo para apresentação das contrarrazões:

I – reconsiderar ou manter a decisão anteriormente proferida; ou

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

II – encaminhar o recurso à Procuradoria Geral do Município, devidamente instruído com as informações necessárias, para decisão final.

8.10.4. Compete à Procuradoria Geral do Município competente proferir decisão final sobre o recurso administrativo.

8.10.5. Da decisão final administrativa não caberá novo recurso no âmbito deste Chamamento Público.

8.10.6. O acolhimento de recurso administrativo implicará a revisão ou invalidação apenas dos atos diretamente afetados pelo vício identificado, preservando-se os demais atos do processo que possam ser mantidos sem prejuízo à legalidade, à isonomia e à finalidade pública.

8.10.7. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e encerrando-se os prazos exclusivamente em dias úteis.

8.11. Etapa 7: Homologação e Divulgação do Resultado Definitivo

8.11.1. Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos recursos interpostos ou o decurso do prazo sem manifestação, o CMDCA procederá à homologação do resultado definitivo do processo de seleção.

§1º O resultado definitivo será publicado:

- I. no Diário Oficial do Município: [Diário Oficial de Piracicaba - Publicações oficiais do Município de Piracicaba](#);
- II. no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal: <https://piracicaba.sp.gov.br>;
- III. no Portal dos Conselhos Municipais: <https://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/cmdca/>.

§2º A homologação do resultado final não gera direito subjetivo à celebração da parceria, permanecendo condicionada:

- IV. À disponibilidade orçamentária e financeira;
- V. Ao atendimento dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA Página: 32

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

VI. À observância das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.11.2. Após a homologação do resultado definitivo e o cumprimento das exigências legais e documentais aplicáveis, poderão ser adotadas as providências administrativas necessárias à formalização dos instrumentos de parceria ou demais atos decorrentes deste Edital.

8.11.3. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e encerrando-se os prazos em dias úteis.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.12. A fase de celebração compreenderá as etapas necessárias até a formalização e assinatura do instrumento de parceria, conforme descrito a seguir:

8.13. Tabela 3 – Etapas da Fase de Celebração da Parceria

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para celebração da parceria e declaração de inexistência de impedimentos legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos legais para celebração da parceria, análise documental e verificação da inexistência de impedimentos previstos na legislação aplicável.
3	Realização de ajustes no Plano de Trabalho e regularização documental, quando necessário.
4	Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
5	Emissão de parecer técnico do órgão gestor competente e do CMDCA, conforme disposto no art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014.
6	Emissão de parecer jurídico quanto à conformidade legal do procedimento e observância da legislação aplicável.
7	Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando aplicável, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014
8	Assinatura do Termo de Fomento.
9	Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.

8.14. Etapa 1: Convocação da OSC

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA Página: 33

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

8.14.1. A OSC selecionada será convocada para apresentação do Plano de Trabalho definitivo, comprovação do atendimento aos requisitos legais exigidos para celebração da parceria e declaração formal de inexistência de impedimentos ou vedações legais.

Parágrafo único. Para celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC para, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da convocação, apresentar o Plano de Trabalho definitivo (art. 25 do Decreto Federal nº 8.726/2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos previstos nos arts. 28, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 17.093/2017.

8.14.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, observando os requisitos previstos no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 17.093/2017.

8.14.3. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) descrição da realidade objeto da parceria, demonstrando o nexo entre a atividade ou projeto e as metas a serem atingidas;
- b) forma de execução das ações, indicando, quando cabível, aquelas que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, resultados, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

8.14.4. A previsão de receitas e despesas de que **trata a alínea “e” do item 9.3.3** deste Edital deverá conter elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou em parcerias de natureza semelhante.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Poderão ser utilizados:

- I. Cotações de preços;
- II. Tabelas referenciais;
- III. Publicações especializadas;
- IV. Atas de registro de preços vigentes;
- V. Bancos públicos de preços;
- VI. Outras fontes públicas idôneas.

No caso de utilização de cotações, a OSC deverá apresentar, preferencialmente, **03 (três) orçamentos**, admitindo-se pesquisa em sítios eletrônicos, desde que identificados fornecedor, data da consulta e especificação do item.

8.14.5. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no [inciso I do caput do art. 2º](#), nos [incisos I a V do caput do art. 33](#) e nos [incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/14](#), e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o [art. 39 da referida Lei](#), que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I. Cópia do Estatuto registrado e suas alterações registradas em cartório, em conformidade com as exigências previstas no [art. 33 da Lei nº 13.019/14](#);
- II. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo, a ser obtida no endereço eletrônico:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- III. Documento comprobatório de inscrição de **registro da Organização da Sociedade Civil** junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e, quando aplicável, documento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.
- IV. Documentação comprobatória de experiência prévia mínima de 01 (um) ano na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante que demonstre a capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Página: 35

realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

e) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

V. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, a ser obtida no endereço eletrônico:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web//inicio.do>

VI. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

VII. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa Municipal (CND), a ser obtida no endereço eletrônico:

<https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/login.php>

VIII. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS:

<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

IX. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT a ser obtida no endereço eletrônico:

<http://www.tst.jus.br/certidao>

X. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, data de nascimento, conforme **Anexo III (02)** – Declaração do artigo 25, Do Decreto Municipal nº 17.09317, e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil;

XI. Documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, bem como de onde executará as atividades descritas no plano de trabalho, tais

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 32 de 87

Peça do processo/documento PMP 2026/124736, materializada por: V.L.C em 01/07/2026 12:17 CPF: ***.042.768-**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA Página: 36
 Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

como: **como conta de consumo ou contrato de locação;**

- XII. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no [art. 39 da Lei nº 13.019/14](#), as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **ANEXO III – (03) Declarações Obrigatórias - Não Ocorrência de Impedimentos;**
- XIII. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **ANEXO III – (01) Declarações Obrigatórias: Instalações e Condições Materiais;**
- XIV. Declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme **Anexo V – Declaração de Contrapartida.**
- XV. Declaração de Atendimento às Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo **Anexo VI - Declarações Obrigatórias: Atendimento às Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, que manifeste:
- a) que não haverá remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, nos termos do artigo 181, inciso XIX, das Instruções nº 01/2025 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualizadas pela Resolução nº 23/2022.
 - b) que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 203 das Instruções nº 01/2025 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualizadas pela Resolução nº 23/2022.
- XVI. Declaração de que as ações propostas no projeto não possuem sobreposição de financiamentos por outras fontes de recursos públicos municipais, estaduais e federais.

8.14.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos V, VI, VII, VIII, IX.

8.14.7. Todos os documentos deverão ser juntados no processo administrativo eletrônico (Sistema SEM PAPEL) com nomenclatura dos documentos para identificação.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 33 de 87

Peça do processo/documento PMP 2026/124736, materializada por: V.L.C em 01/07/2026 12:17 CPF: ***.042.768-**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Página: 37

8.14.8. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC, por meio da plataforma eletrônica <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento>. Se a plataforma estiver indisponível, a OSC poderá protocolar o recurso na secretaria do CMDCA, na Secreta, situada a Rua Joaquim André, 895, Centro, no período das 9h às 16h.

8.15. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

8.15.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado, esta como Administração Pública do atendimento, pela OSC, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.15.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o **Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM** e o **Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual** para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.15.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Comissão de Seleção poderá apontar ajustes no momento da seleção e a administração pública solicitará a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 23 do Decreto Municipal 17.093/17.

8.16. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.16.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, sob pena de não celebração da parceria (art. 26 do Decreto Municipal nº 17.093/17).

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 34 de 87

Peça do processo/documento PMP 2026/124736, materializada por: V.L.C em 01/07/2026 12:17 CPF: ***.042.768-**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA Página: 38

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

8.16.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 23, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 17.093/17).

8.17. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.

8.17.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.17.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 23, §3º, do Decreto Municipal nº17.093/17).

8.18. Etapa 5: Verificação da disponibilidade financeira do recurso orçamentário.

8.18.1. A Secretaria da Assistência, Desenvolvimento Social e Família, órgão gestor do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA**, deverá verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as obrigações decorrentes da parceria a ser celebrada, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

8.18.2. No período compreendido entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil – OSC fica obrigada a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir a regular celebração da parceria, especialmente quanto ao cumprimento dos requisitos legais, documentais e das condições exigidas neste Edital.

§1º. A celebração do instrumento de parceria ficará condicionada:

- I. À aprovação do Plano de Trabalho;
- II. À verificação da disponibilidade orçamentária e financeira;

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

- III. À emissão do parecer técnico previsto no art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV. À emissão de parecer jurídico, quando exigido pela legislação municipal;
- V. À designação do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos dos arts. 58 e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- VI. Ao atendimento integral dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§2º. A aprovação do Plano de Trabalho e a habilitação da OSC não geram direito subjetivo à celebração da parceria, permanecendo sua formalização condicionada ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento das exigências legais aplicáveis.

8.18.3. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.18.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.19. Etapa 6: Parecer Técnico do CMDCA, em conformidade com o disposto no art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/14.

8.19.1. Será emitido parecer técnico pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.19.2. O CMDCA poderá emitir manifestação técnica ou deliberativa no âmbito de suas atribuições legais e regimentais, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal.

8.20. Etapa 7: Parecer Jurídico sobre a observação dos dispositivos legais aplicáveis ao procedimento seletivo.

8.20.1. Após a aprovação técnica do Plano de Trabalho pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, a designação do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando aplicável, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria Geral do

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA Página: 40

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Município, ou órgão jurídico equivalente, para emissão de parecer jurídico quanto à observância dos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento de celebração da parceria, nos termos do art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.20.2. O parecer jurídico terá por finalidade verificar a conformidade legal do procedimento administrativo, sem prejuízo das análises técnicas e administrativas anteriormente realizadas.

8.21. Etapa 8: Elaboração e celebração do Termo de Fomento.

8.21.1. Após o cumprimento das etapas de seleção, classificação, aprovação, homologação do resultado definitivo, verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, emissão dos pareceres técnico e jurídico, e realização do respectivo empenho orçamentário, será providenciada a elaboração do instrumento de parceria e sua assinatura pelas partes.

8.21.2. A celebração do Termo de Fomento ficará condicionada à manutenção do atendimento, pela Organização da Sociedade Civil – OSC, de todos os requisitos legais e documentais exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e por este Edital.

8.22. Etapa 9: Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.

8.22.1. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 2.08.243.0014.2391.0000.

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, autorizado pela Lei nº 8.6246/08, UG 097100, por meio do Programa 2.08.243.0014.2391.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

9.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 31 a 33 do Decreto Municipal nº 17.093/17.

9.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/14, e nos arts. 34 a 42 do Decreto Municipal nº 17.093/17. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

9.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019/14):

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas proporcionais ao tempo de parceria;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA Página: 42
 Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

9.7. Os saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, não utilizados na execução do objeto da parceria, serão devolvidos ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA**, mediante procedimento definido pela Administração Pública Municipal, quando da conclusão, denúncia, rescisão, extinção ou encerramento da parceria, observado o disposto no art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC aprovada.

Paragrafo Único: Não será exigida contrapartida no presente Chamamento, no entanto, as organizações da sociedade civil poderão apresentar contrapartida, **sendo aceitas somente as de bens e serviços.**

11. CERTIFICADO (CHANCELA) PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

11.1. O certificado de captação de recursos para as Organizações da Sociedade Civil contempladas pelo FUMDECA será emitido em até 02 (dois) dias úteis pelo CMDCA, a contar da publicação da lista de projetos aprovados, será disponibilizado no sistema “SEM PAPEL” de gestão da prefeitura.

11.2. Do valor total do projeto, **poderá ser retido pelo FUMDECA o percentual de até 20% (vinte por cento)**, conforme deliberação do Conselho e/ou previsão em normativa específica, não integrando, nesse caso, o valor a ser repassado ao projeto.

11.3. Os certificados de captação de recursos dos projetos aprovados poderão ser emitidos com valor superior ao do projeto, **em até 20% (vinte por cento)**, a fim de contemplar eventual retenção prevista no item 12.2 e assegurar a captação integral do valor necessário à execução da proposta.

12. PRAZO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E INDICAÇÃO DE PROJETOS

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 39 de 87

Peça do processo/documento PMP 2026/124736, materializada por: V.L.C em 01/07/2026 12:17 CPF: ***.042.768-**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

12.1. Os projetos aprovados terão prazo até o último dia útil de expediente bancário, a contar da data de emissão do Certificado, para captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas.

12.2. As destinações de recursos deverão, obrigatoriamente, ser depositadas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, a fim de atender ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.131/2011 e suas alterações.

12.3. As formas de destinação de recursos ao FUMDECA são:

- a) geração de boleto bancário por meio do site oficial;
- b) transferência bancária para a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) pagamento via PIX, conforme dados bancários abaixo.

12.4. Dados bancários para destinação:

- Banco: Banco do Brasil
- Agência: 0056-6
- Conta Corrente: 108.886-6
- Razão Social: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CNPJ: 18.198.027/0001-04
- **Chave PIX:** Agência 0056-6 / Conta 108.886-6

12.5. Pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo, poderão indicar a destinação a projeto específico, mediante envio de declaração formal para o e-mail cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br, até o dia **08 de janeiro de 2027**, a ser apreciada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: <https://cmdca.piracicaba.sp.gov.br/>

12.6. As destinações realizadas por pessoas físicas e jurídicas até o último dia útil bancário poderão ser direcionadas às OSCs que apresentarem projetos para o exercício 2027/2028, mediante:

I - Envio de declaração ao e-mail cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br;

II - Encaminhamento da DARF e do comprovante de pagamento correspondente à destinação realizada;

III - envio do respectivo comprovante de pagamento, realizado até a data de 30 de dezembro de 2026.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Página: 44

12.7. Caso a OSC indicada para receber a destinação descrita no caput acima, não tenha projetos aprovados para o exercício de 2027/2028 o recurso captado comporá o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13. FINANCIAMENTO

13.1. O financiamento dos projetos aprovados dar-se-á mediante captação de recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, por meio de destinações de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, vinculadas aos projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na modalidade de chancela, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis..

13.2. O financiamento os projetos observará os seguintes critérios de priorização:

- a) Terão prioridade os projetos que capturem percentual igual ou superior a 100% (cem por cento) do valor aprovado para captação, ficando aptos à celebração do Termo de Fomento, desde que cumpridos os requisitos legais e as demais etapas previstas neste Edital.
- b) Na sequência, terão prioridade os projetos que capturem percentual **igual ou superior a 50% (cinquenta por cento)** do valor aprovado para captação, desde que seja apresentada readequação do Plano de Trabalho, com ajuste proporcional das metas, atividades e custos ao montante efetivamente captado, sem descaracterização do objeto, desde que cumpridos os requisitos legais e as demais etapas previstas neste Edital.
- c) Os projetos que **capturem percentual inferior a 50% (cinquenta por cento)** poderão ser financiados, desde que haja disponibilidade financeira no FUMDECA, observados os critérios de priorização, viabilidade técnica, interesse público e deliberação do CMDCA.

§1º Os projetos previstos nas **alíneas “b” e “c”** serão classificados em ordem decrescente do percentual de captação obtido.

§2º Poderá haver complementação financeira com recursos disponíveis do FUMDECA, observados cumulativamente os seguintes requisitos:

- I. inexistência de descaracterização do objeto aprovado;
- II. manutenção da viabilidade técnica e operacional do projeto;
- III. haja viabilidade de execução no cronograma proposto ou readequado;

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 41 de 87

Peça do processo/documento PMP 2026/124736, materializada por: V.L.C em 01/07/2026 12:17 CPF: ***.042.768-**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA Página: 45

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

- IV. compatibilidade entre metas, metodologia e recursos financeiros;
- V. aprovação pelo CMDCA.

§3º Havendo empate entre projetos, serão observados os critérios de desempate previstos **no item 8.7.7** deste Edital.

§4º Havendo disponibilidade financeira suficiente, poderão ser financiados todos os projetos aprovados, respeitada a ordem de priorização estabelecida nas alíneas “a”, “b” e “c”.

§5º Eventuais readequações financeiras ou remanejamentos autorizados deverão observar os limites legais, o Plano de Trabalho aprovado e as normas do FUMDECA.

§6º Os valores captados que ultrapassarem o montante aprovado para determinado projeto não serão incorporados automaticamente a outros projetos da mesma Organização da Sociedade Civil. Eventuais saldos excedentes permanecerão vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA e poderão ser redistribuídos mediante deliberação do CMDCA, observados os critérios de priorização estabelecidos neste Edital, a disponibilidade financeira e o interesse público.

§7º O **percentual de retenção** previsto neste Edital poderá ser revisto ou excepcionalmente flexibilizado, mediante deliberação fundamentada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, razoabilidade e interesse público, quando tal medida se mostrar necessária para viabilizar o financiamento dos projetos aprovados, assegurar a adequada execução da política de atendimento à criança e ao adolescente e atender às prioridades definidas pelo CMDCA, desde que não haja prejuízo à sustentabilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, respeitada a disponibilidade financeira do Fundo e as normas legais aplicáveis..

13.3. A aprovação do financiamento dos projetos será deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e implicará a celebração do Termo de Fomento entre o CMDCA, o Poder Executivo e a OSC executora, observadas as disposições deste Edital, bem como a Lei nº 13.019/2014 e demais normativas aplicáveis.

13.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados mensalmente e **geridos em conta bancária específica aberta exclusivamente para a movimentação**, em instituição financeira pública,

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA Página: 46

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

- 13.5.** Enquanto não empregados em sua finalidade, os recursos da parceria **deverão ser automaticamente aplicados** em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo.
- 13.6.** Os rendimentos obtidos com a aplicação financeira de que trata este artigo poderão, mediante prévia autorização do Gestor da Parceria, poderão ser aplicados para a execução do objeto do Termo de Fomento, desde que devidamente justificadas e aditadas em conformidade com o Plano de Trabalho.
- 13.7.** Os rendimentos financeiros poderão ser utilizados na execução do objeto da parceria, mediante prévia aprovação do Gestor da Parceria e formalização dos ajustes necessários no Plano de Trabalho, quando exigido.
- 13.8.** Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, não utilizados na execução do objeto, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, por intermédio da Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Família gestora do Fundo, no prazo previsto no art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.
- 13.9.** O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizado sob a forma de Termo de Fomento, pelo prazo de 12 (doze) meses, **sem interrupção**, abrangendo o período de **01 de março de 2027 a 29 de fevereiro de 2028**.
- 13.10.** Ao término da execução do projeto, os resultados alcançados poderão subsidiar a formulação, aprimoramento ou implementação de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no Município.

14. Processo de Monitoramento e Avaliação

- 14.1.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba em data anterior à celebração do Termo de Fomento, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, cujas funções são as previstas no artigo 2º, inciso XI e § 2º do artigo 59, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser composta em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA Página: 47

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

administração pública municipal observado o disposto nos arts. 47 a 48 do Decreto Municipal nº 17.093/17.

14.2. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias conforme o disposto nos arts 49 a 50 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e ao § 1º e seus incisos do Art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como as normas pertinentes ao objeto da parceria.

14.3. As parcerias celebradas nos termos deste Edital, serão objeto de monitoramento e avaliação realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos Termos do Art. 59, § 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, podendo, para tanto o Conselho, valer-se da disposição do artigo 58, § 1º da referida Lei.

14.4. Do processo de monitoramento e avaliação previsto no parágrafo antecedente, serão expedidos relatórios que deverão ser submetidos à homologação da Comissão de Monitoramento **prevista no Art. 17.1** deste Edital, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/14;

14.5. As ações de monitoramento e avaliação compreendem a verificação:

- I. Dos atendimentos correspondentes às atividades e das metas associadas ao objeto estabelecido no Plano de Trabalho;
- II. Dos objetivos gerais e específicos do Plano de Trabalho;
- III. Da permanência da equipe técnica de acordo com os termos do Plano de Trabalho durante todo o período de vigência;
- IV. Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho;
- V. Repassar ao Gestor de Parcerias as informações necessárias ao acompanhamento dos projetos e todas as informações que são necessárias ao desenvolvimento do projeto conforme pactuado.

14.6. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- I. Análise de dados coletados através de instrumentos específicos sobre a execução das ações desenvolvidas no projeto;
- II. Visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas;
- III. reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA **Página: 48**
 Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

IV. Estratégias de avaliação do Projeto junto aos usuários.

15. Atribuições do Gestor de Parcerias

15.1. O Gestor de Parcerias é responsável por acompanhar, supervisionar e garantir a correta execução dos projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme o Plano de Trabalho aprovado e a legislação vigente. Suas atribuições incluem:

- I. Receber e utilizar as informações repassadas pela Comissão de Monitoramento (item 17.5, V), promovendo a comunicação entre a OSC e a gestão pública;
- II. Aprovar ou rejeitar remanejamentos de recursos solicitados pelas OSCs e quaisquer alterações no Plano de Trabalho, podendo solicitar parecer técnico à Comissão de Monitoramento quando necessário;
- III. Planejar e implementar medidas corretivas quando forem identificadas inconsistências ou desvios no cumprimento do projeto, em conjunto com a Comissão de Monitoramento;
- IV. Apoiar a realização de visitas técnicas, reuniões de monitoramento e estratégias de avaliação junto aos usuários, contribuindo para a melhoria contínua das ações desenvolvidas;
- V. Garantir que todas as informações relativas ao acompanhamento das parcerias estejam devidamente registradas, organizadas e disponíveis para auditoria e fiscalização, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e na Lei nº 13.214/2015.

15.2. É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

- I. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente;
- II. Prestar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Edital;
- III. Promover, no prazo estipulado pelo CMDCA, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
- IV. Apresentar ao CMDCA, nos prazos e nos moldes por ele estabelecidos, os relatórios técnicos do projeto executado;
- V. Realizar a prestação de contas técnica e financeira, bem como apresentar todas as demais informações que se façam necessárias ao acompanhamento e fiscalização da parceria, nos termos da legislação vigente;

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 45 de 87

Peça do processo/documento PMP 2026/124736, materializada por: V.L.C em 01/07/2026 12:17 CPF: ***.042.768-**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA Página: 49
 Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

- VI. Anexar no Sistema Informatizado de Prestação de Contas (indicado pela Administração Pública) todas as autorizações de remanejamento de recursos ou demais alterações aprovadas, para fins de comprovação junto à equipe responsável pela análise da prestação de contas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** da data limite para envio das propostas, por petição protocolada via sistema Sem papel ou Secretaria de Cidadania e Parcerias, sito a rua Joaquim André, 895, de segunda à sexta-feira das 9h às 16h. **A resposta às impugnações caberá a Procuradoria Geral do Município.**
- 16.2.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados.
- 16.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 16.4.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 16.5.** A Procuradoria Geral do Município resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 16.6.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 16.7.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA Página: 50

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

16.8. Constituem anexos integrantes do presente Edital, dele fazendo parte para todos os fins legais:

Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo II – Planejamento Financeiro:

Parte 1 – Recursos Humanos;

Parte 2 – Serviços de Terceiros;

Parte 3 – Recursos Materiais;

Parte 4 – Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso;

Parte 5 – Modelo de Rateio Administrativo.

1. **Anexo III – (01)** Declarações Obrigatórias: Instalações e condições materiais;
2. **Anexo III – (02)** Declarações Obrigatórias: Relação dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil;
3. **Anexo III – (03)** Declarações Obrigatórias: Não ocorrência de Impedimentos;
4. **Anexo III – (04)** Declarações Obrigatórias: Atendimento ao Ministério do Trabalho;
5. **Anexo III – (05)** Declarações Obrigatórias: Declaração de ciência e concordância;
6. **Anexo IV** – Minuta do Termo de Colaboração;
7. **Anexo RP 09** - modelo;
8. **Anexo V** – Declaração de Contrapartida.
9. **Anexo VI** – Declaração de Atendimento as Normativas do tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
10. **Anexo VII** – Declaração de Conta Bancária Exclusiva
11. **Anexo VIII** – Declaração de Inexistência de Sobreposição de Recursos
12. **Anexo IX** – Declaração de Ciência e Participação
13. **Anexo X** – Folha de Rosto
14. **ANEXO XI** – Identificação do Proponente e do Projeto
15. **ANEXO XII** – Declaração de Desistência.

§1º. Os modelos dos anexos mencionados neste Edital estarão disponíveis para download no endereço eletrônico:

https://drive.google.com/drive/folders/1sO_g6N0M2kAgiBB7YZ-M4wPommRDcNx?usp=drive_link

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Página: 51

§2º. Os documentos deverão ser preenchidos integralmente e apresentados em conformidade com os modelos disponibilizados, **sendo vedada a inclusão, no documento final protocolado, de exemplos, instruções de preenchimento, orientações explicativas ou quaisquer textos auxiliares constantes nos modelos disponibilizados.**

§3º. Todos os anexos deverão ser elaborados individualmente, conforme a nomenclatura indicada acima, **em papel timbrado da própria OSC, COM CABEÇALHO E RODAPÉ DA OSC**, devendo cada documento ser apresentado de forma separada e devidamente identificado.

Piracicaba, 30 de junho de 2026.

Lavínia Cecília Gonçalves Canal
Vice-Presidente

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 48 de 87

Peça do processo/documento PMP 2026/124736, materializada por: V.L.C em 01/07/2026 12:17 CPF: ***.042.768-**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA Página: 52
 Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Anexo I – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

OBJETO: _____
NOME DO PROJETO: _____
Nº EDITAL: _____
Nº PROCESSO SEM PAPEL: _____
PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: ___/___/___ Término: ___/___/___

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Identificação da Organização

Organização Social Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

CEP:

Cidade/UF:

Telefone(s) de Contato:

E-mail de Contato:

Site Oficial:

Sede é: () Própria () Locada () Cedida

Não obrigatório – CEBAS nº/validade: (Número do processo que concedeu o último registro e validade).

2. Registro nos Conselhos Municipais

Número de inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social:

Número de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: (Caso haja esse público usuário)

Número de inscrição no Conselho Municipal do Idoso: (Caso haja esse público usuário)

1.3. Dados do Responsável Legal pela Organização

Nome Completo:

Data de Nascimento:

CPF:

Cargo/Função: _____ (Exemplos: Presidente, Diretor, conforme estatuto)

Mandato: ___/___/___ a ___/___/___

Endereço Pessoal:

CEP:

Cidade/UF:

Telefone Pessoal:

E-mail Institucional:

1.4. Dados do Responsável Técnico pelo Plano de Trabalho:

Nome Completo:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA Página: 53
 Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Cargo/Função:

Data de Nascimento:

CPF:

Registro Profissional:

E-mail de Contato:

Telefone(s) de Contato:

1.5. Dados do Responsável pela Prestação de Contas Financeira:

Nome Completo:

Cargo/Função:

Data de Nascimento:

CPF:

Escolaridade:

Profissão registro (se houver):

E-mail de Contato:

Telefone(s) de Contato:

2. JUSTIFICATIVA

Descrever e apontar a demanda existente no território, fundamentando a relevância do Serviço para o município de Piracicaba.

Vincular com marcos legais e normativos da Política Pública - leis, decretos, normas técnicas e planos nacionais que regulam benefícios e serviços socioassistenciais e atenções a segmentos específicos que demandam a proteção social de assistência social.

Apresentar os benefícios esperados para os usuários e sociedade.

3. PÚBLICO ALVO

Descrever o perfil com a faixa etária das pessoas que serão atendidas.

(Exemplo: Crianças de 0 a 6 anos)

4. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

É a quantidade de pessoas que o a Organização consegue atender para a oferta do serviço. Exemplo: (650 pessoas atendidas)

5. OBJETIVO GERAL

Finalidade maior que se busca com a execução.

Descrever de forma clara, sucinta e objetiva (máximo de 30 palavras).

Verbo no infinitivo (Exemplos: garantir, promover, assegurar, ampliar, contribuir e fortalecer).

6. METODOLOGIA, FLUXOS DE ATENDIMENTO E ARTICULAÇÃO EM REDE

Metodologia: é o estudo e a organização dos métodos, bem como os procedimentos

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA Página: 54

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

utilizados para atingir um objetivo.

Fluxos de atendimento: Procedência dos usuários e formas de encaminhamento.

Sobre a articulação em rede: Indicar a conexão do serviço com outros serviços, programas, projetos e organizações dos Poderes Executivo e Judiciário e organizações não governamentais.

7. METAS, INDICADORES E AFERIÇÃO

Código da Meta:			
<i>(Exemplo: Meta nº 1)</i>			
Descrição da meta de forma sintética:			
<i>(Exemplo: Identificar famílias e indivíduos em situação de rua no município de Piracicaba)</i>			
Descrever o resultado e indicadores esperados:			
<i>Referência as aquisições esperadas para os usuários e aos impactos sociais. (Exemplo: 80% das pessoas em situação de rua nos diversos territórios do município identificadas pelo serviço)</i>			
Unid. Medida	Qtd.	Periodicidade	Atividades
<i>Unidade de medida que será utilizada na meta. Exemplos: atendimentos realizados, crianças atendidas, eventos realizados.</i>		<i>Descrever o período conforme as seguintes opções: mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral, no período total de execução.</i>	<i>Descrever atividades que serão realizadas para atingir a meta. (Exemplo: Realizar abordagem em locais com incidência do público-alvo)</i>
Tipos de Metas: <i>Quantitativa (totalmente numérica ex: atender 100 pessoas), Qualitativa Quantificável (mudança de qualidade, mas com indicadores objetivos, ex: 80% das pessoas relataram que foram atendidas por serviços após as abordagens), Qualitativa não quantificável (que provoca mudança de qualidade, porém, difícil de mensurar numericamente, ex: melhorar a convivência familiar).</i>			
Quantitativa			
Metodologia de Avaliação da Meta			
<i>Como será avaliada se a meta foi atingida, exemplo: Registro das ações em sistema informatizado.</i>			

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA Página: 55
 Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

OBS: Deve ser incluído um quadro para cada meta. Observar a relação dos indicadores com o Termo de Referência.

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Meses/Período de Execução											
	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano
Descrever a atividade	X	X										

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Descrever os impactos esperados com o desenvolvimento do serviço.

Exemplo: Trata dos resultados e dos impactos esperados de cada serviço e do conjunto dos serviços conectados em rede socioassistencial. Projeta expectativas que vão além das aquisições dos sujeitos que utilizam os serviços e avançam na direção de mudanças positivas em relação a indicadores de vulnerabilidades e de riscos sociais.

Ex: Proteção social a famílias e indivíduos.

10. LOCAL (IS) DE EXECUÇÃO (listar todas as unidades se houver)

Endereço Completo:

CEP:

Cidade/UF:

Telefone:

Funcionamento: (horário, dias da semana)

***Listar de todos os locais de execução do serviço**

ESTRUTURA FÍSICA DO LOCAL (existente ou para locação)

Referência ao item (estrutura física) do edital

RECURSO FÍSICO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE
<i>Exemplo: Sala de atendimento individual</i>	05	02
<i>Exemplo: Sala de atendimento coletivo</i>	30	01
<i>Banheiros</i>	30	02

Inserir todos os ambientes do serviço.

11. Possui condições de acessibilidade?

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA **Página: 56**
 Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

() Sim () Parcialmente () Não possui

12. PLANEJAMENTO FINANCEIRO (PLANILHA – Planejamento Financeiro)
(referência com as despesas permitidas, provisões institucionais, físicas, materiais, serviços de terceiros e equipe de referência)

O valor de realização do plano de trabalho será o total de R\$ *(escrever por extenso)*. O montante será aplicado em *(descrever os custos e despesas, exemplo: recursos humanos e encargos sociais, aquisição de materiais de consumo e permanentes, contratação de serviços de terceiros)*.

As planilhas são partes integrantes desse plano de trabalho, pois apresentarão os detalhamentos dos custos e despesas, o rateio administrativo, bem como o plano de aplicação de recursos e cronograma de desembolso.

OBS: Caso houver Proponente informar os valores no plano de aplicação e no cronograma de desembolso conforme a categoria de despesa.

12.1. Custos Indiretos

Detalhar de forma descritiva no quadro abaixo.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
<i>(Exemplo) Recursos Humanos</i>	<i>(Exemplo) Auxiliar Financeiro</i>

Piracicaba, de de 2026.

Assinatura

(Nome do Responsável Técnico pela proposta do Plano de Trabalho)

Assinatura

(Nome do Responsável Legal pela Organização)

(Cargo)

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 53 de 87

Peça do processo/documento PMP 2026/124736, materializada por: V.L.C em 01/07/2026 12:17 CPF: ***.042.768-**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Anexo II – Planejamento Financeiro - MEMÓRIA DE CÁLCULO – RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS SOCIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO – RECURSOS HUMANOS																																								
ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:																																								
OBJETO:																																								
EDITAL:																																								
Nº PROCESSO SEM PAPEL:																																								
PERÍODO DE EXECUÇÃO:																																								
RECURSOS HUMANOS												ENCARGOS SOCIAIS								PLANO DE ATRIBUIÇÃO																				
MESES 1º PERÍODO												MESES 1º PERÍODO								MESES 1º PERÍODO																				
CARGO	QTD	CARGA HORÁRIA	Nº MESES 1º PERÍODO	SALÁRIO BASE	% ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	VALOR ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	% INVALIDIDADE (Nº 120% ANO DO SALÁRIO MÍNIMO EXERCÍCIO)	VALOR PERÍODO (VALOR SALÁRIO BASE)	VALOR PERÍODO (VALOR SALÁRIO BASE)	ADICIONAL NOTURNO	SOBREAVISO	HORAS EXTRAS	SALÁRIO MÊS (VALOR CÁLCULO INCLUSIVE)	AJUZO CRESC.	AJUDA DE CUSTO	DÉCIMO TRICÊNIO	13 DE FÉRIAS	VERBAS RESCISÓRIAS	TOTAL DO PERÍODO	FGTS	PIS	COTA PATRONAL	SALDO OCUPACIONAL	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR (VALOR ALIMENTAÇÃO)	COTA RESCISA FAMILIAR (VALOR ALIMENTAÇÃO)	VALE REFEIÇÃO	VALE TRANSPORTE	PLANO DE SAÚDE	TOTAL DO PERÍODO	DATA A TRABALHAR	VALOR POR DIA	QUANTIDADE DE VALES POR DIA	QUANTIDADE DE VALES MENSAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAIS	VALOR RESCISÓRIAS	VALOR VALE TRANSPORTE			
																																						SALÁRIO MÍNIMO DO EXERCÍCIO ECONOMIAR (R\$ 1.630,44)		
EXEMPLO	2	40	6	3.000,00	30,00	900,00	10	163,94	900,00	100,00	100,00	100,00	4.393,94	400,00	200,00	0,00	0,00	750,00	61.427,33	351,52	43,94	0,00	10,00	30,00	300,00	704,00	84,00	100,00	19.541,46	22	32,00	2	44	6,00	264,00	194,40	84,00			
TOTAL	2			3.000,00	30,00	900,00	10	163,94	900,00	100,00	100,00	100,00	4.393,94	400,00	200,00	0,00	0,00	750,00	61.427,33	BEV/01	BEV/01	0,00	10,00	30,00	300,00	704,00	84,00	100,00	BEV/01											
RECURSOS HUMANOS												ENCARGOS SOCIAIS								PLANO DE ATRIBUIÇÃO																				
MESES 2º PERÍODO												MESES 2º PERÍODO								MESES 2º PERÍODO																				
EXEMPLO	2	40	6	3.240,00	32,40	972,00	10	163,94	972,00	100,00	100,00	100,00	4.708,34	400,00	200,00	0,00	0,00	750,00	70.555,71	460,37	57,65	0,00	12,00	40,00	330,00	704,00	85,60	100,00	20.002,23	22	32,00	2	44	6,00	264,00	194,40	85,60			
TOTAL	2			3.240,00	32,40	972,00	10	163,94	972,00	100,00	100,00	100,00	4.708,34	400,00	200,00	0,00	0,00	750,00	70.555,71	BEV/01	BEV/01	0,00	12,00	40,00	330,00	704,00	85,60	100,00	BEV/01											

Assinatura
(Nome do Responsável Legal pela Organização)
(Cargo)

Assinatura
(Nome do Responsável Legal pela Organização)
(Cargo)

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”
 art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Anexo II – Planejamento Financeiro – PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:	
OBJETO:	
EDITAL:	
Nº PROCESSO SEM PAPEL:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	

CATEGORIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
RECURSOS HUMANOS	131.983,04	
ENCARGOS SOCIAIS	#DIV/0!	
SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.500,00	
RECURSOS MATERIAIS - CONSUMO	900,00	
RECURSOS MATERIAIS – PERMANENTES	750,00	
TOTAL	#DIV/0!	0,00
TOTAL GERAL	#DIV/0!	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE													
CATEGORIA	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	TOTAL
RECURSOS HUMANOS													0,00
ENCARGOS SOCIAIS													0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS													0,00
RECURSOS MATERIAIS - CONSUMO													0,00
RECURSOS MATERIAIS – PERMANENTES													0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PROPONENTE													
CATEGORIA	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	TOTAL
RECURSOS HUMANOS													0
ENCARGOS SOCIAIS													0
SERVIÇOS DE TERCEIROS													0
RECURSOS MATERIAIS - CONSUMO													0
RECURSOS MATERIAIS – PERMANENTES													0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação: nos totais de cada cronograma, os valores têm que corresponder aos do plano de aplicação.

Assinatura
(Nome do Responsável Legal pela Organização)
(Cargo)

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA –
CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ANEXO II – Planejamento Financeiro

Parte 5 – MODELO DE RATEIO ADMINISTRATIVO – PLANILHA DE RATEIO DE CUSTOS INDIRETOS POR CENTRO DE CUSTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____ CNPJ: _____

OBJETO: _____ Nº EDITAL: _____

Nº PROCESSO SEM PAPEL: _____

PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: ____ / ____ / ____ TÉRMINO: ____ / ____ / ____

DECLARAÇÃO

Declaramos que a apuração de custos indiretos pagos com recursos públicos têm por base o demonstrativo abaixo, conforme os valores discriminados a seguir:

CENTRO DE CUSTO	JUSTIFICATIVA	CUSTO MENSAL	CRITÉRIO (%)	TIPO CRITÉRIO	CUSTO ATRIBUÍDO/ RATEIO
Exemplo: Energia Elétrica	Exemplo: O serviço e a sede funcionam no mesmo endereço, e portanto é necessário ratear a despesa	2.000,00	40	Exemplo: Tamanho proporcional do espaço que compete estritamente para as atividades do serviço pactuado	800,00
R\$			R\$		

(Nome do Responsável Legal pela Organização)

(Cargo)

(Nome do Contador responsável pela Organização)

(Cargo)

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br**REFERÊNCIA: COMUNICADO Nº 25/2023 TCESP****Orientações de Preenchimento:**

Centro de Custo: Nome do Centro de Custo da organização da sociedade civil cujo custo será rateado para a parceria.

Justificativa: Justificativa para atribuição de parte do custo, do centro do custo, para a parceria devendo informar o nexo causal entre a despesa e o objeto da parceria.

Custo Mensal: Deve informar o custo total do centro de custo mensalmente.

Critério: Informa o percentual do custo total que está sendo alocado na parceria, conforme o tipo de critério adotado.

Tipo de Critério: Qual o critério que foi utilizado para a atribuição do custo para parceria, conforme justificativa.

Custo Atribuído/Rateio: (“Custo Mensal” vezes “Critério”).

O contador e responsável legal se responsabilizam pela fidedignidade e precisão das informações constantes no presente formulário.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Página: 63

ANEXO III – (01) Declarações Obrigatórias: Instalações e Condições Materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/14, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações que garantam, as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas idosas e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar, utilizar por meio de cessão, ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria, outros bens para tanto.

OBS.: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Piracicaba, de de 2026.

 (Nome do Responsável Legal pela Organização)
 (Cargo)

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 60 de 87

Página: 64



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ANEXO III – (02) DECLARAÇÃO DO ART. 25, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.093/17, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
 - (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou
 - (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome dos dirigentes e Cargo que ocupa na OSC	Cédula de identidade e órgão expedidor, data de nascimento, e CPF.	Endereço residencial, Telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - (a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
 - (a) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica, e;
 - (a) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Piracicaba,de.....de 2026.

 (Nome do Responsável Legal pela Organização)
 (Cargo)

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 61 de 87



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Página: 65

**ANEXO III – (03) Declarações Obrigatórias: Não Ocorrência de Impedimentos
 DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes **não incorrem** em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada OSC:

Esta regularmente constituída e inscrita no Conselho de Assistência Social do município de Piracicaba ou no município de sua sede.

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração.

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/14;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Piracicaba, de de 2026.

.....
 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III – (04) DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS: ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 62 de 87



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Página: 66

TRABALHO

(Nome do proponente), CNPJ nº, sediada(Cidade / Rua / Nº / Bairro / CEP), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, na qualidade de Proponente ao Chamamento Público nº, DECLARA expressamente que:

a. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544/89 e do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

b. Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Piracicaba,de..... de 2026.

.....
 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III – (05) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 63 de 87



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Página: 67

Declaro que a [**identificação da organização da sociedade civil – OSC**] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ___/2026 em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Piracicaba, de de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 64 de 87



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Página: 68

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A
(OSC)

Data:

Prazo:

Valor Concedente: R\$ (.....reais).

(Se houver) Valor Proponente: R\$ (.....reais).

Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/.....

Chamamento Público nº xx/2026 – xxx

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

Objeto:

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, Sra., brasileira, inscrita no CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada, simplesmente, **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017 e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** denominada, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, por intermédio de seu Representante Legal, Sr., (qualificação), inscrito no CPF nº adiante designada simplesmente **OSC**, firmam o presente Termo de Colaboração, para execução de atividades constantes do Plano de Trabalho aprovado nos autos do Chamamento Público em epigrafe e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DAS METAS

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 65 de 87



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Página: 69

1.1. Serão executadas pela **OSC**, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado no **Edital de Chamamento nº ___/2026** vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA 2ª – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula 1ª acima, a **PREFEITURA** repassará à **OSC** a importância total de **R\$** (**.....reais**), constante do orçamento programa vigente para o exercício de 2026, conforme o cronograma de desembolso constante do seu plano de trabalho.

2.2. As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento serão atendidas pela dotação orçamentária UO 0000 nº 0.00.000.0000.0000.0000, originários da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

2.2.1. Recurso Fonte Municipal: R\$ (..... reais)

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de doze (12) meses, iniciando-se **em.....de.....de..... e com término previsto parade..... de**, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 (sessenta) meses.

3.2. O instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da **PREFEITURA**:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página **66** de **87**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Página: 70

4.1.1. proceder, por intermédio de Comissão designada, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela **OSC**, inclusive com a realização de visita(s) in loco;

4.1.2. analisar a prestação de contas da **OSC**, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções atualizadas do TCESP, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3. realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.4. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/14, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5. através do gestor contratual:

4.1.5.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2. informar ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 67 de 87



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Página: 71

4.1.6. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a **OSC** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela **PREFEITURA** ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.7. em caso de retenção das parcelas subsequentes, a **PREFEITURA** cientificará a **OSC** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4.1.8. em caso de apresentação de justificativa pela **OSC**, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.9. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Colaboração.

4.1.10. deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

4.2.1.1. executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

4.2.1.2. desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 68 de 87



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Página: 72

gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela Prefeitura;

4.2.1.3. prestar à **PREFEITURA** todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

4.2.1.4. promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

4.2.1.5. participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

4.2.1.6. participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

4.2.1.7. comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

4.2.1.8. manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

4.2.1.9. comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

4.2.2.1. aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;

4.2.2.2. as contratações de bens e serviços pelas **OSC**, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 69 de 87

Página: 73

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

4.2.2.3. manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;

4.2.2.4. efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

4.2.2.5. prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses;

4.2.2.6. apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções atualizadas do TCE/SP;

4.2.2.7. devolver à **PREFEITURA** eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

4.2.2.8. não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

4.2.2.9. não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela **OSC**, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.2.2.10. manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 70 de 87



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Página: 74

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.5.3. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, no mínimo, as seguintes informações:

4.5.3.1. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

4.5.3.2. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

4.5.3.3. descrição do objeto da parceria;

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 71 de 87



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Página: 75

4.5.3.4. valor total da parceria e valores liberados;

4.5.3.5. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

4.5.3.6. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

4.5.3.7. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA 5ª – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

5.1.1. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a **PREFEITURA** assumir as responsabilidades;

5.1.2. retomar os bens públicos eventualmente em poder da **OSC** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá, garantido o contraditório e a ampla prévia, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 72 de 87



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Página: 76

6.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

6.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 7ª – DOS BENS REMANESCENTES

7.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência à Administração Pública na hipótese de conclusão ou extinção da parceria, devendo ser devolvidos, os referidos bens no prazo de 90 (noventa) dias da data de notificação.

7.2. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública, no prazo de até 90 dias, contados da data de notificação da dissolução.

7.3. Na conclusão ou extinção da parceria os bens remanescentes poderão ser doados à OSC, caso não sejam mais necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no presente termo e na legislação vigente.

7.4 Os bens que não puderem ser reaproveitados e que forem considerados bens de consumo ou em estado precário para sua utilização em nova parceria poderão ser doados à

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 73 de 87



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Página: 77

organização da sociedade civil após a conclusão ou extinção do referido contrato, mediante aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA 8ª – ANTICORRUPÇÃO

8.1. Para a execução desta parceria, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta parceria, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 9ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo da presente parceria, ou em razão dela, deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família.

9.2. Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito desta parceria, serão transferidos apenas os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto da parceria, os quais deverão ser utilizados apenas para tal fim.

9.2.1. O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à OSC transferir ou de qualquer forma disponibilizar as informações e os dados recebidos da Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família a terceiros sem expressa autorização da Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família.

9.2.2. No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família, a OSC deverá submeter o terceiro às mesmas exigências estipuladas neste instrumento no que se refere à segurança e privacidade de dados.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 74 de 87



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Página: 78

9.3. A OSC deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência desta parceria sempre que determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família e, com expressa anuência da Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família, nas seguintes hipóteses:

- a) os dados se tornarem desnecessários;
- b) término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;
- c) fim da vigência do termo de colaboração.

9.4. A OSC deverá adotar e manter mecanismos de segurança e prevenção, técnicos e administrativos aptos a proteger os dados pessoais compartilhados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.

9.5. A OSC e a Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão desta parceria.

9.5.1. A OSC deverá comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família, por meio do gestor da parceria, no prazo máximo de 24 horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais.

9.6. A OSC deverá colocar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família todas as informações e documentos necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula, permitindo e contribuindo, conforme conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família, para eventuais auditorias conduzidas pela Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família ou por quem por esta autorizado.

9.7. As partes devem auxiliar-se reciprocamente, na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no art. 38 da Lei Federal nº 13.709/2018,

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 75 de 87

Página: 79



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

no âmbito da execução desta parceria.

9.8. A OSC deve dar ciência à Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família, sempre que receber requerimento de um titular de dados, relacionado ao objeto desta parceria, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, colaborando na elaboração de respostas aos requerimentos.

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, formam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Secretário Municipal de Assistência,
 Desenvolvimento Social e Família**

Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome

CPF:

**ANEXO RP-09 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
 (REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página **76** de **87**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Página: 80

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 77 de 87

Página: 81



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 78 de 87



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Página: 82

contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como assinantes do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro que a Organização da Sociedade Civil – OSC _____,
CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua/Av. _____, na cidade

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 79 de 87

Página: 83



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

de _____, neste ato representada por seu representante legal _____, CPF nº _____ apresenta neste ato a seguinte contrapartida para execução da parceria, na forma de bens economicamente mensuráveis (será exclusivamente em bens móveis, imóveis e/ou serviços e deverá atender diretamente aos usuários, público alvo da parceria), no valor total de R\$ _____ (_____), conforme abaixo identificados:

BENS/SERVIÇOS	VALOR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Outras informações relevantes:

Piracicaba, de de 2026.

.....
 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo PMP 2026/_____
Edital___/2026

Eu, _____, abaixo assinado, **brasileiro**, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de representante legal da *Organização da Sociedade Civil*

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página **80** de **87**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Página: 84

– OSC: _____, inscrita(o) no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para a execução de projetos voltados à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) que não haverá remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, nos termos do artigo 181, inciso XIX, das **Instruções nº 01/2025 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualizadas pela Resolução nº 23/2022.**
- b) que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 203 das **Instruções nº 01/2025 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualizadas pela Resolução nº 23/2022.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Piracicaba, de de 2026.

.....
 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Processo PMP 2026/_____

Edital___/2026

Eu, _____ representante legal da organização da sociedade civil - OSC, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de representante legal da OSC _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, informo que os repasses das verbas públicas referentes ao Termo de

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 81 de 87

Página: 85



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Fomento decorrente da **Resolução CMDCA nº __/2026**, para a execução de projetos ou serviços voltados à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o projeto _____, deverão ser depositados na conta bancária abaixo identificada: **NOME DO BANCO: Agência: _____, Conta-Corrente n.º _____, aberta em _____.**

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Piracicaba, de de 2026.

.....
 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS

Processo PMP 2026/ _____

Edital __/2026

Nome do projeto: _____

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página **82** de **87**

Página: 86



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

A *organização da sociedade civil – OSC*: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____ - Bairro _____, Piracicaba/SP, declara, para fins de participação no **Edital de Chamamento Público ___/2026 do CMDCA**, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que:

As ações, atividades e metas propostas no projeto "_____" – **Processo SEM PAPEL Nº: PMP _____ NÃO POSSUEM SOBREPOSIÇÃO DE FINANCIAMENTOS** por outras fontes de recursos públicos municipais, estaduais ou federais, conforme vedações contidas no artigo 04, parágrafo único e anexos, deste **Edital ___/2026**.

Declara, ainda, que os recursos, aprovados, serão destinados exclusivamente para a execução das ações deste projeto, não sendo utilizados para cobrir despesas já financiadas por outros convênios, parcerias ou termos de fomento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Piracicaba, de de 2026.

.....
 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

Declaro, em atendimento a determinação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba, na qualidade de dirigente desta entidade, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal (CP), que após a análise do projeto ao final qualificado, a

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página **83** de **87**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Página: 87

ser financiado pelo CMDCA, conforme Edital de Chamamento Público nº __/2026, concordo com a execução das atividades que envolvem nossas instalações e ou a participação de nossos funcionários, conforme estabelecido no plano de trabalho do referido projeto. E ainda, tudo que consta desta proposta/projeto é a expressão da verdade.

DADOS DO PROJETO A SER FINANCIADO PELO CMDCA

OBJETO: _____

NOME DO PROJETO: _____

Nº EDITAL: _____

Nº PROCESSO SEM PAPEL: _____

Duração Projeto: 12 meses de 01/03/2027 a 29/02/2028

Piracicaba, de de 2026.

.....
 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO X - FOLHA DE ROSTO
 APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

Apresentar o projeto de forma objetiva e sucinta, destacando suas principais características, objetivos e público-alvo, em até **2.000 (dois mil) caracteres**.

Informar se a proposta já foi executada anteriormente ou se se trata de iniciativa inédita, in-

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 84 de 87

Página: 88



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

dicando, quando for o caso, os resultados alcançados em experiências anteriores.

Incluir, ainda, um breve histórico da Organização da Sociedade Civil – OSC, contemplando sua identificação institucional, missão, tempo de atuação e experiência comprovada no desenvolvimento de ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, em até **1.500 (mil e quinhentos) caracteres**.

Piracicaba, de de 2026.

.....
 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XI

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

OSC:

CNPJ nº:

Registro no CMDCA nº: _____ **Validade do Registro: //** _____

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página **85** de **87**

Página: 89



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Endereço: _____ **Nº:** _____
Complemento: _____
Bairro: _____ **Cidade:** _____
CEP: _____
Telefone: _____ **E-mail:** _____
Assistente Social Responsável pelo Projeto: _____ **CRESS** _____
Telefone: _____ **E-mail** _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: *(até 150 caracteres)*

Objeto: *(descrever de forma clara e objetiva a finalidade do projeto, em até 300 caracteres)*

Objetivo Geral: *(até 500 caracteres)*

Localização e Abrangência: *(informar o território de execução e público atendido, em até 500 caracteres)*

Nº de beneficiários diretos atendidos: _____

Custo Total do Projeto: R\$ _____

Piracicaba, de de 2026.

.....
 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO XII
 DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC: _____

CNPJ nº: _____

Registro no CMDCA nº: _____ **Validade do Registro: //** _____

Endereço: _____

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 86 de 87

Página: 90



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Nº: _____ Complemento: _____

Bairro: _____

Município: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Pela presente, a Organização da Sociedade Civil acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **declara expressamente sua desistência** da manutenção e execução do Projeto “ _____ ”, Nº do Processo _____ aprovado por meio do **Edital de Chamamento Público nº ____/2026**, destinado à execução no período de **2027/2028**, manifestando, de forma livre e voluntária, seu desinteresse na continuidade da proposta apresentada, não havendo, portanto, intenção de formalização de parceria referente ao objeto mencionado. A presente declaração é firmada para os devidos fins administrativos e legais.

Piracicaba, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Representante Legal
 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página 87 de 87